



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 10/03/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

PROCESSO INTERNO Nº 38/2026

EMENTA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (DOCES, SALGADOS, SUCOS, ETC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

AUTOR(ES)

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

PROTOCOLO PROTG-313777-3C7J6N-7K8Y5E

DATA/HORA 10/03/2026 14:59:59

REGIME ORDINÁRIO

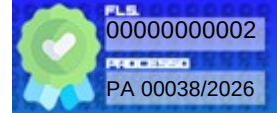
ORIGEM PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos, etc) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Detalhamento da composição do objeto:

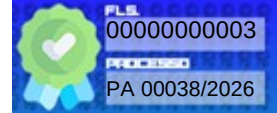
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07	UN	420





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



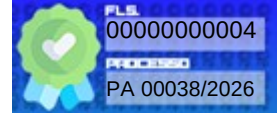
	gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.		
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420
	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



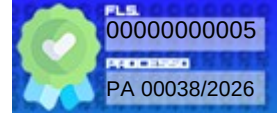
07	industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	480
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	3.320
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320
11	Mini quiche sabores variados	UN	320





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



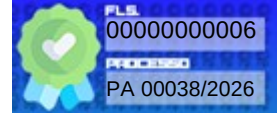
	Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.		
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	16
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	16
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	320
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	188
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	160
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u>	UN	352





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



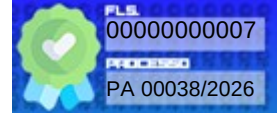
	Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	168
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	3.840
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	120





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16

2. NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visando atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

3.1. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, regimentalmente se iniciam às 18h, ou seja, após o horário do expediente que se encerra às 17h diariamente. Geralmente referidas sessões se estendem por várias horas, se encerrando geralmente após as 21h ou 22h. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

3.2. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores que nos dias de sessões ficam sem horário de descanso/jantar, reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

3.3. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

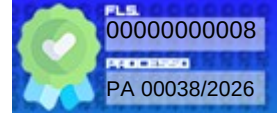
3.4. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3.5. A entrega parcelada ao longo da duração da ata de registro de preços permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

3.6. Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na sede desta Casa de Leis.

3.7. Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam às 18h00.

QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS 01 AO 08: 60 Pessoas entre Servidores/Vereadores/Assessores por Sessão, sendo a média de 50 Sessões por ano = 3000 unidades por ano (somando todos os itens).

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 08 e 09 AO 22- LANCHES/COFFE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS:

3.8. A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

3.9. O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

3.10. Em sua grande maioria, os eventos ocorrem fora do horário do expediente da Câmara e se estendem por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

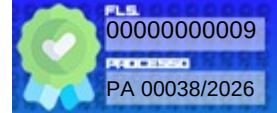
3.11. A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura adequada,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como atribuição o preparo e a logística desses itens.

3.12. Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados ao serviço informal e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

3.13. Durante o período de 01 (um) ano, estima-se realizar 04 (quatro) Sessões Solenes e 04 (quatro) Palestras/Eventos da Escola do Legislativo.

3.13.1. Itens e quantidades a serem servidas em cada Solenidade e Palestras/Eventos da Escola do Legislativo:

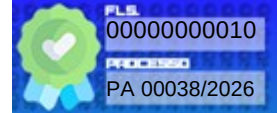
GRUPO 01- GABINETE DA PRESIDÊNCIA: RECEPÇÃO DE HOMENAGEADOS E AUTORIDADES. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 40 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	40
02	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo mussarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
03	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão	UN	40





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.		
04	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: Lorrayne (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou 4 queijos (mussarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou Frango (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
05	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de 1ª qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	02
06	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	02
07	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	05
08	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo de 30 gramas. Composta por: Creme branco; creme de confeitiro com chantilly; morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	40

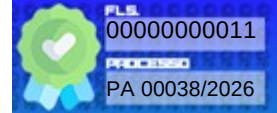
GRUPO 02- PLENARINHO: VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 60 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Suco de laranja natural	Litro	15





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



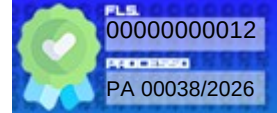
	Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.		
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	08
03	Mini beirute Mini beirute recheado com frango desfiado temperado e patê com: maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	06
04	Salgado tipo “mini sabores variados” Salgados “tipo mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado), ou outro tipo de mesmo valor. Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	480
05	Mini doce tipo “carolina” com recheio e cobertura de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	03
06	Mini doce tipo “carolina” com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	03





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



GRUPO 03- PLENÁRIO: MUNÍCIPIES E DEMAIS PÚBLICO.			
QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 250 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	33
03	Mini beirute Mini beirute recheado com frango desfiado temperado e patê com: maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15
04	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15

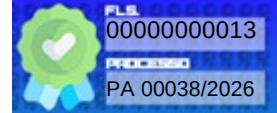
3.14. Durante o período de 01 (um) ano, estima-se receber 10 visitas institucionais (escolas municipais, estaduais e demais Instituições), e em cada visita receber 40 pessoas, obtendo assim um total de 400 pessoas por ano.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ITENS E QUANTIDADES A SEREM SERVIDAS EM CADA VISITA INSTITUCIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	5
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	6
03	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	4
04	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	4

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

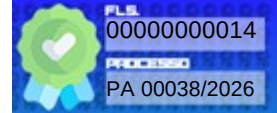
4.1. A presente contratação **CONSTA** no Plano de Contratação Anual - PCA do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:

5.1. A execução do objeto deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados conforme designação estabelecida na Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. ÁREA REQUISITANTE:

7.1. Setor Demandante: Diretoria Geral Administrativa

8. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes

Matrícula: 49-3

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

9. DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demandas são verdadeiras e refletem a real necessidade desta unidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo - Matrícula nº 49-3

Responsável pela elaboração do DFD

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.





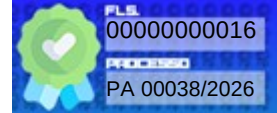
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **10/03/2026** às **15:02:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

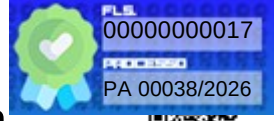
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/03/2026 15:12:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-37A8G-7J2K1D-5U3S1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
- GFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID



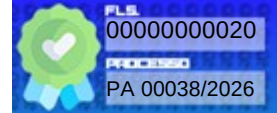
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **10/03/2026** às **15:14:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

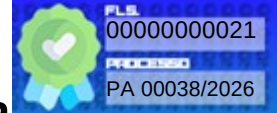
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/03/2026 15:14:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6T4C1F-2J8Q5R-3V8I8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

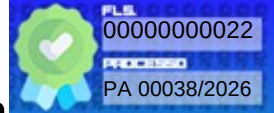
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71018E-8H5S8P-5Y0X5L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;

III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e

IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;

II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1

III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e

IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO





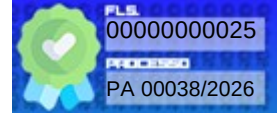
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **10/03/2026 às 15:15:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/03/2026 15:15:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-2Z0Y3I-6U8L0K-0J2K4A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





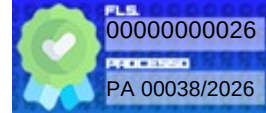
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 38/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **24/03/2026** às **12:43:25**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DETERMINA O ENCAMINHANDO PARA OS PARES PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
WILSON DA SILVA BORGES	CONFIRMADO
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	CONFIRMADO
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	CONFIRMADO
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	CONFIRMADO
JORGE MARTINS NETO	CONFIRMADO
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

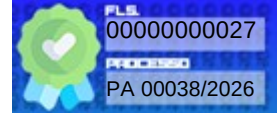
Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	12,37	5.195,40
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não	UN	420	15,03	6.312,60

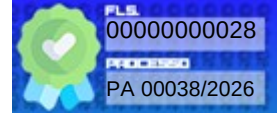
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	13,75	5.775,00
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa	UN	420	13,75	5.775,00

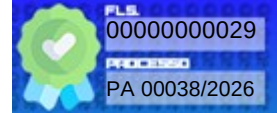
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	11,78	4.947,60

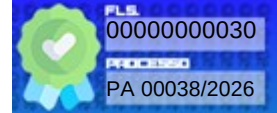
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	14,09	5.917,80
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo	UN	480	33,31	15.988,80

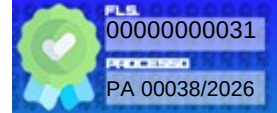
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	3.320	5,68	18.857,60
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade;	UN	320	2,43	777,60

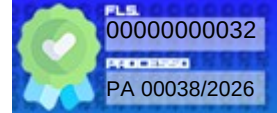
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,43	777,60
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,59	828,80
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que	Kg	16	65,00	1.040,00

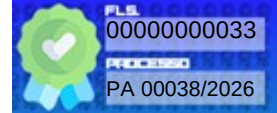
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	64,25	1.028,00
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	320	7,49	2.396,80
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	188	49,66	9.336,08
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	160	17,41	2.785,60
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de	UN	352	15,04	5.294,08

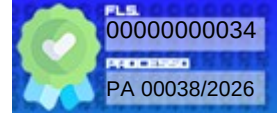
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;				
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	168	60,58	10.177,44
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	3.840	1,50	5.760,00
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	71,71	1.721,04

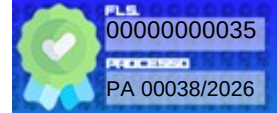
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	67,50	1.620,00
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	120	61,34	7.360,80
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	37,81	604,96
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	39,27	628,32
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.906,92					

2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

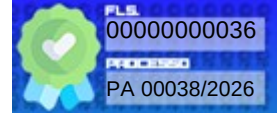
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	Art. 23, §1º, inciso IV- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

2.1.1. Segue em anexo a listagem de fornecedores participantes da cotação.

2.1.2. Inicialmente o prazo para encerramento da cotação era até o dia 18/03/2026, porém foi necessário estender o prazo para o dia 23/03/2026 para recebimentos de demais propostas.

2.1.3. A presente cotação de preços foi realizada por meio de correio eletrônico (e-mail), com utilização do sistema contábil/de compras adotado pela Câmara Municipal, por intermédio do qual os fornecedores selecionados receberam a solicitação de cotação acompanhada do Termo de Referência, documento encaminhado com a finalidade de subsidiar a adequada compreensão do objeto e auxiliar na elaboração das propostas comerciais, conferindo maior precisão, padronização e compatibilidade aos preços ofertados.

2.2. Os fornecedores selecionados para a pesquisa de preços foram escolhidos com base em critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, notadamente:

a) Compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da contratação, todos possuindo CNAE compatível com o objeto da contratação, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) Atuação no mercado local (Município de Votuporanga/SP), o que assegura maior aderência à realidade de preços praticados na região, além de facilitar eventual execução, logística, comunicação e fiscalização contratual;

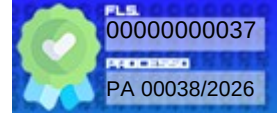
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



c) Capacidade de atendimento às especificações técnicas do objeto, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.3. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados encontram-se dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital ou formalização do procedimento, atendendo integralmente à exigência legal, conforme se verifica nas propostas comerciais juntadas aos autos.

2.4. Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha dos fornecedores consultados, bem como regular e válida a metodologia adotada para a pesquisa de preços, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

2.5. Segue em anexo as propostas recebidas.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “MAPA DE PREÇOS”.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a obtenção do preço estimado da presente contratação, adotou-se, como critério metodológico, a média aritmética dos preços unitários coletados junto aos fornecedores consultados, conforme série de preços consolidada no Mapa de Preços anexo.

4.2. Como medida de validação estatística da amostra e de aferição da homogeneidade dos valores obtidos, procedeu-se à verificação do coeficiente de variação (CV) dos preços pesquisados para cada item, em observância às orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ¹,

¹ Disponível:

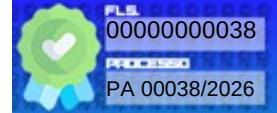
https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_preco.pdf#:~:text=O%20coeficiente%20de%20varia%C3%A7%C3%A3o%20fornece%20a%20oscila%C3%A7%C3%A3o,seu%20valor%2C%20mais%20homog%C3%AAneos%20ser%C3%A3o%20os%20dados, acesso em 23/03/2026





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



adotando-se como referência de aceitabilidade o limite de 25%, parâmetro utilizado para indicar dispersão compatível dos dados e maior confiabilidade da média apurada.

4.3. Na análise dos preços coletados, foram desconsiderados os valores destacados no Mapa de Preços que, por apresentarem variação excessiva para cima ou para baixo em relação aos demais, poderiam comprometer a representatividade da amostra e distorcer o valor estimado da contratação. Assim, a exclusão desses valores teve por finalidade preservar a razoabilidade dos resultados, assegurando que o preço estimado refletisse, de forma mais fiel, a realidade de mercado.

4.4. Após a exclusão dos valores discrepantes e a confirmação de que os coeficientes de variação dos itens permaneceram dentro do parâmetro adotado, definiu-se o preço estimado com base na média dos valores válidos remanescentes, conforme demonstrado na memória de cálculo constante do próprio Mapa de Preços. Dessa forma, a metodologia empregada observa os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação, conferindo maior segurança técnica à formação do valor estimado da contratação.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. A memória de cálculos encontra-se no mesmo documento citado no item 3.1 deste documento de formalização de pesquisa de preços.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 120.906,92** (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 23 de março de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (DOCES, SALGADOS, SUCOS, ETC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2026

LEGENDA: NÃO FOI UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS

Lanche frio								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	420	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	13,50	12,37	2,29	18,54	5.195,40
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	14,00				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	10,35				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	9,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	15,00				

Salgado tipo hambúrguer assado.								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
2	420	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	19,00	15,03	3,51	23,38	6.312,60
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	10,45				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	14,72				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	12,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	19,00				

Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango.								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
3	420	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	14,00	13,75	2,89	21,02	5.775,00
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	10,45				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	13,30				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	12,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	19,00				

Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa								
ITEM	QUANT.	FONTE DO PREÇO		VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
		Nº PREÇO						
	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA		14.00				

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

4	420	2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	10,45	13,75	2,89	21,02	5,775,00
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	13,30				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	12,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	19,00				

Salgado frito tipo coxinha de carne								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
5	420	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	13,00	11,78	1,09	9,27	4.947,60
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	6,30				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	10,35				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	12,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	19,00				

Salgado frito tipo coxinha de frango								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
6	420	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	15,00	14,09	3,29	23,35	5.917,80
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	6,30				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	10,35				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	12,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPPO VOTUPORANGA LTDA	19,00				

Lanche quente tipo X-Salada								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
7	480	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	34,00	33,31	0,82	2,45	15.988,80
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	19,25				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	33,25				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	32,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPPO VOTUPORANGA LTDA	33,99				

Refrigerante lata 350 ml								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
8	3320	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	6,00	5,68	0,50	8,87	18.857,60
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	5,18				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	5,22				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	5,50				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA	6,50				

Mini esfirra aberta 4 queijos

ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
9	320	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	2,50	2,43	0,37	15,22	777,60
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	1,95				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	2,85				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	1,40				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPO VOTUPORANGA LTDA	3,90				

Mini esfira aberta de carne.								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
10	320	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	2,50	2,43	0,37	15,22	777,60
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	1,95				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	2,85				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	1,40				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPPO VOTUPORANGA LTDA	3,90				

Mini quiche sabores variados								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
11	320	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	3,00	2,59	0,38	14,87	828,80
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	2,50				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	2,85				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	2,00				
	5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA			6,25			

Pão de queijo recheado assado.								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
12	16	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	77,00	65,00	7,97	12,27	1.040,00
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	53,90				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	64,12				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	60,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPPO VOTUPORANGA LTDA	70,00				

Petit four de nata com gotas de chocolate								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
13	16	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	55,00	64,25	4,51	7,02	1.028,00
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	61,60				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	72,67				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	60,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPPO VOTUPORANGA LTDA	62,00				

Tortinha de morango 30 Gramas.								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
14	320	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	8,50	7,49	1,82	24,32	2.396,80
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	3,30				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	6,65				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	5,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPPO VOTUPORANGA LTDA	9,80				

Mini pão de queijo assado								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
15	188	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	55,00	49,66	3,65	7,35	9.336,08
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	46,20				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	45,12				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	50,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPPO VOTUPORANGA LTDA	52,00				

Suco de laranja natural								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
16	160	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	19,00	17,41	1,32	7,58	2.785,60
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	17,50				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	11,57				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	15,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPPO VOTUPORANGA LTDA	18,00				

Refrigerante garrafa pet 2 litros								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
17	352	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	17,00	15,04	1,33	8,87	5.294,08
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	14,90				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	13,30				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	14,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	16,00				

Mini "beltrute"								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
18	1		COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	55,00				
	2		COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCAISCO	64,35				
	3		COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPURANGA EIRELI	61,56	60,58	7,60	12,54	10.177,44

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

	4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	50,00			
	5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPPO VOTUPORANGA LTDA	72,00			

Salgado tipo "mini" sabores variados.								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
19	3840	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	1,50	1,50	0,08	5,44	5.760,00
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	1,60				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	2,85				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	1,40				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	2,59				

Mini doce tipo "carolina com recheio e cobertura de chocolate"								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
20	24	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	75,00	71,71	8,08	11,27	1.721,04
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	66,15				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PAINEADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	85,40				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	70,00				
	5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	62,00					

Mini doce tipo "Carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate"								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
21	24	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	65,00	67,50	9,93	14,72	1.620,00
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	58,10				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PAINEFADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	85,40				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	70,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	59,00				

Mini doce tipo "beliscão de goiabada"								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
22	120	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	58,00	61,34	11,54	18,81	7.360,80
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	46,61				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	82,17				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	60,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	59,90				

[illegible]

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

23	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	33,00			
	2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	36,75			
	3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	47,40	37,81	5,13	13,57
	4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPO PAES LTDA	38,00			604,96
	5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPOO VOTUPORANGA LTDA	33,90			

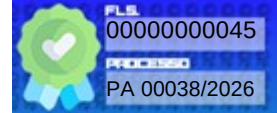
Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
24	16	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	31,00	39,27	9,39	23,91	628,32
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GILBERTO AQUILES FRANCISCO	36,00				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	57,47				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NIPD PAES LTDA	38,00				
		5	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA	33,90				

VALOR GLOBAL (R\$): 120.906,92



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

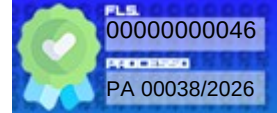
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420		
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07	UN	420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



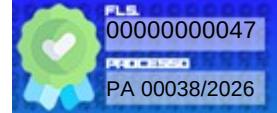
	gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420		
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420		
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100	UN	420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



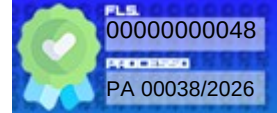
	gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420		
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas	UN	480		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



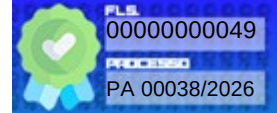
	unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	3.320		
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320		
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e	UN	320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



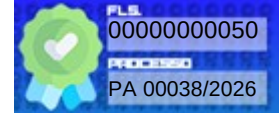
	cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320		
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16		
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16		
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	320		
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que	Kg	188		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



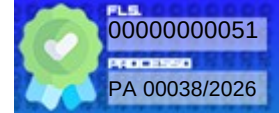
	mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	160		
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	352		
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	168		
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho	UN	3.840		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24		
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24		
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	120		
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16		
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16		
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **, **					

1.3. Os valores estimados são os valores máximo aceitáveis.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

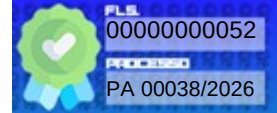
1.5. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



1.6. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

1.7. O fornecimento dos bens constantes nesse Termo de Referência é de natureza continuada tendo em vista a necessidade habitual e permanente desta Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visa atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS:

2.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal podem se estender por várias horas, frequentemente além do horário convencional de trabalho. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

2.3. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

2.4. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

2.5. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.

2.6. A entrega parcelada ao longo do eventual contrato ou documento equivalente permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

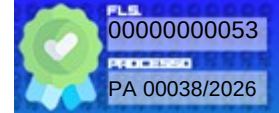
2.7. Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



sede desta Casa de Leis.

2.8. Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam às 18h00.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 09 AO 22- LANCHES/COFFE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS:

2.9. A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

2.10. O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

2.11. Muitos dos eventos ocorrem fora do horário comercial ou estendem-se por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

2.12. A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura adequada, além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como atribuição o preparo e a logística desses itens.

2.13. Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, bem como em contratações similares feitas pela Administração Pública, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

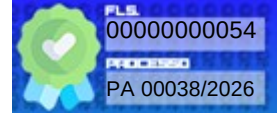
3.1. A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga consiste na





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício prontos para o consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme demanda e cronograma institucional.

Trata-se de uma solução integrada composta pelos seguintes elementos:

3.2. Elementos principais da solução

3.2.1. Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, lanches e bebidas, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo.

3.2.2. Entrega no local indicado pela Administração, conforme solicitação específica, respeitando os prazos e condições estabelecidas em cada pedido.

3.3. Avaliação de riscos

Os riscos associados à contratação são aqueles usuais de mercado, como:

3.3.1. Entrega com atraso ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;

3.3.2. Ausência de disponibilidade de itens no momento do pedido;

3.3.3. Problemas sanitários nos alimentos.

Esses riscos serão mitigados com a definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, cláusulas contratuais específicas, fiscalização contínua da execução do objeto e a exigência de regularidade sanitária da empresa contratada.

3.3.4. Não se identificam riscos extraordinários ou não seguráveis. Eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou fornecimento inadequado estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais cabíveis.

3.4. Modelagem da contratação

3.4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, e adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV).

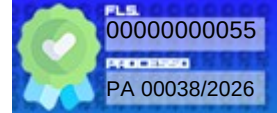
3.4.2. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, competitividade e transparência, sendo compatível com o objeto e com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

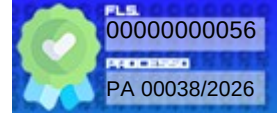
- 4.1.** Os itens 01 ao 08 serão entregues nas Sessões Ordinárias, que comumente acontecem às segundas-feiras, exceto no período de recesso legislativo, e quando houver feriado, ocorrem no próximo dia útil. A estimativa de entrega para esses itens varia de 45 a 60 unidades por entrega, e o horário de entrega será entre 16:00h e 16:30h.
- 4.2.** Os itens 09 ao 22 serão servidos em eventos institucionais, sob demanda, as datas e horários de entrega serão combinadas no momento do pedido, e podem variar de acordo com a necessidade da Câmara, podendo ser também em sábados, domingo e feriados.
- 4.3.** Sempre que solicitado pela Administração a contratada deverá realizar alterações nos preparos dos produtos para adequação a dietas do tipo vegana, vegetariana e zero lactose, sem custos adicionais a contratante.
- 4.4.** Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.
- 4.5.** Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos.
- 4.6.** Os itens entregues em características inferiores às da especificação ou queimados não serão aceitos.
- 4.7.** Os produtos deverão ser de fabricação diária (exceto refrigerantes) e entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.
- 4.8.** O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.
- 4.9.** O sabor dos produtos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado, nem inosso.
- 4.10.** Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, geneticamente modificados, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 4.11.** Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação.
- 4.12.** Em todas as fases de preparação dos alimentos, as técnicas corretas de culinária deverão ser obedecidas, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 4.13.** Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.
- 4.14.** Os alimentos (salgados e doces) deverão ser, preferencialmente, de produção da própria CONTRATADA, ou seja, não terceirizados.
- 4.15.** A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados à saúde de quem os consumir, quando estes estiverem estragados ou com lacres, embalagens ou proteção violadas, se for o caso, deixando o alimento exposto a moscas, bactérias, poeira etc.
- 4.16.** O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.
- 4.17.** A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.18. Dos critérios de sustentabilidade:

4.18.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.18.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.18.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.21. A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada solicitação.

4.22. A futura contratada deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

4.23. As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.

4.24. A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.

4.25. A contratada deverá também respeitar as seguintes normas:

4.25.1. Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar.

4.25.2. Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade.

4.25.3. Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.

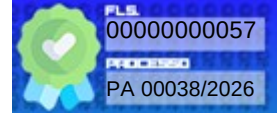
4.26. A futura contratada deverá possuir estabelecimento empresarial fixo e regular, compatível com o objeto, dotado de condições operacionais para o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.26.1. Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo apto à execução do objeto.

4.26.2. A licitante deverá possuir licenciamento/autorização sanitária válida, expedida pelo órgão competente da sede do estabelecimento responsável pela produção/manipulação dos alimentos, compatível com a atividade exercida.

4.26.3. A exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada detenha infraestrutura mínima, condições higiênico-sanitárias e capacidade operacional para atender, com regularidade e segurança, às demandas da Câmara Municipal, evitando-se a contratação de fornecedor sem estrutura suficiente para a execução adequada do objeto.

4.26.4. Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo e regular, devidamente apto ao preparo, manipulação, acondicionamento e armazenamento dos alimentos objeto da contratação, comprovado por licenciamento sanitário válido expedido pelo órgão competente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições de fornecimento:

5.1.1. Os fornecimentos deverão ser feitos na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.1.2. Caso necessário o fornecimento em outro local, desde que seja na cidade de Votuporanga-SP, o mesmo será indicado junto à Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, sem custo adicional a CONTRATANTE.

5.1.3. A forma de fornecimento do objeto contratado será sob demanda, mediante agendamento prévio.

5.1.4. Os pedidos de fornecimento serão encaminhados à CONTRATADA, via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a descrição a quantidade de itens, o horário e data a ser entregue e demais observações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

5.1.5. Nas ocasiões em que os eventos tiverem maior duração, poderá ser solicitado, a critério da Administração, mais de um fornecimento, em horários diferentes, no mesmo dia.

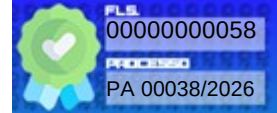
5.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido em até 24 horas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.1.7. O fornecimento poderá ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana, a depender da data e horário do evento.

5.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens, no quantitativo previamente definido na Ordem de Fornecimento, no local e horário indicados pelo CONTRATANTE.

5.1.9. Antes de cada fornecimento, o CONTRATANTE poderá alterar as quantidades ou até mesmo cancelar o pedido, sem ônus, desde que o aviso se dê com antecedência mínima de 24h.

5.1.10. Por se tratar de fornecimento sob demanda para ocasiões em data agendada, não se aplicam pedidos de prorrogação de prazo de entrega.

5.1.11. O transporte de alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado e em condições de proteção quanto à deterioração ou contaminação, preservando a saúde daqueles que vão consumir, em consonância com a Cartilha de Vigilância Sanitária disponível eletronicamente na Biblioteca Virtual em Saúde – Ministério (https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf).

5.1.12. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer alimento em desacordo com as especificações ou queimados.

5.1.13. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

5.1.14. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato/ARP.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

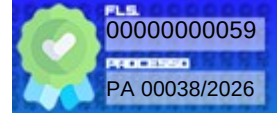
5.2.3. Substituir imediatamente e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



dependências da Câmara, bem como substituir os produtos entregues em desacordo com as especificações;

5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.2.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.2.7. Realizar qualquer adequação solicitada até o recebimento definitivo;

5.2.8. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos;

5.2.9. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. A gestão do contrato/ARP será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.3.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.3.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

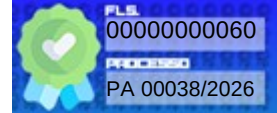
6.1.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato/ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ARP ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato/ARP:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato/ARP acompanhará a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato/ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ARP todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ARP, determinando prazo para a correção;

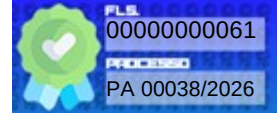
6.3.1.4. O fiscal do contrato/ARP informará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP;

6.3.1.6. O fiscal do contrato/ARP comunicará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato/ARP deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato/ARP:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela Administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ARP para fins de atendimento da finalidade da administração;

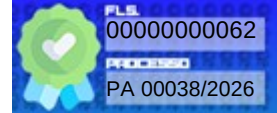
6.4.1.3. O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP e as medidas adotadas, informando,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ARP.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato/ARP será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato/ARP.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato/ARP para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

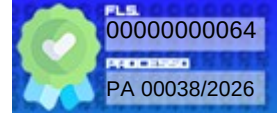
7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato/ARP conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato/ARP e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato/ARP;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

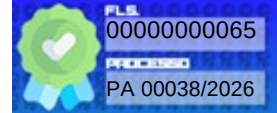
7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ARP, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento de **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) – [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

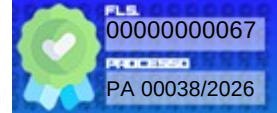
8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

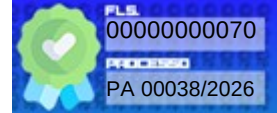
8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, referente ao estabelecimento responsável pelo preparo, manipulação, acondicionamento e/ou armazenamento dos alimentos, compatível com o objeto da licitação.

8.12.1.1. Caso a revalidação para o exercício vigente ainda não tenha sido concluída, será admitida a apresentação da licença do exercício anterior acompanhada do respectivo protocolo de renovação, desde que não haja norma do órgão emissor em sentido contrário.

8.12.2. Declaração de que a licitante dispõe de estabelecimento fixo e regular, com infraestrutura mínima e condições operacionais para executar o objeto, inclusive quanto ao preparo/manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos alimentos.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

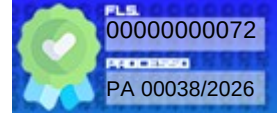
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação R\$ **, ** (*****), conforme custos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO”, anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

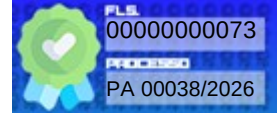
11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 11 de março de 2026.





PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Processo eletrônico nº 2023/03/2026 15:06:59 | Câmara Municipal de Votuporanga/SP.
 Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Rua Venezuela, 3819
CNPJ : 49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s) VALTIS BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Listagem de Fornecedores Participantes da Cotação

Cotação: 00024/26							
Código	Fornecedor	Documento	E-mail	Enviou Email	Fone	Fax	Contato
163	PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI	72.958.002/0001-07	peterpac@bol.com.br	Sim	(17) 3422-7100		+55 17 99671-7100
1910	GILBERTO AQUILES FRANCISCO	58.841.115/0001-99	panificadoraquiles@hotmail.com	Sim	(17) 3421-7627		+55 17 99138-5539
2224	GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA	24.929.702/0001-12	pani.kipao@gmail.com	Sim	(17) 3421-4120		+55 17 3423-1898
2937	PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	04.395.249/0001-02	tempao060@gmail.com	Sim			
3841	NIPO PAES LTDA	54.092.915/0001-01	taylon_itc@hotmail.com	Sim	1797160703		

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00024/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <taylon_ito@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-03-11 07:42



- TERMO DE REFERÊNCIA- REGISTRO DE PREÇOS PARA LANCHES- PARA PESQUISA DE PREÇOS.pdf(~502 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00024/26

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/03/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: NIPO PAES LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

50<744442606444

ou

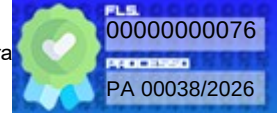
50<744442606444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;



e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2931

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00024/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <peterpao@bol.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-03-11 07:42



- TERMO DE REFERÊNCIA- REGISTRO DE PREÇOS PARA LANCHES- PARA PESQUISA DE PREÇOS.pdf(~502 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00024/26

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/03/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

725444442606444

ou

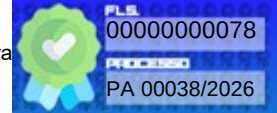
725444442606444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;



e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2931

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00024/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <panificadoraaquiles@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-03-11 07:42



- TERMO DE REFERÊNCIA- REGISTRO DE PREÇOS PARA LANCHES- PARA PESQUISA DE PREÇOS.pdf(~502 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00024/26

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/03/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GILBERTO AQUILES FRANCISCO

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

45=544442606444

ou

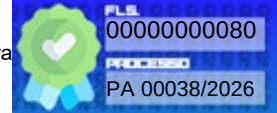
45=544442606444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;



e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2931

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00024/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <tempao060@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-03-11 07:42



- TERMO DE REFERÊNCIA- REGISTRO DE PREÇOS PARA LANCHES- PARA PESQUISA DE PREÇOS.pdf(~502 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00024/26

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/03/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

37=644442606444

ou

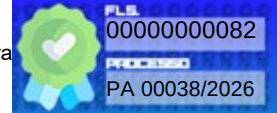
37=644442606444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;



e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2931

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00024/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <pani.kipao@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-03-11 07:42



- TERMO DE REFERÊNCIA- REGISTRO DE PREÇOS PARA LANCHES- PARA PESQUISA DE PREÇOS.pdf(~502 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00024/26

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/03/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

066644442606444

ou

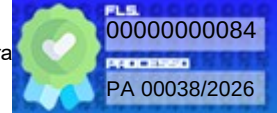
066644442606444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;



e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2931

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00024/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <tempao060@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-03-23 10:25



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00024/26

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 23/03/2026

Fornecedor: PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 15 dias

Prazo de Entrega/Execução: A combinar

Condições de Entrega/Execução: A combinar

Prazo e Condições de Pagamento: 30 dias

Data de Preenchimento: 23/03/2026

Responsável pelo Preenchimento: Luciene betarelli vieira crescencio

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	006.003.013	LANCHE FRIO	420	UN	15,00	6.300,00	
2	006.003.014	SALGADO TIPO HAMBURGUER ASSADO	420	UN	19,00	7.980,00	
3	006.003.015	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE FRANGO	420	UN	19,00	7.980,00	
4	006.003.016	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE CALABRESA	420	UN	19,00	7.980,00	
5	006.003.017	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE	420	UN	19,00	7.980,00	
6	006.003.018	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO	420	UN	19,00	7.980,00	
7	006.003.019	LANCHE QUENTE TIPO X-SALADA	480	UN	33,99	16.315,20	
8	006.003.020	REFRIGERANTE LATA 350 ML	3.320	UN	6,50	21.580,00	
9	006.002.648	MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS	320	UN	3,90	1.248,00	
10	006.003.041	MINI ESFIRRA ABERTA DE CARNE	320	UN	3,90	1.248,00	
11	006.003.042	MINI QUICHE SABORES VARIADOS	320	UN	6,25	2.000,00	
12	001.003.023	PÃO DE QUEIJO RECEHADO ASSADO	16	KG	70,00	1.120,00	
13	001.023.042	PETIT FOUR DE NATA COM GOTAS DE CHOCOLATE	16	KG	62,00	992,00	
14	006.003.043	TORTINHA DE MORANGO 30 GRAMAS	320	UN	9,80	3.136,00	
15	006.001.522	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO	188	KG	52,00	9.776,00	
16	001.003.028	SUCO DE LARANJA NATURAL	160	LT	18,00	2.880,00	





FLS.

000000000086

PA 00038/2026

17	006.003.021	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS	352	UN	16,00	5.	
18	006.001.657	MINI BEIRUTE	168	KG	72,00	12.096,00	
19	006.003.022	SALGADO TIPO MINI SABORES VARIADOS	3.840	UN	2,59	9.945,60	
20	006.001.658	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE	24	KG	62,00	1.488,00	
21	006.002.920	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE	24	KG	59,00	1.416,00	
22	006.001.563	MINI DOCE TIPO BELISCÃO DE GOIABADA	120	KG	59,90	7.188,00	
23	006.003.056	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	16	KG	33,90	542,40	
24	006.002.266	BOLO CASEIRO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	16	KG	33,90	542,40	
TOTAL GERAL						145.345,60	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00024/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <panificadoraaquiles@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-03-18 15:05



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00024/26

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/03/2026

Fornecedor: GILBERTO AQUILES FRANCISCO

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 11/03/2026

Responsável pelo Preenchimento: Natália Francisco

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	006.003.013	LANCHE FRIO	420	UN	14,00	5.880,00	
2	006.003.014	SALGADO TIPO HAMBURGUER ASSADO	420	UN	10,45	4.389,00	
3	006.003.015	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE FRANGO	420	UN	10,45	4.389,00	
4	006.003.016	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE CALABRESA	420	UN	10,45	4.389,00	
5	006.003.017	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE	420	UN	6,30	2.646,00	
6	006.003.018	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO	420	UN	6,30	2.646,00	
7	006.003.019	LANCHE QUENTE TIPO X-SALADA	480	UN	19,25	9.240,00	
8	006.003.020	REFRIGERANTE LATA 350 ML	3.320	UN	5,18	17.197,60	
9	006.002.648	MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS	320	UN	1,95	624,00	
10	006.003.041	MINI ESFIRRA ABERTA DE CARNE	320	UN	1,95	624,00	
11	006.003.042	MINI QUICHE SABORES VARIADOS	320	UN	2,50	800,00	
12	001.003.023	PÃO DE QUEIJO RECEHADO ASSADO	16	KG	53,90	862,40	
13	001.023.042	PETIT FOUR DE NATA COM GOTAS DE CHOCOLATE	16	KG	61,60	985,60	
14	006.003.043	TORTINHA DE MORANGO 30 GRAMAS	320	UN	3,30	1.056,00	
15	006.001.522	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO	188	KG	46,20	8.685,60	
16	001.003.028	SUCO DE LARANJA NATURAL	160	LT	17,50	2.800,00	



FLS.

000000000088

PA 00038/2026

17	006.003.021	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS	352	UN	14,90	5.181,80	
18	006.001.657	MINI BEIRUTE	168	KG	64,35	10.810,80	
19	006.003.022	SALGADO TIPO MINI SABORES VARIADOS	3.840	UN	1,60	6.144,00	
20	006.001.658	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE	24	KG	66,15	1.587,60	
21	006.002.920	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE	24	KG	58,10	1.394,40	
22	006.001.563	MINI DOCE TIPO BELISCÃO DE GOIABADA	120	KG	46,61	5.593,20	
23	006.003.056	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	16	KG	36,75	588,00	
24	006.002.266	BOLO CASEIRO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	16	KG	36,00	576,00	
TOTAL GERAL						99.153,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00024/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <taylon_ito@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-03-18 11:21



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00024/26

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/03/2026

Fornecedor: NIPO PAES LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 16/03/2026

Responsável pelo Preenchimento: taylon poi ito batista

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	006.003.013	LANCHE FRIO	420	UN	9,00	3.780,00	
2	006.003.014	SALGADO TIPO HAMBURGUER ASSADO	420	UN	12,00	5.040,00	
3	006.003.015	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE FRANGO	420	UN	12,00	5.040,00	
4	006.003.016	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE CALABRESA	420	UN	12,00	5.040,00	
5	006.003.017	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE	420	UN	12,00	5.040,00	
6	006.003.018	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO	420	UN	12,00	5.040,00	
7	006.003.019	LANCHE QUENTE TIPO X-SALADA	480	UN	32,00	15.360,00	
8	006.003.020	REFRIGERANTE LATA 350 ML	3.320	UN	5,50	18.260,00	
9	006.002.648	MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS	320	UN	1,40	448,00	
10	006.003.041	MINI ESFIRRA ABERTA DE CARNE	320	UN	1,40	448,00	
11	006.003.042	MINI QUICHE SABORES VARIADOS	320	UN	2,00	640,00	
12	001.003.023	PÃO DE QUEIJO RECEHADO ASSADO	16	KG	60,00	960,00	
13	001.023.042	PETIT FOUR DE NATA COM GOTAS DE CHOCOLATE	16	KG	60,00	960,00	
14	006.003.043	TORTINHA DE MORANGO 30 GRAMAS	320	UN	5,00	1.600,00	
15	006.001.522	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO	188	KG	50,00	9.400,00	
16	001.003.028	SUCO DE LARANJA NATURAL	160	LT	15,00	2.400,00	

00000000090

PA 00038/2026

17	006.003.021	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS	352	UN	14,00	4.	
18	006.001.657	MINI BEIRUTE	168	KG	50,00	8.400,00	
19	006.003.022	SALGADO TIPO MINI SABORES VARIADOS	3.840	UN	1,40	5.376,00	
20	006.001.658	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE	24	KG	70,00	1.680,00	
21	006.002.920	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE	24	KG	70,00	1.680,00	
22	006.001.563	MINI DOCE TIPO BELISCÃO DE GOIABADA	120	KG	60,00	7.200,00	
23	006.003.056	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	16	KG	38,00	608,00	
24	006.002.266	BOLO CASEIRO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	16	KG	38,00	608,00	
TOTAL GERAL						109.936,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00024/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <peterpao@bol.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-03-16 12:12



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00024/26

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/03/2026

Fornecedor: PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA EIRELI

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega/Execução: Conforme demanda

Condições de Entrega/Execução: Conforme demanda

Prazo e Condições de Pagamento: Conforme demanda

Data de Preenchimento: 16/03/2026

Responsável pelo Preenchimento: Yara Prates

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	006.003.013	LANCHE FRIO	420	UN	10,35	4.347,00	
2	006.003.014	SALGADO TIPO HAMBURGUER ASSADO	420	UN	14,72	6.182,40	
3	006.003.015	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE FRANGO	420	UN	13,30	5.586,00	
4	006.003.016	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE CALABRESA	420	UN	13,30	5.586,00	
5	006.003.017	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE	420	UN	10,35	4.347,00	
6	006.003.018	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO	420	UN	10,35	4.347,00	
7	006.003.019	LANCHE QUENTE TIPO X-SALADA	480	UN	33,25	15.960,00	
8	006.003.020	REFRIGERANTE LATA 350 ML	3.320	UN	5,22	17.330,40	
9	006.002.648	MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS	320	UN	2,85	912,00	
10	006.003.041	MINI ESFIRRA ABERTA DE CARNE	320	UN	2,85	912,00	
11	006.003.042	MINI QUICHE SABORES VARIADOS	320	UN	2,85	912,00	
12	001.003.023	PÃO DE QUEIJO RECEHADO ASSADO	16	KG	64,12	1.025,92	
13	001.023.042	PETIT FOUR DE NATA COM GOTAS DE CHOCOLATE	16	KG	72,67	1.162,72	
14	006.003.043	TORTINHA DE MORANGO 30 GRAMAS	320	UN	6,65	2.128,00	
15	006.001.522	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO	188	KG	45,12	8.482,56	
16	001.003.028	SUCO DE LARANJA NATURAL	160	LT	17,57	2.811,20	



17	006.003.021	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS	352	UN	13,30	4.696,16	PA 000
18	006.001.657	MINI BEIRUTE	168	KG	61,56	10.342,08	
19	006.003.022	SALGADO TIPO MINI SABORES VARIADOS	3.840	UN	2,85	10.944,00	
20	006.001.658	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE	24	KG	85,40	2.049,60	
21	006.002.920	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE	24	KG	85,40	2.049,60	
22	006.001.563	MINI DOCE TIPO BELISCÃO DE GOIABADA	120	KG	82,17	9.860,40	
23	006.003.056	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	16	KG	47,40	758,40	
24	006.002.266	BOLO CASEIRO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	16	KG	57,47	919,52	
TOTAL GERAL						123.637,40	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>>
CHAVE DE ACESSO: PROTm-917604-816X4F-530X4N | Para validar acessar: <https://www.sigatransparencia.org.br/validar>

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00024/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <pani.kipao@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-03-13 09:38



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00024/26

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/03/2026

Fornecedor: GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 13/03/2026

Responsável pelo Preenchimento: Gleison de Oliveira Lopes

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	006.003.013	LANCHE FRIO	420	UN	13,50	5.670,00	
2	006.003.014	SALGADO TIPO HAMBURGUER ASSADO	420	UN	19,00	7.980,00	
3	006.003.015	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE FRANGO	420	UN	14,00	5.880,00	
4	006.003.016	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE CALABRESA	420	UN	14,00	5.880,00	
5	006.003.017	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE	420	UN	13,00	5.460,00	
6	006.003.018	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO	420	UN	15,00	6.300,00	
7	006.003.019	LANCHE QUENTE TIPO X-SALADA	480	UN	34,00	16.320,00	
8	006.003.020	REFRIGERANTE LATA 350 ML	3.320	UN	6,00	19.920,00	
9	006.002.648	MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS	320	UN	2,50	800,00	
10	006.003.041	MINI ESFIRRA ABERTA DE CARNE	320	UN	2,25	720,00	
11	006.003.042	MINI QUICHE SABORES VARIADOS	320	UN	3,00	960,00	
12	001.003.023	PÃO DE QUEIJO RECEHADO ASSADO	16	KG	77,00	1.232,00	
13	001.023.042	PETIT FOUR DE NATA COM GOTAS DE CHOCOLATE	16	KG	65,00	1.040,00	
14	006.003.043	TORTINHA DE MORANGO 30 GRAMAS	320	UN	8,50	2.720,00	
15	006.001.522	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO	188	KG	55,00	10.340,00	

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



16	001.003.028	SUCO DE LARANJA NATURAL	160	LT	19,00	3.0	 PA 000
17	006.003.021	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS	352	UN	17,00	5.984,00	coca cola
18	006.001.657	MINI BEIRUTE	168	KG	55,00	9.240,00	
19	006.003.022	SALGADO TIPO MINI SABORES VARIADOS	3.840	UN	1,50	5.760,00	
20	006.001.658	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE	24	KG	75,00	1.800,00	
21	006.002.920	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE	24	KG	65,00	1.560,00	
22	006.001.563	MINI DOCE TIPO BELISCÃO DE GOIABADA	120	KG	58,00	6.960,00	
23	006.003.056	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	16	KG	33,00	528,00	
24	006.002.266	BOLO CASEIRO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	16	KG	31,00	496,00	
TOTAL GERAL						126.590,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.841.115/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1988
NOME EMPRESARIAL GILBERTO AQUILES FRANCISCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA AQUILES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 3234	COMPLEMENTO *****
CEP 15.500-006	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO NOVO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PANIFICADORAQUILES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (17) 3422-1424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/03/2026 às 14:58:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.929.702/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2016
NOME EMPRESARIAL GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 2865	COMPLEMENTO *****
CEP 15.500-006	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO NOVO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PKIPAO1983@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 3421-4120
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/03/2026** às **14:59:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.092.915/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2024	
NOME EMPRESARIAL NIPO PAES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NIPO PAES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 4336	COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 15.500-006	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO NOVO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAYLON_ITO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (17) 9716-0703		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/03/2026 às 14:59:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.395.249/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2001	
NOME EMPRESARIAL PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA TEMPÃO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ANTONIO AUGUSTO PAES		NÚMERO 4222		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.500-112	BAIRRO/DISTRITO VILA PAES		MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEMPAO060@GMAIL.COM			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/03/2026 às 14:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.958.002/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/1972

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA SAO JOAO DE VOTUPORANGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PANIFICADORA PETER PAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ITACOLOMI

NÚMERO
3.016

COMPLEMENTO

CEP
15.500-467

BAIRRO/DISTRITO
PATRIMONIO NOVO

MUNICÍPIO
VOTUPORANGA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PETERPAO@BOL.COM.BR

TELEFONE
(17) 3422-7100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/03/2026 às 14:58:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:06:59 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917604-816X4F-5J0X4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



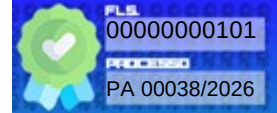
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **23/03/2026 às 15:06:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

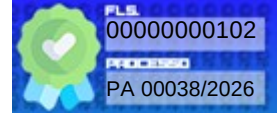
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:07:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-310G6Y-2C2X2J-2J6E2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos, etc) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visa atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS:

2.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal podem se estender por várias horas, frequentemente além do horário convencional de trabalho. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

2.3. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

2.4. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

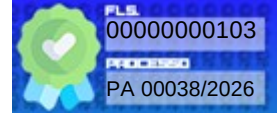
2.5. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.6. A entrega parcelada ao longo do eventual contrato ou documento equivalente permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

2.7. Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na sede desta Casa de Leis.

2.8. Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam às 18h00.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 08 AO 24- LANCHES/COFFEE BREAK PARA EVENTOS

INSTITUCIONAIS:

2.9. A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

2.10. O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

2.11. Muitos dos eventos ocorrem fora do horário comercial ou estendem-se por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

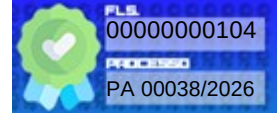
2.12. A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



adequada, além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como atribuição o preparo e a logística desses itens.

2.13. Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, bem como em contratações similares feitas pela Administração Pública¹, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Os itens 01 ao 08 serão entregues nas Sessões Ordinárias, que comumente acontecem às segundas-feiras, exceto no período de recesso legislativo, e quando houver feriado, ocorrem no próximo dia útil. A estimativa de entrega para esses itens varia de 45 a 60 unidades por entrega, e o horário de entrega será entre 16:00h e 16:30h.

4.2. Os itens 08 (parcial) ao 24 serão servidos em eventos institucionais, sob demanda, as datas e horários de entrega serão combinadas no momento do pedido, e podem variar de acordo com a necessidade da Câmara, podendo ser também em sábados, domingo e feriados.

4.3. Sempre que solicitado pela Administração a contratada deverá realizar alterações nos preparos dos produtos para adequação a dietas do tipo vegana, vegetariana e zero lactose, sem custos adicionais a contratante.

4.4. Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

4.5. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos.

4.6. Os itens entregues em características inferiores às da especificação ou queimados não serão aceitos.

4.7. Os produtos deverão ser de fabricação diária (exceto refrigerantes) e entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.

4.8. O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.

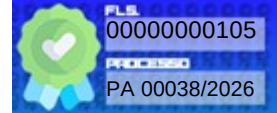
¹ Pregão eletrônico nº131/2025 do Município de Votuporanga, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/287>, acesso em 02/07/2025.
Pregão eletrônico nº 02/2024 da Município de Jariquara, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/45353315000150/2025/76>, acesso em 02/07/2025





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.9. O sabor dos produtos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado, nem insosso.

4.10. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, geneticamente modificados, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

4.11. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação.

4.12. Em todas as fases de preparação dos alimentos, as técnicas corretas de culinária deverão ser obedecidas, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.13. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

4.14. Os alimentos (salgados e doces) deverão ser, preferencialmente, de produção da própria CONTRATADA, ou seja, não terceirizados.

4.15. A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados à saúde de quem os consumir, quando estes estiverem estragados ou com lacres, embalagens ou proteção violadas, se for o caso, deixando o alimento exposto a moscas, bactérias, poeira etc.

4.16. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.17. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.18. Dos critérios de sustentabilidade:

4.18.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.18.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.18.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

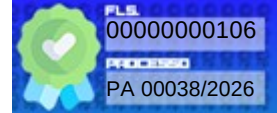
4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



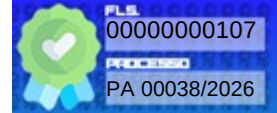
- 4.20.** Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 4.21.** A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada solicitação.
- 4.22.** A futura contratada deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.
- 4.23.** As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.
- 4.24.** A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.
- 4.25.** A contratada deverá também respeitar as seguintes normas:
- 4.25.1.** Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar.
 - 4.25.2.** Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade.
 - 4.25.3.** Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.
- 4.26.** A futura contratada deverá possuir estabelecimento empresarial fixo e regular, compatível com o objeto, dotado de condições operacionais para o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
- 4.26.1.** Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo apto à execução do objeto.
 - 4.26.2.** A licitante deverá possuir licenciamento/autorização sanitária válida, expedida pelo órgão competente da sede do estabelecimento responsável pela produção/manipulação dos alimentos, compatível com a atividade exercida.
 - 4.26.3.** A exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada detenha infraestrutura mínima, condições higiênico-sanitárias e capacidade operacional para





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



atender, com regularidade e segurança, às demandas da Câmara Municipal, evitando-se a contratação de fornecedor sem estrutura suficiente para a execução adequada do objeto.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base na quantidade de Servidores, Vereadores e Assessores que participam/trabalham nas Sessões Ordinárias, bem como na quantidade prevista de público a ser recebido em Sessões Solenes e demais eventos e visitas institucionais, como discriminado a seguir:

5.2. **QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS 01 AO 08:** 60 Pessoas entre Servidores/Vereadores/Assessores por Sessão Ordinária, sendo a média de 50 Sessões por ano = 3000 unidades por ano (somando o quantitativo dos itens 1 ao 7. Vale destacar que 320 unidades do item 08 estão previstas para também serem servidas em Solenidades e Palestras/Eventos da Escola do Legislativo).

5.3. Durante o período de 01 (um) ano, estima-se realizar 04 (quatro) Sessões Solenes e 04 (quatro) Palestras/Eventos da Escola do Legislativo.

5.3.1. Itens e quantidades a serem servidas em cada Solenidade e Palestras/Eventos da Escola do Legislativo:

GRUPO 01- GABINETE DA PRESIDÊNCIA: RECEPÇÃO DE HOMENAGEADOS E AUTORIDADES. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 40 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e	UN	40

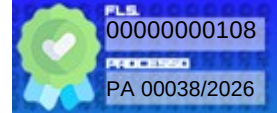
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

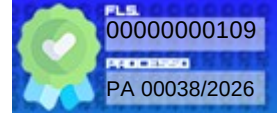
PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
02	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo mussarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
03	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
04	Mini quiche sabores variados <u>Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Lorrayne (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou 4 queijos (mussarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou Frango (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
05	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de 1ª qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	02
06	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	02
07	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não	Litro	05

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PALÁCIO 8 DE AGOSTO

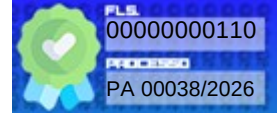
GRUPO 02- PLENARINHO: VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 60 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	15
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	08
03	Mini beirute Mini beirute recheado com frango desfiado temperado e patê com: maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	06

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



04	Salgado tipo “mini sabores variados” Salgados “tipo mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado), ou outro tipo de mesmo valor. Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	480
05	Mini doce tipo “carolina” com recheio e cobertura de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	03
06	Mini doce tipo “carolina” com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	03

GRUPO 03- PLENÁRIO: MUNICÍPIES E DEMAIS PÚBLICO. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 250 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou	UN	33

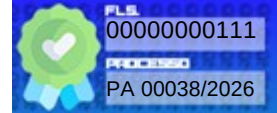
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
03	Mini beirute Mini beirute recheado com frango desfiado temperado e patê com: maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15
04	Mini doce tipo "beliscão de goiabada" Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15

5.3.2. Durante o período de 01 (um) ano, estima-se receber 10 visitas institucionais (escolas municipais, estaduais e demais Instituições), e em cada visita receber 40 pessoas, obtendo assim um total de 400 pessoas por ano.

ITENS E QUANTIDADES A SEREM SERVIDAS EM CADA VISITA INSTITUCIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	5
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou	UN	6

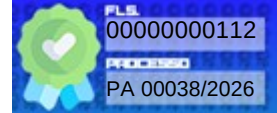
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
03	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	4
04	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	4

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções existentes que atendam à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, considerando a realidade operacional da Câmara Municipal de Votuporanga e os parâmetros técnicos definidos no item anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Alternativas identificadas

A equipe de planejamento identificou as seguintes alternativas viáveis:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
A. Contratação por registro de preços	Seleção de empresa(s) especializada(s) para fornecimento sob demanda, por meio de ata de registro de preços, com entrega	Flexibilidade, economicidade, praticidade administrativa, padronização da entrega e possibilidade de	Requer atenção contínua na gestão da ata e da entrega.

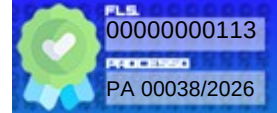
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
	parcelada conforme necessidade.	atender diversas demandas institucionais com agilidade.	
B. Aquisição direta por demanda específica (compra avulsa por dispensa ou pregão individual)	Realização de licitação ou dispensa sempre que houver evento.	Adequado apenas para situações excepcionais e de menor volume.	Elevado custo operacional, morosidade, risco de desabastecimento e imprevisibilidade de preços.
C. Execução direta por servidores da Câmara	Produção interna de lanches por servidores do quadro, mediante aquisição de insumos.	Controle direto da produção.	Impossível, pois a Câmara não possui estrutura física adequada (cozinha industrial, equipamentos, equipe de cozinheiros, etc.).

6.3. Justificativa da escolha pela solução via Registro de Preços

A escolha do Registro de Preços como solução mais vantajosa fundamenta-se especialmente no fato de que as quantidades de itens alimentícios a serem adquiridos são meramente estimativas, conforme estudos baseados em eventos anteriores e programações anuais. A demanda efetiva pode variar de acordo com a realização de sessões, palestras, solenidades e visitas institucionais.

Diante disso, torna-se inviável a contratação por quantidade fixa, sob pena de aquisição desnecessária, desperdício de alimentos ou falta de atendimento adequado a eventos imprevistos. A sistemática do registro de preços proporciona:

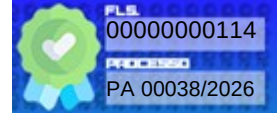
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Flexibilidade operacional para aquisições conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição total prevista;
- Segurança jurídica e previsibilidade para contratações periódicas, respeitando os parâmetros da legislação vigente;
- Maior controle orçamentário, evitando a antecipação de despesas e permitindo melhor gestão dos recursos públicos;
- Redução de desperdícios, visto que os pedidos serão realizados conforme a demanda efetiva;
- Adequação à dinâmica institucional, que muitas vezes exige atendimento em prazos curtos e com públicos variados.

A adoção do registro de preços também reflete as melhores práticas adotadas por outras casas legislativas e órgãos públicos, sendo amplamente utilizada para contratações com características similares (como coffee breaks, lanches e refeições para eventos oficiais).

Não foram identificadas metodologias tecnológicas ou inovações logísticas aplicáveis ao caso em análise que substituam de forma eficiente o modelo tradicional de contratação por registro de preços para gêneros alimentícios prontos para consumo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 120.906,92 (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preços constante nos autos do Processo Administrativo nº 38/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício prontos para o consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme demanda e cronograma institucional.

Trata-se de uma solução integrada composta pelos seguintes elementos:

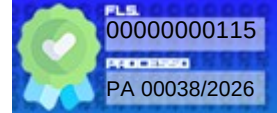
8.2. Elementos principais da solução





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.2.1. Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, lanches e bebidas, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo.

8.2.2. Entrega no local indicado pela Administração, conforme solicitação específica, respeitando os prazos e condições estabelecidas em cada pedido.

8.3. Avaliação de riscos

Os riscos associados à contratação são aqueles usuais de mercado, como:

8.3.1. Entrega com atraso ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;

8.3.2. Ausência de disponibilidade de itens no momento do pedido;

8.3.3. Problemas sanitários nos alimentos.

Esses riscos serão mitigados com a definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, cláusulas contratuais específicas, fiscalização contínua da execução do objeto e a exigência de regularidade sanitária da empresa contratada.

8.3.4. Não se identificam riscos extraordinários ou não seguráveis. Eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou fornecimento inadequado estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais cabíveis.

8.4. Modelagem da contratação

8.4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, e adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV).

8.4.2. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, competitividade e transparência, sendo compatível com o objeto e com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Parcelamento da execução

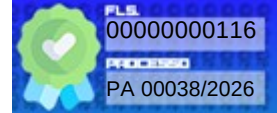
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A solução adotada prevê a **entrega parcelada** dos gêneros alimentícios, conforme necessidade real e programação dos eventos da Câmara Municipal de Votuporanga, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O **parcelamento da execução** é plenamente viável, necessário e vantajoso, considerando que:

- Os itens são perecíveis e destinados ao consumo imediato;
- Os eventos são distribuídos ao longo do ano e ocorrem em datas distintas;
- O fornecimento sob demanda evita desperdícios e possibilita melhor controle de estoque, qualidade e orçamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços com entregas fracionadas possibilita a aquisição de **apenas aquilo que for efetivamente necessário**, promovendo eficiência e economicidade.

9.2. Parcelamento entre fornecedores (adjudicação por item x por grupo)

A contratação será realizada com **adjudicação por item**, adotando-se o critério de julgamento do tipo **menor preço unitário**, conforme estabelece o **§1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021**.

A equipe de planejamento analisou a possibilidade de agrupar os itens em lotes ou grupos, mas concluiu que:

- **Não há inviabilidade técnica que impeça a adjudicação por item;**
- **Não foi constatada vantagem econômica ou técnica** significativa na adjudicação por grupo;
- **Muitos fornecedores atuam de forma especializada em itens específicos** (por exemplo, apenas salgados, apenas doces, apenas bebidas), o que viabiliza a disputa por item de forma mais ampla;
- A adjudicação por item **favorece a competitividade**, especialmente entre microempresas e empresas de pequeno porte, além de possibilitar maior granularidade na análise de propostas e preços.

Dessa forma, **não se justifica a adoção do critério de julgamento por grupo de itens**, nos termos do §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, pois:

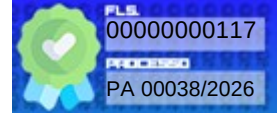
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica...”

Como não se verificaram tais hipóteses, o critério adotado será **menor preço por item**, com adjudicação individualizada e indicação, no edital, dos **preços unitários máximos aceitáveis**, conforme resultado do levantamento de mercado.

9.3. Conclusão

A contratação será **parcelada na execução** (entregas sob demanda) e **adjudicada por item**, sendo o critério de julgamento o de **menor preço unitário por item**, por ser a alternativa **tecnicamente viável, economicamente vantajosa** e legalmente adequada ao modelo de registro de preços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo principal viabilizar o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados aos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, tais como Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, palestras, visitas institucionais e atividades da Escola do Legislativo.

Com a execução da contratação, são esperados os seguintes **resultados diretos e indiretos**:

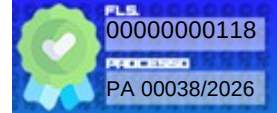
10.1. Melhoria da qualidade dos serviços públicos

- Garantir a adequada estrutura de suporte alimentar durante a realização de eventos institucionais, promovendo um ambiente mais acolhedor, organizado e funcional.
- Favorecer a permanência e o bom desempenho dos participantes durante atividades prolongadas, com reflexos positivos na efetividade dos serviços prestados.
- Reforçar o papel da Câmara como espaço de participação, educação cívica e promoção de valores democráticos.

10.2. Otimização de recursos humanos e materiais

- Evitar a sobrecarga de servidores com atividades logísticas e de alimentação, permitindo que se concentrem nas atividades meio e fim da instituição.





PALÁCIO 8 DE AGOSTO

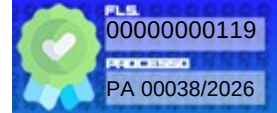
- ### 10.3. Impactos ambientais positivos

- A contratação contribuirá para consolidar a imagem da Câmara como instituição que atua com planejamento, responsabilidade e respeito ao interesse público.
- A adequada recepção de autoridades, convidados e participantes externos reforça a confiança da sociedade nos eventos e nas ações promovidas pelo Poder Legislativo municipal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Diante da necessidade institucional de garantir a adequada estrutura de suporte aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, e com base na análise técnica, mercadológica, jurídica e ambiental realizada nos tópicos anteriores, a equipe de planejamento conclui que:

- A contratação de empresa especializada no fornecimento de itens alimentícios prontos para consumo é necessária, viável e vantajosa para a Administração;
- A solução definida, por meio do Sistema de Registro de Preços com adjudicação por item e critério de julgamento de menor preço unitário, revela-se a mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e administrativo;
- Os requisitos definidos garantem a qualidade, regularidade e segurança sanitária dos produtos, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e não representando restrição à competitividade;
- A contratação proporciona melhoria da qualidade dos serviços institucionais, otimiza o uso de recursos públicos, reduz desperdícios e promove impacto ambiental positivo com exigências sustentáveis nas embalagens;
- Todos os elementos essenciais à contratação foram devidamente analisados, e não foram identificados impedimentos técnicos, legais ou operacionais para sua execução.

Dessa forma, a equipe técnica recomenda a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos necessários à realização da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

15.1. O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
WILSON DA SILVA BORGES	Oficial de compras, arquivo e patrimônio em	52-3

Assinaturas:

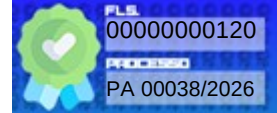
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Votuporanga, 23 de março de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





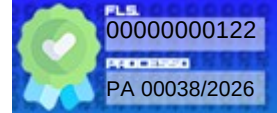
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - REGISTRO DE PREÇOS PARA LANCHES**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **23/03/2026 às 15:11:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:12:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5U6X7J-5E1M5H-005W1U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

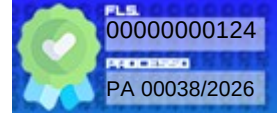
1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	12,37	5.195,40
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07	UN	420	15,03	6.312,60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



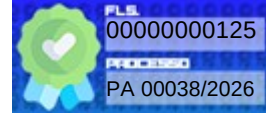
	gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	13,75	5.775,00
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	13,75	5.775,00
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª	UN	420	11,78	4.947,60





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	14,09	5.917,80
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de	UN	480	33,31	15.988,80





Câmara Municipal de Votuporanga

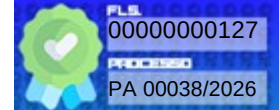
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	3.320	5,68	18.857,60
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,43	777,60
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,43	777,60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



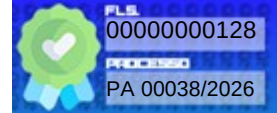
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,59	828,80
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	65,00	1.040,00
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	64,25	1.028,00
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeiteiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	320	7,49	2.396,80
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	188	49,66	9.336,08
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico	Litro	160	17,41	2.785,60





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



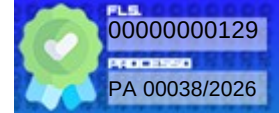
	com torneira e em comodato durante o período do evento.				
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros Tipo(s) a combinar no momento do pedido: Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	352	15,04	5.294,08
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	168	60,58	10.177,44
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	3.840	1,50	5.760,00
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do	Kg	24	71,71	1.721,04





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	produto.				
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	67,50	1.620,00
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	120	61,34	7.360,80
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	37,81	604,96
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	39,27	628,32
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.906,92					

1.3. Os valores estimados são os valores máximo aceitáveis.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

1.7. O fornecimento dos bens constantes nesse Termo de Referência é de natureza continuada tendo em vista a necessidade habitual e permanente desta Administração.

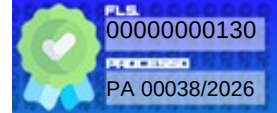
1.8. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visa atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS:

2.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal podem se estender por várias horas, frequentemente além do horário convencional de trabalho. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

2.3. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

2.4. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

2.5. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.

2.6. A entrega parcelada ao longo do eventual contrato ou documento equivalente permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

2.7. Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na sede desta Casa de Leis.

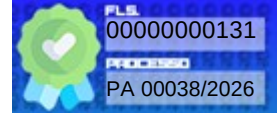
2.8. Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam as 18h00.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 09 AO 22- LANCHES/COFFE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS:

2.9. A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

2.10. O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

2.11. Muitos dos eventos ocorrem fora do horário comercial ou estendem-se por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

2.12. A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura adequada, além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como atribuição o preparo e a logística desses itens.

2.13. Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, bem como em contratações similares feitas pela Administração Pública, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

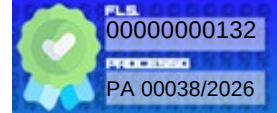
3.1. A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício prontos para o consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme demanda e cronograma institucional.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Trata-se de uma solução integrada composta pelos seguintes elementos:

3.2. Elementos principais da solução

3.2.1. Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, lanches e bebidas, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo.

3.2.2. Entrega no local indicado pela Administração, conforme solicitação específica, respeitando os prazos e condições estabelecidas em cada pedido.

3.3. Avaliação de riscos

Os riscos associados à contratação são aqueles usuais de mercado, como:

3.3.1. Entrega com atraso ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;

3.3.2. Ausência de disponibilidade de itens no momento do pedido;

3.3.3. Problemas sanitários nos alimentos.

Esses riscos serão mitigados com a definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, cláusulas contratuais específicas, fiscalização contínua da execução do objeto e a exigência de regularidade sanitária da empresa contratada.

3.3.4. Não se identificam riscos extraordinários ou não seguráveis. Eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou fornecimento inadequado estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais cabíveis.

3.4. Modelagem da contratação

3.4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, e adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV).

3.4.2. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, competitividade e transparência, sendo compatível com o objeto e com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

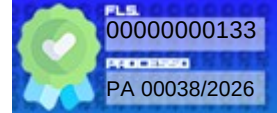
4.1. Os itens 01 ao 08 serão entregues nas Sessões Ordinárias, que comumente acontecem às segundas-feiras, exceto no período de recesso legislativo, e quando houver feriado, ocorrem no próximo dia útil. A estimativa de entrega para esses itens varia de 45 a 60 unidades por entrega, e o horário de entrega será





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



entre 16:00h e 16:30h.

4.2. Os itens 09 ao 22 serão servidos em eventos institucionais, sob demanda, as datas e horários de entrega serão combinadas no momento do pedido, e podem variar de acordo com a necessidade da Câmara, podendo ser também em sábados, domingo e feriados.

4.3. Sempre que solicitado pela Administração a contratada deverá realizar alterações nos preparos dos produtos para adequação a dietas do tipo vegana, vegetariana e zero lactose, sem custos adicionais a contratante.

4.4. Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

4.5. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos.

4.6. Os itens entregues em características inferiores às da especificação ou queimados não serão aceitos.

4.7. Os produtos deverão ser de fabricação diária (exceto refrigerantes) e entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.

4.8. O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.

4.9. O sabor dos produtos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado, nem insosso.

4.10. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, geneticamente modificados, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

4.11. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação.

4.12. Em todas as fases de preparação dos alimentos, as técnicas corretas de culinária deverão ser obedecidas, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.13. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

4.14. Os alimentos (salgados e doces) deverão ser, preferencialmente, de produção da própria CONTRATADA, ou seja, não terceirizados.

4.15. A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados à saúde de quem os consumir, quando estes estiverem estragados ou com lacres, embalagens ou proteção violadas, se for o caso, deixando o alimento exposto a moscas, bactérias, poeira etc.

4.16. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.17. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.18. Dos critérios de sustentabilidade:

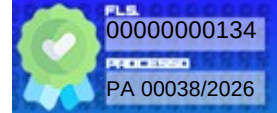
4.18.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.18.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.18.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.21. A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada solicitação.

4.22. A futura contratada deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

4.23. As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.

4.24. A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.

4.25. A contratada deverá também respeitar as seguintes normas:

4.25.1. Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar.

4.25.2. Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade.

4.25.3. Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.

4.26. A futura contratada deverá possuir estabelecimento empresarial fixo e regular, compatível com o objeto, dotado de condições operacionais para o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

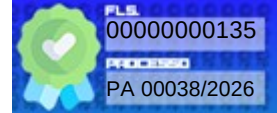
4.26.1. Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo apto à execução do objeto.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.26.2. A licitante deverá possuir licenciamento/autorização sanitária válida, expedida pelo órgão competente da sede do estabelecimento responsável pela produção/manipulação dos alimentos, compatível com a atividade exercida.

4.26.3. A exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada detenha infraestrutura mínima, condições higiênico-sanitárias e capacidade operacional para atender, com regularidade e segurança, às demandas da Câmara Municipal, evitando-se a contratação de fornecedor sem estrutura suficiente para a execução adequada do objeto.

4.26.4. Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo e regular, devidamente apto ao preparo, manipulação, acondicionamento e armazenamento dos alimentos objeto da contratação, comprovado por licenciamento sanitário válido expedido pelo órgão competente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições de fornecimento:

5.1.1. Os fornecimentos deverão ser feitos na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.1.2. Caso necessário o fornecimento em outro local, desde que seja na cidade de Votuporanga-SP, o mesmo será indicado junto à Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, sem custo adicional a CONTRATANTE.

5.1.3. A forma de fornecimento do objeto contratado será sob demanda, mediante agendamento prévio.

5.1.4. Os pedidos de fornecimento serão encaminhados à CONTRATADA, via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a descrição a quantidade de itens, o horário e data a ser entregue e demais observações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

5.1.5. Nas ocasiões em que os eventos tiverem maior duração, poderá ser solicitado, a critério da Administração, mais de um fornecimento, em horários diferentes, no mesmo dia.

5.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido em até 24 horas.

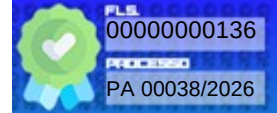
5.1.7. O fornecimento poderá ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana, a depender da data e horário do evento.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens, no quantitativo previamente definido na Ordem de Fornecimento, no local e horário indicados pelo CONTRATANTE.

5.1.9. Antes de cada fornecimento, o CONTRATANTE poderá alterar as quantidades ou até mesmo cancelar o pedido, sem ônus, desde que o aviso se dê com antecedência mínima de 24h.

5.1.10. Por se tratar de fornecimento sob demanda para ocasiões em data agendada, não se aplicam pedidos de prorrogação de prazo de entrega.

5.1.11. O transporte de alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado e em condições de proteção quanto à deterioração ou contaminação, preservando a saúde daqueles que vão consumir, em consonância com a Cartilha de Vigilância Sanitária disponível eletronicamente na Biblioteca Virtual em Saúde – Ministério (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf).

5.1.12. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer alimento em desacordo com as especificações ou queimados.

5.1.13. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

5.1.14. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato/ARP.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

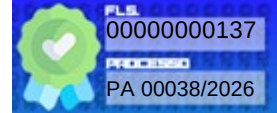
5.2.3. Substituir imediatamente e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara, bem como substituir os produtos entregues em desacordo com as especificações;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.2.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.2.7. Realizar qualquer adequação solicitada até o recebimento definitivo;

5.2.8. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos;

5.2.9. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. A gestão do contrato/ARP será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.3.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.3.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

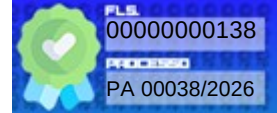
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato/ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ARP ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato/ARP:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato/ARP acompanhará a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato/ARP anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ARP todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato/ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ARP, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato/ARP informará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP;

6.3.1.6. O fiscal do contrato/ARP comunicará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato/ARP deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato/ARP:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela Administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ARP para fins de atendimento da finalidade da administração;

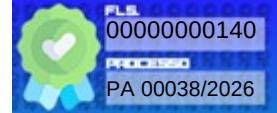
6.4.1.3. O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ARP.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

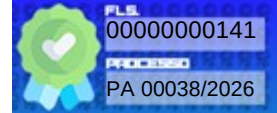
7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato/ARP será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato/ARP.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato/ARP para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

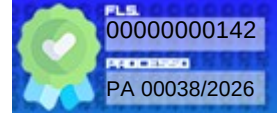
7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato/ARP conforme os termos acordados.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato/ARP e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato/ARP;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

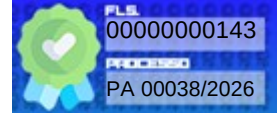
7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



decida pela rescisão do contrato/ARP, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento de **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

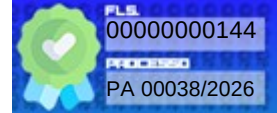
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União -





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

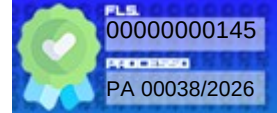
8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

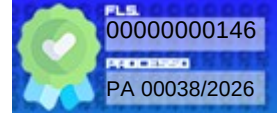
8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

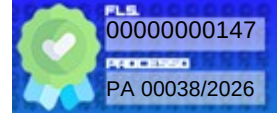
8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

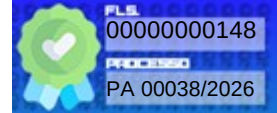
8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, referente ao estabelecimento responsável pelo preparo, manipulação, acondicionamento e/ou armazenamento dos alimentos, compatível com o objeto da licitação.

8.12.1.1. Caso a revalidação para o exercício vigente ainda não tenha sido concluída, será admitida a apresentação da licença do exercício anterior acompanhada do respectivo protocolo de renovação, desde que não haja norma do órgão emissor em sentido contrário.

8.12.2. Declaração de que a licitante dispõe de estabelecimento fixo e regular, com infraestrutura mínima e condições operacionais para executar o objeto, inclusive quanto ao preparo/manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos alimentos.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:20:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917751-1Y4T2K-0M7E80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se **NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional**: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

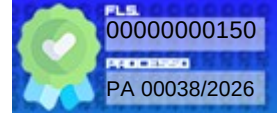
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação **R\$ 120.906,92** (cento e vinte mil novecentos e seis reais e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



noventa e dois centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO”, anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

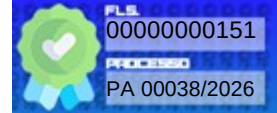
11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 23 de março de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:20:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917751-1Y4T2K-0M7E80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14

www.camaravotuporanga.sp.gov.br







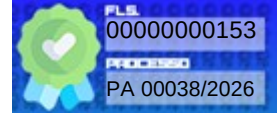
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA- REGISTRO DE PREÇOS PARA LANCHES**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **23/03/2026** às **15:20:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:21:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1J4I5H-6A3N3P-4S4B4M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2026

1. Análise de Riscos

A presente análise de riscos refere-se ao processo licitatório para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos para consumo, destinados aos eventos institucionais e sessões da Câmara Municipal de Votuporanga. Foram considerados os riscos desde a fase de planejamento até a execução e fiscalização contratual, incluindo aspectos de qualidade, logística, conformidade legal e impactos à imagem institucional.

Principais riscos identificados:

- Risco de não atendimento aos requisitos de qualidade e composição dos lanches;
- Risco de entrega fora do prazo ou em condições inadequadas de temperatura e higiene; - Risco de não observância às normas sanitárias vigentes;
- Risco de divergência entre os produtos entregues e os especificados no Termo de Referência;
- Risco de variação excessiva de preços ao longo da vigência da ata de registro de preços;
- Risco de indisponibilidade de fornecimento em datas críticas; - Risco de reclamações de consumidores por questões de sabor, apresentação ou segurança alimentar;
- Risco de imagem institucional devido à eventuais falhas no fornecimento durante eventos públicos. As medidas preventivas e corretivas foram definidas para mitigar os impactos, garantindo que o fornecimento atenda aos padrões exigidos e às expectativas da Administração e do público atendido.

2. Mapa de Riscos

Risco	Impacto	Probabilidade	Danos Causados	Ações Preventivas	Responsável
Entrega fora do prazo	Alto	Média	Prejuízo ao evento, reclamações e atrasos	Estabelecer prazos claros e penalidades contratuais	Contratada / Fiscal do Contrato
Descumprimento de normas sanitárias	Alto	Baixa	Risco à saúde pública e responsabilização administrativa	Exigir licenças sanitárias e inspeções periódicas	Fiscal do Contrato / Vigilância Sanitária
Diferença entre produtos entregues e especificados	Médio	Média	Necessidade de substituição, atrasos e insatisfação	Conferência rigorosa na entrega e rejeição de itens fora do padrão	Fiscal do Contrato
Variação excessiva de preços na vigência da ata	Médio	Baixa	Aumento de custos e inviabilidade de execução	Definir cláusulas de reajuste e controle de mercado	Gestor da Ata / Setor Financeiro
Indisponibilidade em datas críticas	Alto	Baixa	Prejuízo ao evento e à imagem institucional	Manter fornecedores de reserva e planejamento antecipado	Setor de Compras / Contratada
Reclamações por sabor, apresentação ou segurança alimentar	Médio	Baixa	Insatisfação e repercussão negativa	Controle de qualidade, degustações e verificação prévia	Contratada / Fiscal do Contrato
Falhas no fornecimento durante eventos públicos	Alto	Baixa	Repercussão negativa e perda de credibilidade	Plano de contingência e comunicação prévia	Contratada / Comunicação Institucional

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026

Wilson da Silva Borges

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:40:56 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-917821-4B1Y5P-5R0Y6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





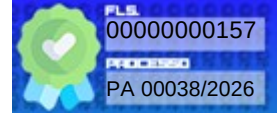
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **23/03/2026 às 15:40:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:40:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6Z4Y1H-1E4K8L-4Z0M1B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





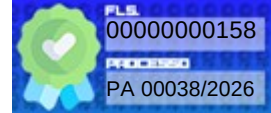
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **23/03/2026** às **17:19:13**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

SOLICITAMOS INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBRIR AS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R\$ 50.000,00.

DESTINATÁRIO(S)

ANTONIO LUIS MOLINA

STATUS

PENDENTE

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício:

2026

Emissão: 24/03/2026

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

REF.: Processo Administrativo 38/2026
Processo Interno 38/2026

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.122.0001.2118.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 266.588,29

DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E

OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Lujs Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 24/03/2026 13:50:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-922185-3V111V-30632H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



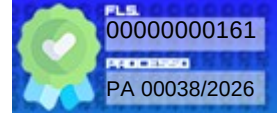
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **24/03/2026** às **13:50:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

ANTONIO LUIS MOLINA
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 13:50:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-0D0L1W-0K7V7J-4E6Y3D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





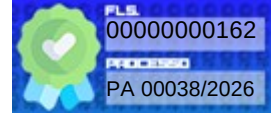
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 38/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **25/03/2026** às **08:42:15**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)

VITOR HUGO SANTANA

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



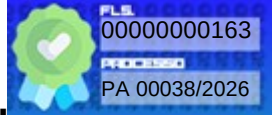
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Trata-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026, PROCESSO INTERNO Nº 38/2026, EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (DOCES, SALGADOS, SUCOS, ETC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

Verificados: DFD, cotações, TR e dotações.

Coeficiente de variação: regular. Parabenizo-os por terem incluído o coeficiente no mapa de preços, nos termos das páginas 39-44.

Parecer:

Referente ao parcelamento do objeto e seu fornecimento, entendo que se faz necessário um estudo para aglutinar certos itens em grupos.

Pelo que entendi, nos termos da pág. 116, a execução será parcelada (entrega de acordo com a demanda), **e a adjudicação será por item.**

Recomendo que seja por grupos de itens.

Para aqueles que estão há anos lidando com a contratação em análise, ensimesmem-se e ajudem na análise. Tenho certeza que o resultado será benfazejo.

Levem em consideração:

Características dos eventos;

Natureza dos objetos;

Fornecimento em escala;

Consumo coletivo;

Produção em escala;

Padronização;

Transporte;

Consumo imediato;

Montagem unitária;

Preparo.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 25/03/2026 08:41:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-922881-0X0Q0G-5B6H6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





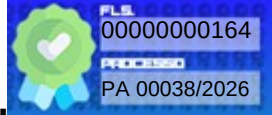
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Por fim, condiciono o prosseguimento à reestruturação do objeto em grupos. Salvo justificativa fundamentada e colacionada aos autos.

Votuporanga, 25/03/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 08:41:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-922881-0X0Q0G-5B6H6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





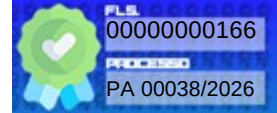
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO (COM RESSALVAS)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **25/03/2026** às **08:41:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

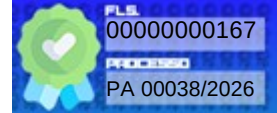
Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 08:41:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5Q1E3S-7Z7Z1T-3Q4K6E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



RETIFICAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

Considerando o Parecer Técnico do Controle Interno constantes nos autos do Processo Administrativo nº 38/2026, o qual recomendou a realização de estudo para aglutinação de itens em grupos.

Considerando a experiência prévia sobre os fornecimentos de mesma natureza.

Considerando as características dos eventos (Sessões Ordinárias x Sessões Solenes x demais visitas e eventos institucionais).

Considerando as naturezas de fabricação e logística dos itens.

Ficam retificados o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e o TERMO DE REFERÊNCIA conforme documentos a seguir no processo.

Nome	Cargo	Nº da matrícula
WILSON DA SILVA BORGES	Oficial de compras, arquivo e patrimônio em	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 25 de março de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:15:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923927-010E8Z-7F6Z7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





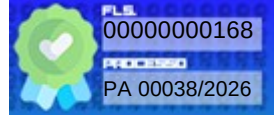
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 38/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	26/03/2026 17:29:28

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.199 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQEIAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RETIFICAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA** - chave de acesso: **PROTM-923927-010E8Z-7F6Z7F**, adicionado em **25/03/2026 às 12:15:27**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





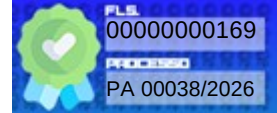
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RETIFICAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **25/03/2026** às **12:15:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

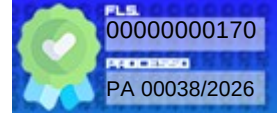
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:15:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6N7D2E-6Q1J6X-2F3B4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos, etc) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visa atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS:

2.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal podem se estender por várias horas, frequentemente além do horário convencional de trabalho. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

2.3. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

2.4. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

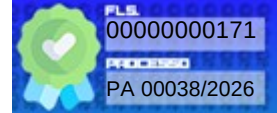
2.5. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.6. A entrega parcelada ao longo do eventual contrato ou documento equivalente permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

2.7. Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na sede desta Casa de Leis.

2.8. Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam às 18h00.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 08 AO 24- LANCHES/COFFEE BREAK PARA EVENTOS

INSTITUCIONAIS:

2.9. A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

2.10. O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

2.11. Muitos dos eventos ocorrem fora do horário comercial ou estendem-se por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

2.12. A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura

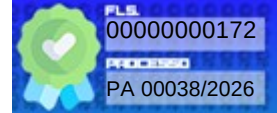
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923956-6S0S8W-3V1Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



adequada, além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como atribuição o preparo e a logística desses itens.

2.13. Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, bem como em contratações similares feitas pela Administração Pública¹, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Os itens 01 ao 08 serão entregues nas Sessões Ordinárias, que comumente acontecem às segundas-feiras, exceto no período de recesso legislativo, e quando houver feriado, ocorrem no próximo dia útil. A estimativa de entrega para esses itens varia de 45 a 60 unidades por entrega, e o horário de entrega será entre 16:00h e 16:30h.

4.2. Os itens 08 (parcial) ao 24 serão servidos em eventos institucionais, sob demanda, as datas e horários de entrega serão combinadas no momento do pedido, e podem variar de acordo com a necessidade da Câmara, podendo ser também em sábados, domingo e feriados.

4.3. Sempre que solicitado pela Administração a contratada deverá realizar alterações nos preparos dos produtos para adequação a dietas do tipo vegana, vegetariana e zero lactose, sem custos adicionais a contratante.

4.4. Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

4.5. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos.

4.6. Os itens entregues em características inferiores às da especificação ou queimados não serão aceitos.

4.7. Os produtos deverão ser de fabricação diária (exceto refrigerantes) e entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.

4.8. O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.

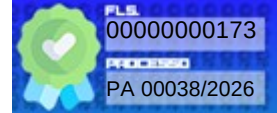
¹ Pregão eletrônico nº131/2025 do Município de Votuporanga, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/287>, acesso em 02/07/2025.
Pregão eletrônico nº 02/2024 da Município de Jiquara, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/45353315000150/2025/76>, acesso em 02/07/2025





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.9. O sabor dos produtos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado, nem insosso.

4.10. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, geneticamente modificados, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

4.11. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação.

4.12. Em todas as fases de preparação dos alimentos, as técnicas corretas de culinária deverão ser obedecidas, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.13. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

4.14. Os alimentos (salgados e doces) deverão ser, preferencialmente, de produção da própria CONTRATADA, ou seja, não terceirizados.

4.15. A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados à saúde de quem os consumir, quando estes estiverem estragados ou com lacres, embalagens ou proteção violadas, se for o caso, deixando o alimento exposto a moscas, bactérias, poeira etc.

4.16. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.17. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.18. Dos critérios de sustentabilidade:

4.18.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.18.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.18.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

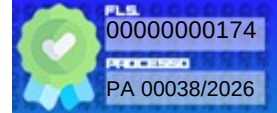
4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



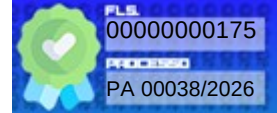
- 4.20.** Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 4.21.** A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada solicitação.
- 4.22.** A futura contratada deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.
- 4.23.** As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.
- 4.24.** A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.
- 4.25.** A contratada deverá também respeitar as seguintes normas:
- 4.25.1.** Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar.
 - 4.25.2.** Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade.
 - 4.25.3.** Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.
- 4.26.** A futura contratada deverá possuir estabelecimento empresarial fixo e regular, compatível com o objeto, dotado de condições operacionais para o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
- 4.26.1.** Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo apto à execução do objeto.
 - 4.26.2.** A licitante deverá possuir licenciamento/autorização sanitária válida, expedida pelo órgão competente da sede do estabelecimento responsável pela produção/manipulação dos alimentos, compatível com a atividade exercida.
 - 4.26.3.** A exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada detenha infraestrutura mínima, condições higiênico-sanitárias e capacidade operacional para





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



atender, com regularidade e segurança, às demandas da Câmara Municipal, evitando-se a contratação de fornecedor sem estrutura suficiente para a execução adequada do objeto.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base na quantidade de Servidores, Vereadores e Assessores que participam/trabalham nas Sessões Ordinárias, bem como na quantidade prevista de público a ser recebido em Sessões Solenes e demais eventos e visitas institucionais, como discriminado a seguir:

5.2. **QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS 01 AO 08:** 60 Pessoas entre Servidores/Vereadores/Assessores por Sessão Ordinária, sendo a média de 50 Sessões por ano = 3000 unidades por ano (somando o quantitativo dos itens 1 ao 7. Vale destacar que 320 unidades do item 08 estão previstas para também serem servidas em Solenidades e Palestras/Eventos da Escola do Legislativo).

5.3. Durante o período de 01 (um) ano, estima-se realizar 04 (quatro) Sessões Solenes e 04 (quatro) Palestras/Eventos da Escola do Legislativo.

5.3.1. Itens e quantidades a serem servidas em cada Solenidade e Palestras/Eventos da Escola do Legislativo:

GRUPO 01- GABINETE DA PRESIDÊNCIA: RECEPÇÃO DE HOMENAGEADOS E AUTORIDADES. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 40 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e	UN	40

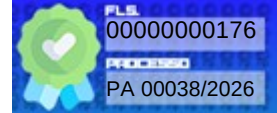
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923956-6S0S8W-3V1Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
02	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo mussarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
03	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
04	Mini quiche sabores variados <u>Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Lorrayne (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou 4 queijos (mussarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou Frango (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
05	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de 1ª qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	02
06	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	02
07	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não	Litro	05

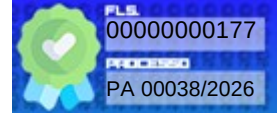
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923956-6S0S8W-3V1Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.		
08	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo de 30 gramas. Composta por: Creme branco; creme de confeitador com chantilly; morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	40

GRUPO 02- PLENARINHO: VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 60 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	15
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	08
03	Mini beirute Mini beirute recheado com frango desfiado temperado e patê com: maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	06

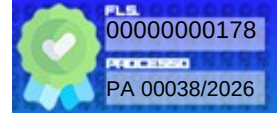
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923956-6S0S8W-3V1Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



04	Salgado tipo “mini sabores variados” Salgados “tipo mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado), ou outro tipo de mesmo valor. Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	480
05	Mini doce tipo “carolina” com recheio e cobertura de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	03
06	Mini doce tipo “carolina” com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	03

GRUPO 03- PLENÁRIO: MUNICÍPIES E DEMAIS PÚBLICO. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 250 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou	UN	33

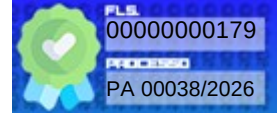
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923956-6S0S8W-3V1Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
03	Mini beirute Mini beirute recheado com frango desfiado temperado e patê com: maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15
04	Mini doce tipo "beliscão de goiabada" Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15

5.3.2. Durante o período de 01 (um) ano, estima-se receber 10 visitas institucionais (escolas municipais, estaduais e demais Instituições), e em cada visita receber 40 pessoas, obtendo assim um total de 400 pessoas por ano.

ITENS E QUANTIDADES A SEREM SERVIDAS EM CADA VISITA INSTITUCIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	5
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou	UN	6

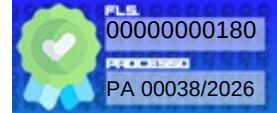
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923956-6S0S8W-3V1Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
03	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	4
04	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	4

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções existentes que atendam à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, considerando a realidade operacional da Câmara Municipal de Votuporanga e os parâmetros técnicos definidos no item anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Alternativas identificadas

A equipe de planejamento identificou as seguintes alternativas viáveis:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
A. Contratação por registro de preços	Seleção de empresa(s) especializada(s) para fornecimento sob demanda, por meio de ata de registro de preços, com entrega	Flexibilidade, economicidade, praticidade administrativa, padronização da entrega e possibilidade de	Requer atenção contínua na gestão da ata e da entrega.

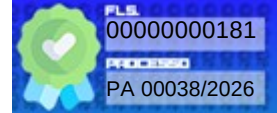
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923956-6S0S8W-3V1Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
	parcelada conforme necessidade.	atender diversas demandas institucionais com agilidade.	
B. Aquisição direta por demanda específica (compra avulsa por dispensa ou pregão individual)	Realização de licitação ou dispensa sempre que houver evento.	Adequado apenas para situações excepcionais e de menor volume.	Elevado custo operacional, morosidade, risco de desabastecimento e imprevisibilidade de preços.
C. Execução direta por servidores da Câmara	Produção interna de lanches por servidores do quadro, mediante aquisição de insumos.	Controle direto da produção.	Impossível, pois a Câmara não possui estrutura física adequada (cozinha industrial, equipamentos, equipe de cozinheiros, etc.).

6.3. Justificativa da escolha pela solução via Registro de Preços

A escolha do Registro de Preços como solução mais vantajosa fundamenta-se especialmente no fato de que as quantidades de itens alimentícios a serem adquiridos são meramente estimativas, conforme estudos baseados em eventos anteriores e programações anuais. A demanda efetiva pode variar de acordo com a realização de sessões, palestras, solenidades e visitas institucionais.

Diante disso, torna-se inviável a contratação por quantidade fixa, sob pena de aquisição desnecessária, desperdício de alimentos ou falta de atendimento adequado a eventos imprevistos. A sistemática do registro de preços proporciona:

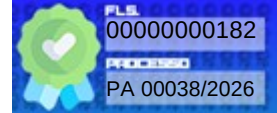
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923956-6S0S8W-3V1Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Flexibilidade operacional para aquisições conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição total prevista;
- Segurança jurídica e previsibilidade para contratações periódicas, respeitando os parâmetros da legislação vigente;
- Maior controle orçamentário, evitando a antecipação de despesas e permitindo melhor gestão dos recursos públicos;
- Redução de desperdícios, visto que os pedidos serão realizados conforme a demanda efetiva;
- Adequação à dinâmica institucional, que muitas vezes exige atendimento em prazos curtos e com públicos variados.

A adoção do registro de preços também reflete as melhores práticas adotadas por outras casas legislativas e órgãos públicos, sendo amplamente utilizada para contratações com características similares (como coffee breaks, lanches e refeições para eventos oficiais).

Não foram identificadas metodologias tecnológicas ou inovações logísticas aplicáveis ao caso em análise que substituam de forma eficiente o modelo tradicional de contratação por registro de preços para gêneros alimentícios prontos para consumo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 120.906,92 (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preços constante nos autos do Processo Administrativo nº 38/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício prontos para o consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme demanda e cronograma institucional.

Trata-se de uma solução integrada composta pelos seguintes elementos:

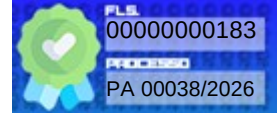
8.2. Elementos principais da solução





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.2.1. Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, lanches e bebidas, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo.

8.2.2. Entrega no local indicado pela Administração, conforme solicitação específica, respeitando os prazos e condições estabelecidas em cada pedido.

8.3. Avaliação de riscos

Os riscos associados à contratação são aqueles usuais de mercado, como:

8.3.1. Entrega com atraso ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;

8.3.2. Ausência de disponibilidade de itens no momento do pedido;

8.3.3. Problemas sanitários nos alimentos.

Esses riscos serão mitigados com a definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, cláusulas contratuais específicas, fiscalização contínua da execução do objeto e a exigência de regularidade sanitária da empresa contratada.

8.3.4. Não se identificam riscos extraordinários ou não seguráveis. Eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou fornecimento inadequado estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais cabíveis.

8.4. Modelagem da contratação

8.4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por grupo de itens, e adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV), estruturado da seguinte forma:

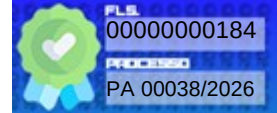
- Grupo 01: Lanches a serem servidos nas Sessões Ordinárias;
- Grupo 02: Fornecimento de suco natural;
- Grupo 03: Coffee breaks destinados às Sessões Solenes, visitas institucionais e demais eventos institucionais.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.4.2. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, competitividade e transparência, sendo compatível com o objeto e com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Parcelamento da execução

A solução adotada prevê a **entrega parcelada** dos gêneros alimentícios, conforme necessidade real e programação dos eventos da Câmara Municipal de Votuporanga, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O **parcelamento da execução** é plenamente viável, necessário e vantajoso, considerando que:

- Os itens são perecíveis e destinados ao consumo imediato;
- Os eventos são distribuídos ao longo do ano e ocorrem em datas distintas;
- O fornecimento sob demanda evita desperdícios e possibilita melhor controle de estoque, qualidade e orçamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços com entregas fracionadas possibilita a aquisição de **apenas aquilo que for efetivamente necessário**, promovendo eficiência e economicidade.

9.2. Parcelamento entre fornecedores (adjudicação por grupo de itens)

A contratação será realizada com adjudicação por grupo de itens, adotando-se o critério de julgamento do tipo menor preço por grupo, nos termos do §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A equipe de planejamento avaliou a possibilidade de adjudicação por item, contudo, concluiu-se pela vantagem técnica e econômica do agrupamento, pelos seguintes fundamentos:

Os itens que compõem cada grupo possuem natureza semelhante e complementar, sendo usualmente fornecidos de forma conjunta no mercado (ex.: kits de coffee break, lanches completos, bebidas associadas ao serviço);

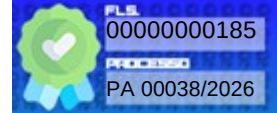
A execução por um único fornecedor por grupo proporciona padronização na qualidade, apresentação e logística dos produtos, fator essencial para eventos institucionais;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A centralização do fornecimento por grupo reduz riscos operacionais, como entregas desencontradas, incompatibilidade entre itens e falhas na composição dos serviços;

Há ganho de escala, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos, especialmente em itens que são consumidos de forma combinada;

A gestão contratual torna-se mais eficiente, com redução de múltiplos fornecedores para um mesmo evento, facilitando o acompanhamento e a fiscalização;

O modelo não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que os grupos foram estruturados de forma coerente com a prática de mercado, permitindo a participação de empresas que atuam no ramo de alimentação e fornecimento de coffee break.

Dessa forma, resta demonstrada a vantagem técnica e econômica da adjudicação por grupo, em conformidade com o disposto no §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A contratação será:

- Parcelada na execução, com fornecimento sob demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Agrupada **para fins de adjudicação, com julgamento pelo menor preço por grupo de itens, por se tratar da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.**

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo principal viabilizar o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados aos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, tais como Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, palestras, visitas institucionais e atividades da Escola do Legislativo.

Com a execução da contratação, são esperados os seguintes **resultados diretos e indiretos**:

10.1. Melhoria da qualidade dos serviços públicos

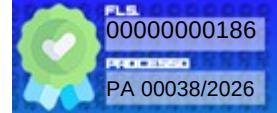
- Garantir a adequada estrutura de suporte alimentar durante a realização de eventos institucionais, promovendo um ambiente mais acolhedor, organizado e funcional.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Favorecer a permanência e o bom desempenho dos participantes durante atividades prolongadas, com reflexos positivos na efetividade dos serviços prestados.
- Reforçar o papel da Câmara como espaço de participação, educação cívica e promoção de valores democráticos.

10.2. Otimização de recursos humanos e materiais

- Evitar a sobrecarga de servidores com atividades logísticas e de alimentação, permitindo que se concentrem nas atividades meio e fim da instituição.
- Eliminar a necessidade de armazenamento de insumos perecíveis, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência na gestão de suprimentos.

10.3. Impactos ambientais positivos

- As embalagens utilizadas no fornecimento serão **preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou ambientalmente adequadas**, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.
- A contratação sob demanda reduz desperdícios, pois limita a aquisição ao estritamente necessário para cada evento, resultando em **menor geração de resíduos sólidos e menor impacto ambiental**.

10.4. Resultados esperados junto à sociedade

- A contratação contribuirá para consolidar a imagem da Câmara como instituição que atua com planejamento, responsabilidade e respeito ao interesse público.
- A adequada recepção de autoridades, convidados e participantes externos reforça a confiança da sociedade nos eventos e nas ações promovidas pelo Poder Legislativo municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Nos estudos realizados não foram encontradas nenhuma providência a ser adotada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

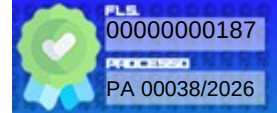
12.1. Não há necessidades de demais contratações.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Não foram encontrados possíveis impactos ambientais, uma vez o descarte dos resíduos sólidos (embalagens e afins) será por conta da Administração, esta que faz o correto descarte dos mesmos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Diante da necessidade institucional de garantir a adequada estrutura de suporte aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, e com base na análise técnica, mercadológica, jurídica e ambiental realizada nos tópicos anteriores, a equipe de planejamento conclui que:

- A contratação de empresa especializada no fornecimento de itens alimentícios prontos para consumo é necessária, viável e vantajosa para a Administração;
- A solução definida, por meio do Sistema de Registro de Preços com adjudicação por grupo de itens e critério de julgamento de menor preço por grupo, revela-se a mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e administrativo;
- Os requisitos definidos garantem a qualidade, regularidade e segurança sanitária dos produtos, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e não representando restrição à competitividade;
- A contratação proporciona melhoria da qualidade dos serviços institucionais, otimiza o uso de recursos públicos, reduz desperdícios e promove impacto ambiental positivo com exigências sustentáveis nas embalagens;
- Todos os elementos essenciais à contratação foram devidamente analisados, e não foram identificados impedimentos técnicos, legais ou operacionais para sua execução.

Dessa forma, a equipe técnica recomenda a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos necessários à realização da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

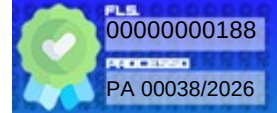
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923956-6S0S8W-3V1Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



15.1. O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
WILSON DA SILVA BORGES	Oficial de compras, arquivo e patrimônio em	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 25 de março de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923956-6S0S8W-3V1Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





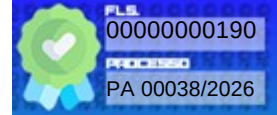
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO - REGISTRO DE PREÇOS PARA LANCHES**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **25/03/2026** às **12:19:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:19:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1Y2T5E-7K1W8R-6N7J3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	12,37	5.195,40
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de	UN	420	15,03	6.312,60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

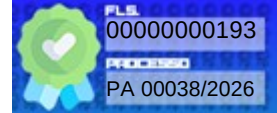
	ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	13,75	5.775,00
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	13,75	5.775,00
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas;	UN	420	11,78	4.947,60





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



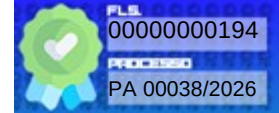
	recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	14,09	5.917,80
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07	UN	480	33,31	15.988,80





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
08	Refrigerante lata 350 ml Tipo(s) a combinar no momento do pedido: Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	3.320	5,68	18.857,60
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01: R\$ 68.769,80					

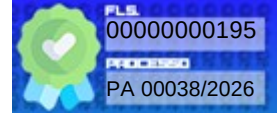
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	160	17,41	2.785,60
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 02: R\$ 2.785,60					





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



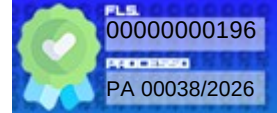
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,43	777,60
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,43	777,60
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,59	828,80
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do	Kg	16	65,00	1.040,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	produto.				
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	64,25	1.028,00
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	320	7,49	2.396,80
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	188	49,66	9.336,08
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros Tipo(s) a combinar no momento do pedido: Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	352	15,04	5.294,08
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	168	60,58	10.177,44

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

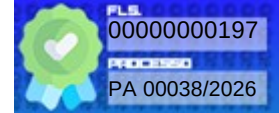
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:39:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-923994-6X4I8F-6T0S5P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



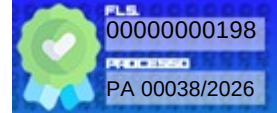
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	3.840	1,50	5.760,00
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	71,71	1.721,04
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	67,50	1.620,00
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	120	61,34	7.360,80
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	37,81	604,96
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	39,27	628,32
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 03: R\$ 49.351,52					





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



1.3. Os valores estimados são os valores máximo aceitáveis.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

1.7. O fornecimento dos bens constantes nesse Termo de Referência é de natureza continuada tendo em vista a necessidade habitual e permanente desta Administração.

1.8. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visa atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS:

2.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal podem se estender por várias horas, frequentemente além do horário convencional de trabalho. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

2.3. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

2.4. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

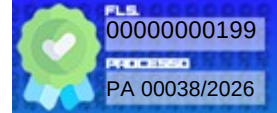
2.5. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.

2.6. A entrega parcelada ao longo do eventual contrato ou documento equivalente permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

2.7. Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na sede desta Casa de Leis.

2.8. Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam às 18h00.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 09 AO 22- LANCHES/COFFE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS:

2.9. A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

2.10. O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

2.11. Muitos dos eventos ocorrem fora do horário comercial ou estendem-se por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

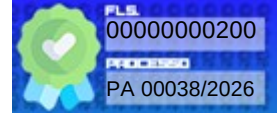
2.12. A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura adequada, além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



atribuição o preparo e a logística desses itens.

2.13. Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, bem como em contratações similares feitas pela Administração Pública, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício prontos para o consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme demanda e cronograma institucional.

Trata-se de uma solução integrada composta pelos seguintes elementos:

3.2. Elementos principais da solução

3.2.1. Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, lanches e bebidas, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo.

3.2.2. Entrega no local indicado pela Administração, conforme solicitação específica, respeitando os prazos e condições estabelecidas em cada pedido.

3.3. Avaliação de riscos

Os riscos associados à contratação são aqueles usuais de mercado, como:

3.3.1. Entrega com atraso ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;

3.3.2. Ausência de disponibilidade de itens no momento do pedido;

3.3.3. Problemas sanitários nos alimentos.

Esses riscos serão mitigados com a definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, cláusulas contratuais específicas, fiscalização contínua da execução do objeto e a exigência de regularidade sanitária da empresa contratada.

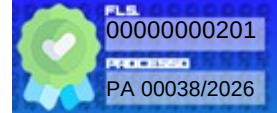
3.3.4. Não se identificam riscos extraordinários ou não seguráveis. Eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou fornecimento inadequado estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



cabíveis.

3.4. Modelagem da contratação

3.4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por grupo de itens, e adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV), estruturado da seguinte forma:

- Grupo 01: Lanches a serem servidos nas Sessões Ordinárias;
- Grupo 02: Suco natural;
- Grupo 03: Coffee breaks para Sessões Solenes, visitas institucionais e demais eventos.

3.4.2. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, competitividade e transparência, sendo compatível com o objeto e com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Os itens 01 ao 08 serão entregues nas Sessões Ordinárias, que comumente acontecem às segundas-feiras, exceto no período de recesso legislativo, e quando houver feriado, ocorrem no próximo dia útil. A estimativa de entrega para esses itens varia de 45 a 60 unidades por entrega, e o horário de entrega será entre 16:00h e 16:30h.

4.2. Os itens 09 ao 22 serão servidos em eventos institucionais, sob demanda, as datas e horários de entrega serão combinadas no momento do pedido, e podem variar de acordo com a necessidade da Câmara, podendo ser também em sábados, domingo e feriados.

4.3. Sempre que solicitado pela Administração a contratada deverá realizar alterações nos preparos dos produtos para adequação a dietas do tipo vegana, vegetariana e zero lactose, sem custos adicionais a contratante.

4.4. Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

4.5. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos.

4.6. Os itens entregues em características inferiores às da especificação ou queimados não serão aceitos.

4.7. Os produtos deverão ser de fabricação diária (exceto refrigerantes) e entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.

4.8. O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.

4.9. O sabor dos produtos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado, nem inosso.

4.10. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, geneticamente modificados, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

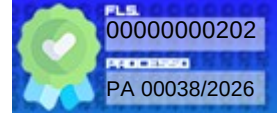
4.11. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação.

4.12. Em todas as fases de preparação dos alimentos, as técnicas corretas de culinária deverão ser obedecidas, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.13. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

4.14. Os alimentos (salgados e doces) deverão ser, preferencialmente, de produção da própria CONTRATADA, ou seja, não terceirizados.

4.15. A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados à saúde de quem os consumir, quando estes estiverem estragados ou com lacres, embalagens ou proteção violadas, se for o caso, deixando o alimento exposto a moscas, bactérias, poeira etc.

4.16. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.17. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.18. Dos critérios de sustentabilidade:

4.18.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.18.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.18.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.21. A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada solicitação.

4.22. A futura contratada deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

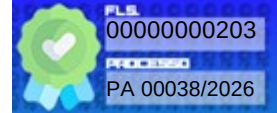
4.23. As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.

4.24. A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.

4.25. A contratada deverá também respeitar as seguintes normas:

4.25.1. Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar.

4.25.2. Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade.

4.25.3. Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.

4.26. A futura contratada deverá possuir estabelecimento empresarial fixo e regular, compatível com o objeto, dotado de condições operacionais para o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

4.26.1. Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo apto à execução do objeto.

4.26.2. A licitante deverá possuir licenciamento/autorização sanitária válida, expedida pelo órgão competente da sede do estabelecimento responsável pela produção/manipulação dos alimentos, compatível com a atividade exercida.

4.26.3. A exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada detenha infraestrutura mínima, condições higiênico-sanitárias e capacidade operacional para atender, com regularidade e segurança, às demandas da Câmara Municipal, evitando-se a contratação de fornecedor sem estrutura suficiente para a execução adequada do objeto.

4.26.4. Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo e regular, devidamente apto ao preparo, manipulação, acondicionamento e armazenamento dos alimentos objeto da contratação, comprovado por licenciamento sanitário válido expedido pelo órgão competente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições de fornecimento:

5.1.1. Os fornecimentos deverão ser feitos na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.1.2. Caso necessário o fornecimento em outro local, desde que seja na cidade de Votuporanga-SP, o mesmo será indicado junto à Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, sem custo adicional a CONTRATANTE.

5.1.3. A forma de fornecimento do objeto contratado será sob demanda, mediante agendamento prévio.

5.1.4. Os pedidos de fornecimento serão encaminhados à CONTRATADA, via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a descrição a quantidade de itens, o horário e data a ser entregue e demais observações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

5.1.5. Nas ocasiões em que os eventos tiverem maior duração, poderá ser solicitado, a critério da Administração, mais de um fornecimento, em horários diferentes, no mesmo dia.

5.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido em até 24 horas.

5.1.7. O fornecimento poderá ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana, a depender da data e horário do evento.

5.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens, no quantitativo previamente definido na Ordem de Fornecimento, no local e horário indicados pelo CONTRATANTE.

5.1.9. Antes de cada fornecimento, o CONTRATANTE poderá alterar as quantidades ou até mesmo cancelar o pedido, sem ônus, desde que o aviso se dê com antecedência mínima de 24h.

5.1.10. Por se tratar de fornecimento sob demanda para ocasiões em data agendada, não se aplicam pedidos de prorrogação de prazo de entrega.

5.1.11. O transporte de alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado e em condições de proteção quanto à deterioração ou contaminação, preservando a saúde daqueles que vão consumir, em consonância com a Cartilha de Vigilância Sanitária disponível eletronicamente na Biblioteca Virtual em Saúde – Ministério (https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf).

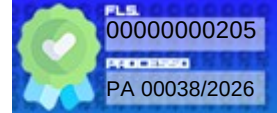
5.1.12. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer alimento em desacordo com as especificações ou queimados.

5.1.13. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.1.14. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer conforme demanda da Câmara, todos os itens pertencentes ao grupo do qual for vencedora, não sendo admitido o fornecimento parcial dos itens que compõem o respectivo grupo.

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato/ARP.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.2.3. Substituir imediatamente e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara, bem como substituir os produtos entregues em desacordo com as especificações;

5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.2.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.2.7. Realizar qualquer adequação solicitada até o recebimento definitivo;

5.2.8. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos;

5.2.9. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5.3. Das obrigações da contratante:

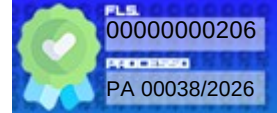
5.3.1. A gestão do contrato/ARP será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.3.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.3.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato/ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.2.1. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ARP ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato/ARP:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato/ARP acompanhará a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato/ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ARP todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ARP, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato/ARP informará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP;

6.3.1.6. O fiscal do contrato/ARP comunicará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

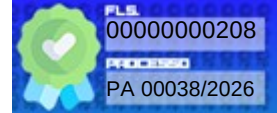
6.3.1.8. O fiscal do contrato/ARP deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato/ARP:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela Administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ARP para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

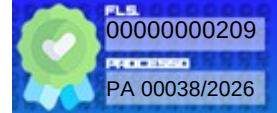
6.4.1.6. O gestor do contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ARP.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos efetivamente solicitados e entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A medição será realizada por grupo de itens, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos em cada solicitação, respeitados os preços unitários registrados em ata.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato/ARP será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato/ARP.

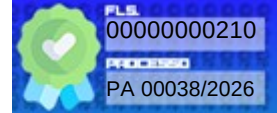
7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato/ARP para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato/ARP conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato/ARP e do órgão contratante;

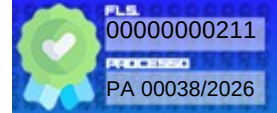
7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato/ARP;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ARP, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. **Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

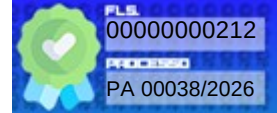
7.5. **Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda por boleto bancário.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento de **[MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

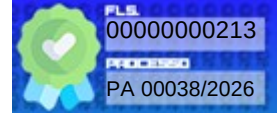
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) – [Pesquisa na Relação](#)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



[de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

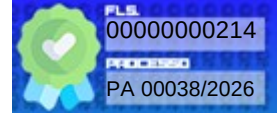
8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

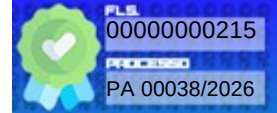
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

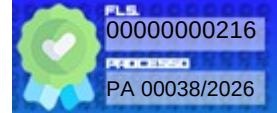
8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

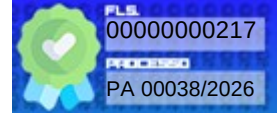
8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, referente ao estabelecimento responsável pelo preparo, manipulação, acondicionamento e/ou armazenamento dos alimentos, compatível com o objeto da licitação.

8.12.1.1. Caso a revalidação para o exercício vigente ainda não tenha sido concluída, será admitida a apresentação da licença do exercício anterior acompanhada do respectivo protocolo de renovação, desde que não haja norma do órgão emissor em sentido contrário.

8.12.2. Declaração de que a licitante dispõe de estabelecimento fixo e regular, com infraestrutura mínima e condições operacionais para executar o objeto, inclusive quanto ao preparo/manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos alimentos.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação **R\$ 120.906,92** (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO”, anexo a este processo de contratação.

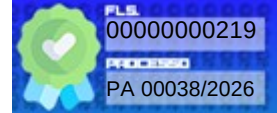
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 25 de março de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





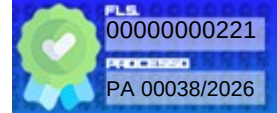
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **25/03/2026 às 12:39:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 12:39:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-0V4V0P-6U3H6G-8A4N4C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais.

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

02. Unidade Requisitante: Diretoria Geral Administrativa.

03. Dotação Orçamentária: : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04. Valor: R\$ 120.906,92 (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 25 de março de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente





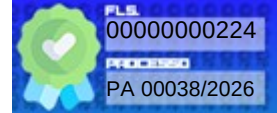
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **25/03/2026 às 16:02:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 16:02:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4V4CZ-8K3B2Z-0S6G2A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

[MINUTA DO] AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.906,92 (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço:
<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia **/**/20**.

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **/**/20** às 08:00h (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO/ INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia **/**/20** às 09:00h (horário de Brasília) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, ** de ***** de 20**.

DANIEL DAVID

Presidente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

[MINUTA DO EDITAL Nº **/2026]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: **/**/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **/**/2026

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: **/**/2026 às 08:00h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **/**/2026 às 09:00h

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.906,92

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **sistema eletrônico de contratações (SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br))**, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o Nº ****/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** e modo de disputa **ABERTO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658>, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/3664> e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço:

[SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br)

O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será composta por 03 (três) grupos de itens, conforme tabelas constantes no subitem 1.2 Termo de Referência.

1.4. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada grupo de item neste Edital.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

1.6. Fica a critério do interessado enviar proposta apenas para 1 (um) dos grupos, ou para quantos grupos tiver interesse em participar.

1.6. A presente licitação será exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

1.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.8. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.9. As quantidades máximas de cada item que poderão ser adquiridas são as constantes nas tabelas do subitem 1.2. do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

1.10. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida são as constantes nas tabelas do subitem 1.2. do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Licitação integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://SCPI-Licitacoes(votuporanga.sp.gov.br)), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

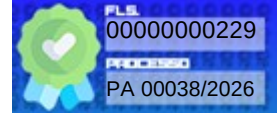
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIAD%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%25C%2520NUMA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



[CORDAOINT%2520desc/0](#));

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O envio da proposta inicial se dará da seguinte forma:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item/grupo em que for participar, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;
- b) Marca/Fabricante (se for o caso);
- b1) Se a licitante for a fabricante, preencher como “marca própria” ou termo similar, a fim de vedar a identificação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Detentora da Ata.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

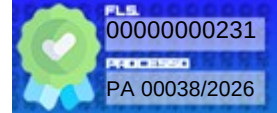
4.12. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item/grupo neste Edital.

4.13. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada grupo de itens.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

PARA O GRUPO 01: R\$170,00 (aproximadamente 0,25% do valor total do grupo).

PARA O GRUPO 02: R\$7,00 (aproximadamente 0,25% do valor total do grupo).

PARA O GRUPO 03: R\$120,00 (aproximadamente 0,25% do valor total do grupo).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

5.17.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ARP e aplicação de eventual sanção à Contratada/Detentora da Ata, se for o caso.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada/Detentora da Ata.

5.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis.

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

6.3.6. Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido em Sessão Pública.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4. Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

6.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item/grupo que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

6.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

6.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

6.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (item 8 e seus subitens)** deste Edital, serão analisados apenas os documentos de habilitação da licitante classificada com a melhor proposta.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO, em formato pdf ou zipado, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.**

7.2.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.2.2. Na hipótese da licitante detentora da proposta mais vantajosa, por mero equívoco ou falha, deixe de entregar documentos(s) de habilitação, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) no prazo estabelecido em Sessão Pública.

7.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro em Sessão Pública, sob pena de inabilitação.

7.10. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Somente será permitida a alteração nos documentos de habilitação entregues, nos casos de:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

eletrônica, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Câmara adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item/grupo específico, respectivo ou a licitação.

12.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e divulgada no PNCP.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO/ARP

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Gerenciadora e da Detentora da Ata são as estabelecidas no Termo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Referência – Anexo I.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido pelo edital);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigido pelo edital) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra (quando exigido pelo edital) falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2.021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Votuporanga.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

22. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

23.2. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Durante a Sessão Pública, após a fase de habilitação, para fins de formação de cadastro de reserva, o(a) Pregoeiro(a) convocará, por meio do chat da plataforma eletrônica, os demais licitantes que apresentaram propostas, na ordem de classificação, para que se manifestem quanto à aceitação de cotar o item/grupo pelo mesmo valor do licitante vencedor ou, alternativamente, manter o valor de seu último lance.

24.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (valor do último lance).

24.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

24.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

25.1. As hipóteses de cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados são as constantes no item 10 e seus subitens do ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.2. As consequências do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados são as constantes no item 11 e seus subitens do ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

26.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

26.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

26.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

26.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

26.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

26.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> e no portal da transparência da CMV no sítio <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/>.

26.12. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.15. A Câmara Municipal de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-os os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

26.16. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.17. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

26.18. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

26.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21.

26.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

26.21. Integram este Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.21.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

26.21.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

26.21.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

26.21.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.21.5. ANEXO V – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA- VALOR DO VENCEDOR.

26.21.6. ANEXO VI – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA- VALOR ORIGINAL.

26.21.7. ANEXO VII – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

26.21.8. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação .

Votuporanga, ** de ** de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	12,37	5.195,40
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de	UN	420	15,03	6.312,60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	13,75	5.775,00
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	13,75	5.775,00
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas;	UN	420	11,78	4.947,60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	14,09	5.917,80
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07	UN	480	33,31	15.988,80



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	3.320	5,68	18.857,60
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01: R\$ 68.769,80					

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	160	17,41	2.785,60
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 02: R\$ 2.785,60					



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,43	777,60
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,43	777,60
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,59	828,80
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do	Kg	16	65,00	1.040,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	produto.				
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	64,25	1.028,00
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	320	7,49	2.396,80
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	188	49,66	9.336,08
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	352	15,04	5.294,08
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	168	60,58	10.177,44



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	3.840	1,50	5.760,00
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	71,71	1.721,04
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	67,50	1.620,00
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	120	61,34	7.360,80
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	37,81	604,96
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	39,27	628,32
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 03: R\$ 49.351,52					



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.3. Os valores estimados são os valores máximo aceitáveis.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

1.7. O fornecimento dos bens constantes nesse Termo de Referência é de natureza continuada tendo em vista a necessidade habitual e permanente desta Administração.

1.8. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visa atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS:

2.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal podem se estender por várias horas, frequentemente além do horário convencional de trabalho. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

2.3. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

2.4. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

2.5. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.

2.6. A entrega parcelada ao longo do eventual contrato ou documento equivalente permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

2.7. Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na sede desta Casa de Leis.

2.8. Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam às 18h00.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 09 AO 22- LANCHES/COFFE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS:

2.9. A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

2.10. O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

2.11. Muitos dos eventos ocorrem fora do horário comercial ou estendem-se por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

2.12. A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura adequada, além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

atribuição o preparo e a logística desses itens.

2.13. Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, bem como em contratações similares feitas pela Administração Pública, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício prontos para o consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme demanda e cronograma institucional.

Trata-se de uma solução integrada composta pelos seguintes elementos:

3.2. Elementos principais da solução

3.2.1. Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, lanches e bebidas, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo.

3.2.2. Entrega no local indicado pela Administração, conforme solicitação específica, respeitando os prazos e condições estabelecidas em cada pedido.

3.3. Avaliação de riscos

Os riscos associados à contratação são aqueles usuais de mercado, como:

3.3.1. Entrega com atraso ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;

3.3.2. Ausência de disponibilidade de itens no momento do pedido;

3.3.3. Problemas sanitários nos alimentos.

Esses riscos serão mitigados com a definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, cláusulas contratuais específicas, fiscalização contínua da execução do objeto e a exigência de regularidade sanitária da empresa contratada.

3.3.4. Não se identificam riscos extraordinários ou não seguráveis. Eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou fornecimento inadequado estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

cabíveis.

3.4. Modelagem da contratação

3.4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por grupo de itens, e adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV), estruturado da seguinte forma:

- Grupo 01: Lanches a serem servidos nas Sessões Ordinárias;
- Grupo 02: Suco natural;
- Grupo 03: Coffee breaks para Sessões Solenes, visitas institucionais e demais eventos.

3.4.2. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, competitividade e transparência, sendo compatível com o objeto e com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Os itens 01 ao 08 serão entregues nas Sessões Ordinárias, que comumente acontecem às segundas-feiras, exceto no período de recesso legislativo, e quando houver feriado, ocorrem no próximo dia útil. A estimativa de entrega para esses itens varia de 45 a 60 unidades por entrega, e o horário de entrega será entre 16:00h e 16:30h.

4.2. Os itens 09 ao 22 serão servidos em eventos institucionais, sob demanda, as datas e horários de entrega serão combinadas no momento do pedido, e podem variar de acordo com a necessidade da Câmara, podendo ser também em sábados, domingo e feriados.

4.3. Sempre que solicitado pela Administração a contratada deverá realizar alterações nos preparos dos produtos para adequação a dietas do tipo vegana, vegetariana e zero lactose, sem custos adicionais a contratante.

4.4. Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

4.5. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos.

4.6. Os itens entregues em características inferiores às da especificação ou queimados não serão aceitos.

4.7. Os produtos deverão ser de fabricação diária (exceto refrigerantes) e entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.

4.8. O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.

4.9. O sabor dos produtos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado, nem inosso.

4.10. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, geneticamente modificados, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

4.11. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação.

4.12. Em todas as fases de preparação dos alimentos, as técnicas corretas de culinária deverão ser obedecidas, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.13. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

4.14. Os alimentos (salgados e doces) deverão ser, preferencialmente, de produção da própria CONTRATADA, ou seja, não terceirizados.

4.15. A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados à saúde de quem os consumir, quando estes estiverem estragados ou com lacres, embalagens ou proteção violadas, se for o caso, deixando o alimento exposto a moscas, bactérias, poeira etc.

4.16. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.17. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.18. Dos critérios de sustentabilidade:

4.18.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.18.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.18.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.21. A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada solicitação.

4.22. A futura contratada deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

4.23. As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.

4.24. A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.

4.25. A contratada deverá também respeitar as seguintes normas:

4.25.1. Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar.

4.25.2. Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade.

4.25.3. Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.

4.26. A futura contratada deverá possuir estabelecimento empresarial fixo e regular, compatível com o objeto, dotado de condições operacionais para o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

4.26.1. Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo apto à execução do objeto.

4.26.2. A licitante deverá possuir licenciamento/autorização sanitária válida, expedida pelo órgão competente da sede do estabelecimento responsável pela produção/manipulação dos alimentos, compatível com a atividade exercida.

4.26.3. A exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada detenha infraestrutura mínima, condições higiênico-sanitárias e capacidade operacional para atender, com regularidade e segurança, às demandas da Câmara Municipal, evitando-se a contratação de fornecedor sem estrutura suficiente para a execução adequada do objeto.

4.26.4. Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo e regular, devidamente apto ao preparo, manipulação, acondicionamento e armazenamento dos alimentos objeto da contratação, comprovado por licenciamento sanitário válido expedido pelo órgão competente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições de fornecimento:

5.1.1. Os fornecimentos deverão ser feitos na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.1.2. Caso necessário o fornecimento em outro local, desde que seja na cidade de Votuporanga-SP, o mesmo será indicado junto à Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, sem custo adicional a CONTRATANTE.

5.1.3. A forma de fornecimento do objeto contratado será sob demanda, mediante agendamento prévio.

5.1.4. Os pedidos de fornecimento serão encaminhados à CONTRATADA, via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a descrição a quantidade de itens, o horário e data a ser entregue e demais observações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

5.1.5. Nas ocasiões em que os eventos tiverem maior duração, poderá ser solicitado, a critério da Administração, mais de um fornecimento, em horários diferentes, no mesmo dia.

5.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido em até 24 horas.

5.1.7. O fornecimento poderá ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana, a depender da data e horário do evento.

5.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens, no quantitativo previamente definido na Ordem de Fornecimento, no local e horário indicados pelo CONTRATANTE.

5.1.9. Antes de cada fornecimento, o CONTRATANTE poderá alterar as quantidades ou até mesmo cancelar o pedido, sem ônus, desde que o aviso se dê com antecedência mínima de 24h.

5.1.10. Por se tratar de fornecimento sob demanda para ocasiões em data agendada, não se aplicam pedidos de prorrogação de prazo de entrega.

5.1.11. O transporte de alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado e em condições de proteção quanto à deterioração ou contaminação, preservando a saúde daqueles que vão consumir, em consonância com a Cartilha de Vigilância Sanitária disponível eletronicamente na Biblioteca Virtual em Saúde – Ministério (https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf).

5.1.12. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer alimento em desacordo com as especificações ou queimados.

5.1.13. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.14. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer conforme demanda da Câmara, todos os itens pertencentes ao grupo do qual for vencedora, não sendo admitido o fornecimento parcial dos itens que compõem o respectivo grupo.

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato/ARP.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.2.3. Substituir imediatamente e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara, bem como substituir os produtos entregues em desacordo com as especificações;

5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.2.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.2.7. Realizar qualquer adequação solicitada até o recebimento definitivo;

5.2.8. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos;

5.2.9. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. A gestão do contrato/ARP será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.3.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.3.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato/ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.2.1. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ARP ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato/ARP:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato/ARP acompanhará a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato/ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ARP todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ARP, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato/ARP informará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP;

6.3.1.6. O fiscal do contrato/ARP comunicará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato/ARP deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato/ARP:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela Administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ARP para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ARP.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos efetivamente solicitados e entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A medição será realizada por grupo de itens, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos em cada solicitação, respeitados os preços unitários registrados em ata.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

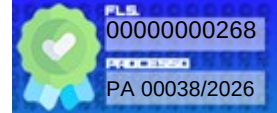
7.2.2. O fiscal técnico do contrato/ARP será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato/ARP.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato/ARP para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato/ARP conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato/ARP e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato/ARP;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ARP, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. **Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. **Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda por boleto bancário.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento de **[MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS]**.

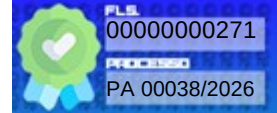
8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) – [Pesquisa na Relação](#)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



[de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, referente ao estabelecimento responsável pelo preparo, manipulação, acondicionamento e/ou armazenamento dos alimentos, compatível com o objeto da licitação.

8.12.1.1. Caso a revalidação para o exercício vigente ainda não tenha sido concluída, será admitida a apresentação da licença do exercício anterior acompanhada do respectivo protocolo de renovação, desde que não haja norma do órgão emissor em sentido contrário.

8.12.2. Declaração de que a licitante dispõe de estabelecimento fixo e regular, com infraestrutura mínima e condições operacionais para executar o objeto, inclusive quanto ao preparo/manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos alimentos.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação **R\$ 120.906,92** (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO”, anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 25 de março de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)s:

Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO **/2026, Processo Administrativo nº 38/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso	UN		420		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo	UN		420		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel	UN		420		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		480		
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata	UN		3.320		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;					
VALOR TOTAL GRUPO 01: R\$ **, **						

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro		160		
VALOR TOTAL GRUPO 02: R\$ **, **						

GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
10	Mini esfirra aberta de carne	UN		320		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitador com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN		320		
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		188		
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN		352		
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		168		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		3.840		
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		120		
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade	Kg		16		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	e temperatura do produto.					
VALOR TOTAL GRUPO 03: R\$ **, **						

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico **/2026 – Processo Administrativo nº 38/2028, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____; CPF/MF nº _____				

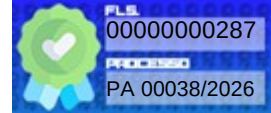
Cidade/UF, ... de de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 38/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=>, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/130995> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

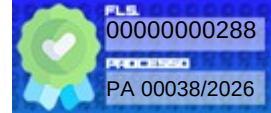
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

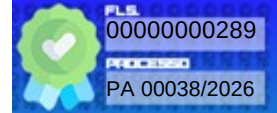
1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a	UN		420		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



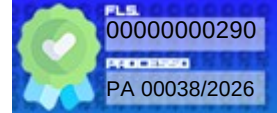
CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

	qualidade, integridade e temperatura do produto.					
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



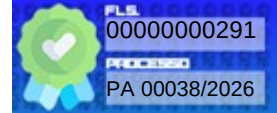
CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hamburguer de no mínimo 100	UN		480		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

	gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para	UN		3.320		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

	consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;					
VALOR TOTAL GRUPO 01: R\$ **, **						

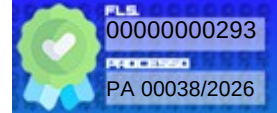
GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro		160		
VALOR TOTAL GRUPO 02: R\$ **, **						

GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que	UN		320		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



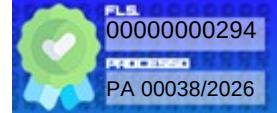
CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

	mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e	UN		320		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



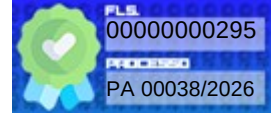
CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

	castanha de caju.					
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		188		
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN		352		
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		168		
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e	UN		3.840		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

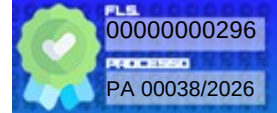
	muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		120		
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
VALOR TOTAL GRUPO 03: R\$ **, **						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº ** de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato (**/**/20** até **/**/20**).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

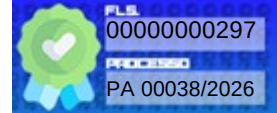
6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

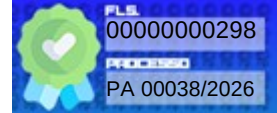
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução dos serviços de fornecimento e instalação de mastros em aço galvanizado e bandeiras, objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

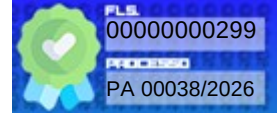
8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

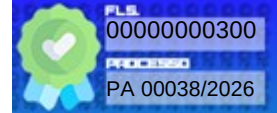
9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

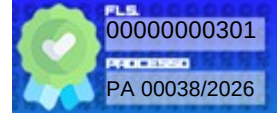
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

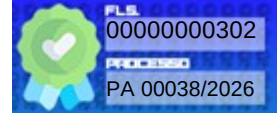
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

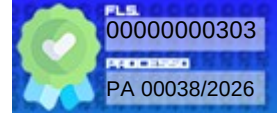
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

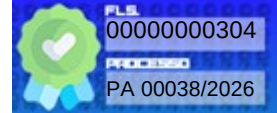
13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula 14.2, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.3.1. O valor registrado nesta Ata poderá ser reajustado anualmente, contado da data de assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

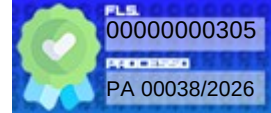
14.6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

Doc.:



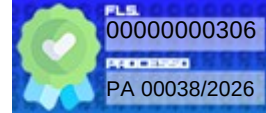
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBS: A PRESENTE MINUTA POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO DOCUMENTO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502- 105 – Votuporanga/SP, representada pelo seu Presidente, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da **19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo**, realizada no dia 1º de janeiro de **2025**, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº **18.634 em 8 de janeiro de 2025**, considerando o resultado do **pregão eletrônico nº **/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital e demais anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada para futuro e eventual fornecimento de **itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga**, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate.	UN		420		



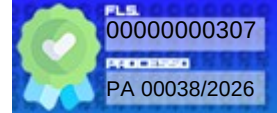
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê	UN		420		



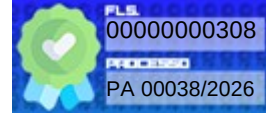
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel	UN		420		



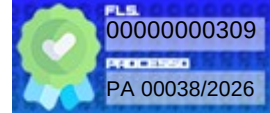
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de	UN		480		



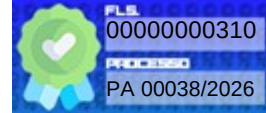
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN		3.320		
VALOR TOTAL GRUPO 01: R\$ **, **						

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em	Litro		160		



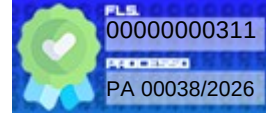
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	comodato durante o período do evento.					
VALOR TOTAL GRUPO 02: R\$ **, **						

GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo	UN		320		



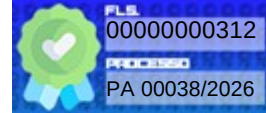
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN		320		
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		188		
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para	UN		352		



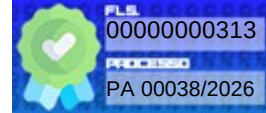
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;					
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		168		
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		3.840		
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de	Kg		24		



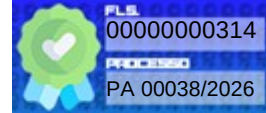
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	chocolate" Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
22	Mini doce tipo "beliscão de goiabada" Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		120		
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
VALOR TOTAL GRUPO 03: R\$ **, **						

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do objeto contratado para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, pelo período de 1 ano e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário estipulado em cada Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, acompanhados das respectivas notas fiscais.



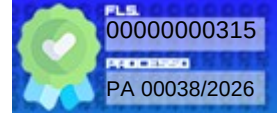
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A Administração fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

3.3. A Câmara se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



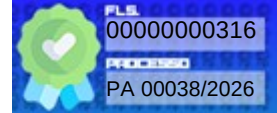
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto no edital.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original (valor do último lance).

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



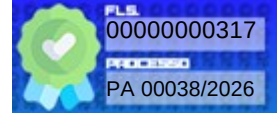
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. O valor registrado nesta Ata poderá ser reajustado anualmente, contado da data de assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



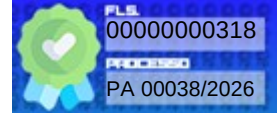
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



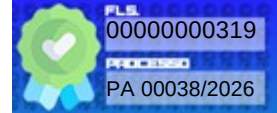
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do Órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. A ocorrência de mais de 3 (três) entregas com não conformidade grave durante a vigência desta Ata poderá ser causa para sua rescisão unilateral, independentemente de notificação prévia.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



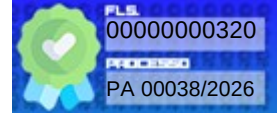
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços; (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de



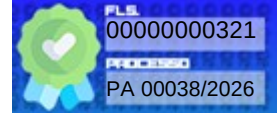
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



Preços;

h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse



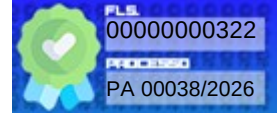
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).



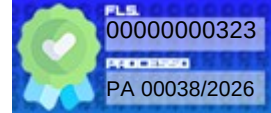
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

11.15. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados. Caso aceitos em caráter excepcional, o valor correspondente será glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A forma, os prazos e as condições de pagamento referente aos itens fornecidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, são os contantes no item 7 e seus subitens do termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. A **DETENTORA DA ATA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

14.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **DETENTORA DA ATA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **GERENCIADORA DA ATA** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

14.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **DETENTORA DA ATA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **GERENCIADORA DA ATA** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

14.4. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da



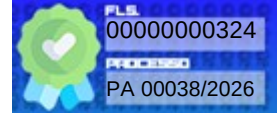
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



GERENCIADORA DA ATA por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

14.5. Eventuais dados coletados pela **DETENTORA DA ATA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **GERENCIADORA DA ATA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da GERENCIADORA DA ATA

Representante legal da DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 –
Nome:
Doc.:

2 –
Nome:
Doc.:



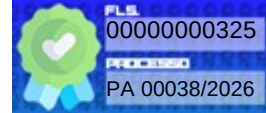
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



ANEXO V - RELAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - VALOR DO VENCEDOR

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR 1 – RAZÃO SOCIAL: ***** - CNPJ: ***** - EMAIL: ***** - TELEFONE: ***** - REPRESENTANTE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL FORNECEDOR 1: R\$*****,**						



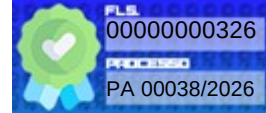
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



ANEXO VI - RELAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - VALOR ORIGINAL

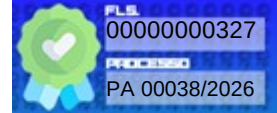
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com o seu preço original (último lance):

FORNECEDOR 1 – RAZÃO SOCIAL: ***** - CNPJ: ***** - EMAIL: ***** - TELEFONE: ***** - REPRESENTANTE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL FORNECEDOR 1: R\$*****,**						



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

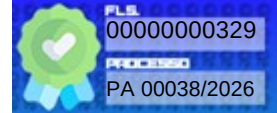
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato



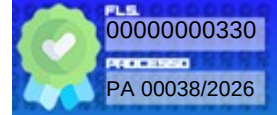
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MINUTA DO AVISO E EDITAL E ANEXOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **25/03/2026 às 16:04:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 16:05:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5J7T3G-8R3L1X-7P0J4U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





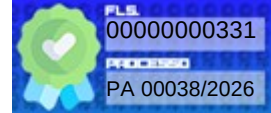
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 38/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **30/03/2026** às **11:41:16**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, SOLICITO A REALIZAÇÃO DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)

ROSELAINE CORREIA

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 84

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.906,92 (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (DOCES, SALGADOS, SUCOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ATO Nº 25/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;
- III) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;
- IV) Documento de Formalização de pesquisas de preços (mapa de preços);
- V) Termo de Referência para Pesquisa de Preços (listagem de fornecedores participantes das cotações, e-mails enviados e CNPJ);
- VI) Estudo Técnico Preliminar;
- VII) Termo de Referência;
- VIII) Análise e Mapa de Riscos;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- IX) Despacho do Assessor Coordenador Técnico da administração sobre a existência de recursos orçamentários;
- X) Parecer do Controlador Interno;
- XI) Informação do oficial de compras, arquivo e patrimônio sobre a retificação de ETP e TR;
- XII) Estudo Técnico Preliminar Retificado;
- XIII) Termo de Referência retificado;
- XIV) Autorização de abertura de processo licitatório pelo Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga;
- XV) Minuta do aviso de licitação pública; minuta do edital de Pregão eletrônico nº 01/2026 e Anexos- I (termo de referência), II (modelo de proposta), III (minuta de termo de contrato), IV (minuta de Ata de registro de Preços), V (Relação de Cadastro de Reserva – valor do vencedor); VI Relação de Cadastro de reserva – valor original); VII (Minuta de Termo de Ciência e Notificação); VIII (Minuta de termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais);
- XVI) Solicitação de Parecer jurídico.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II.I- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”; (grifo nosso).

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.II- Avaliação de conformidade legal



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

“Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia”.

II.III- Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Diante do exposto, foi verificado que o requisito de sustentabilidade ficou demonstrado no item 4.18, do Estudo Técnico Preliminar Retificado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II.IV- Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do **edital** de licitação;*



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei".
(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar- ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso concreto, observa-se que o Estudo Técnico Preliminar Retificado contempla os requisitos legais.

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

No caso concreto, observa-se que o órgão descreveu a necessidade administrativa da contratação.

Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

No caso concreto, observa-se que o órgão realizou a busca por soluções de mercado.

Definição do Objeto



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

No caso concreto, observa-se que o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos

Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está demonstrada, conforme descrito no item 5, do ETP Retificado.

Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento”.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

“§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo”.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

“Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, conforme itens 9 e 9.3, do Estudo Técnico Preliminar Retificado, a contratação será parcelada na execução, com fornecimento sob demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e agrupada para fins de adjudicação, com julgamento pelo menor preço por grupo de itens, por se tratar da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Instrumentos de governança- PCA

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

*“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)”*



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 18, §1º, II, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual deve constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto, a Administração registrou no item 3, do Estudo Técnico Preliminar Retificado que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

Análise de riscos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração procedeu a elaboração da análise de riscos e mapa de riscos às fls. 154/155 do processo administrativo nº 38/2026.

Orçamento estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada pesquisa de preços, conforme fls. 27/38, do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços-Processo Administrativo nº 38/2026. O parâmetro utilizado para todos os itens foi o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.

(...)

Quanto ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 23, §1º, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)*

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos*



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

*cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária”;
(...)*

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

*I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado

Parágrafo Único”.

(...)

No caso vertente, o Termo de Referência Retificado contempla as exigências legais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;

(...)

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, conforme item 1.6, do Termo de Referência Retificado.

Indicação de marca ou modelo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência”;*

Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital”.

Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

No caso concreto, a Administração não promoveu a indicação de marca.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, o regime de fornecimento foi explicado no item 5.1, do Termo de Referência Retificado.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no Termo de Referência Retificado, conforme descrito nos itens 5 e 7.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, a modalidade e o critério de julgamento foram mencionados no item 8.1, do Termo de Referência Retificado e o modo de disputa foi mencionado no item 5.9, da minuta do edital.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, a qualificação será utilizada, conforme item 8.12, do Termo de Referência.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento”;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, a Administração informou no item 10, do Termo de Referência Retificado, que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

Minuta de Edital



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- V) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- VI) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- VII) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- VIII) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, requisitos de qualificação econômico-financeira, julgamento das propostas e participação, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

Observa-se que a minuta do edital contempla as exigências legais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

*§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.*

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato”.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação”.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

No caso concreto, observa-se que a minuta de edital prevê, no item 2.2 e seguintes algumas restrições à participação de interessados na licitação.

Da Participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

“Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação”



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas, assim dispôs no art. 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

IX) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

X) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

No caso concreto, a presente licitação será exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme item 1.6, da minuta do edital.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, na minuta de edital, no item 22, a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço no edital conforme exigência legal.

Da minuta de contrato



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato.

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção”.

No presente caso, a minuta do termo de contrato segue as especificações exigidas pela lei.

Da minuta da Ata de Registro de Preços

O inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 define a Ata de Registro de Preços como instrumento vinculativo destinado a formalizar o registro de preços, fornecedores, órgãos participantes e as condições a serem observadas em contratações futuras. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;"(grifo nosso).

(...)

No que concerne à minuta da Ata de Registro de Preços, verifica-se, em análise conjunta com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que o instrumento contempla, os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à definição do objeto, condições de execução, critérios de convocação, contratação, vigência, disciplina de preços registrados, bem como direitos e obrigações das partes.

Ademais, a ata mostra-se alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica, não se identificando, neste ponto, vícios formais ou materiais que comprometam sua validade.

Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos os Atos de designações do agente de contratação, da equipe de apoio e do gestor e fiscal de contratos.

Publicidade do edital e do termo de contrato



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou **do Município**, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **essa Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 30 de março de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



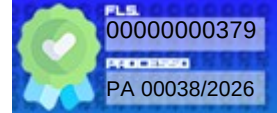
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **30/03/2026** às **11:36:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de março de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

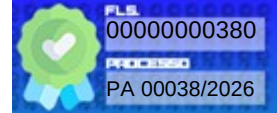
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 11:36:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1S0T7T-8X0U0P-7J6Y0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.906,92 (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 31/03/2026.

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14/04/2026 às 08:00h (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO/ INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia 14/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 30 de março de 2026

DANIEL DAVID

Presidente





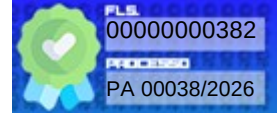
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE LICITAÇÃO- PEGRÃO ELETRÔNICO 01.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **30/03/2026 às 13:47:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

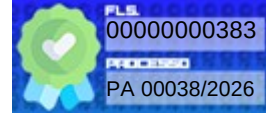
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:47:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3H4Q1W-4I5E1V-8R5Z8F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

EDITAL Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

DATA DE REALIZAÇÃO: 14/04/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2026

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 14/04/2026 às 08:00h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/04/2026 às 09:00h

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.906,92

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **sistema eletrônico de contratações (SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br))**, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o **Nº 01/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** e modo de disputa **ABERTO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658>, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/3664> e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço:

[SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://web.votuporanga.sp.gov.br)

O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será composta por 03 (três) grupos de itens, conforme tabelas constantes no subitem 1.2 Termo de Referência.

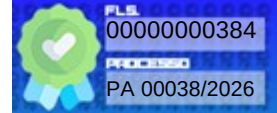
1.4. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada grupo de item neste Edital.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

1.6. Fica a critério do interessado enviar proposta apenas para 1 (um) dos grupos, ou para quantos grupos tiver interesse em participar.

1.7. A presente licitação será exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

1.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.10. As quantidades máximas de cada item que poderão ser adquiridas são as constantes nas tabelas do subitem 1.2. do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

1.11. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida são as constantes nas tabelas do subitem 1.2. do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Licitação integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://SCPI-Licitações(votuporanga.sp.gov.br)), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

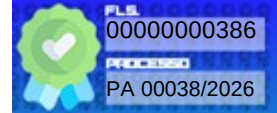
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIAD%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



[CORDAOINT%2520desc/0](#));

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O envio da proposta inicial se dará da seguinte forma:

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

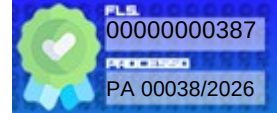


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-0084U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item/grupo em que for participar, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;
- b) Marca/Fabricante (se for o caso);
- b1) Se a licitante for a fabricante, preencher como “marca própria” ou termo similar, a fim de vedar a identificação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Detentora da Ata.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.12. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item/grupo neste Edital.

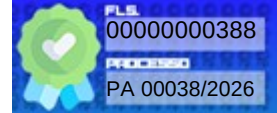
4.13. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada grupo de itens.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

PARA O GRUPO 01: R\$170,00 (aproximadamente 0,25% do valor total do grupo).

PARA O GRUPO 02: R\$7,00 (aproximadamente 0,25% do valor total do grupo).

PARA O GRUPO 03: R\$120,00 (aproximadamente 0,25% do valor total do grupo).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

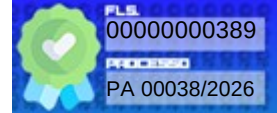
5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

5.17.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ARP e aplicação de eventual sanção à Contratada/Detentora da Ata, se for o caso.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada/Detentora da Ata.

5.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

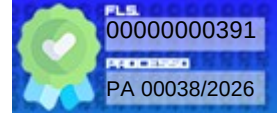
5.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis.

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

6.3.6. Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido em Sessão Pública.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4. Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

6.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item/grupo que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

6.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

6.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

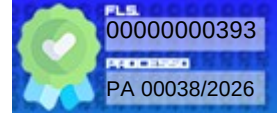
6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

6.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (item 8 e seus subitens)** deste Edital, serão analisados apenas os documentos de habilitação da licitante classificada com a melhor proposta.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO, em formato pdf ou zipado, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.**

7.2.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.2.2. Na hipótese da licitante detentora da proposta mais vantajosa, por mero equívoco ou falha, deixe de entregar documentos(s) de habilitação, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) no prazo estabelecido em Sessão Pública.

7.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

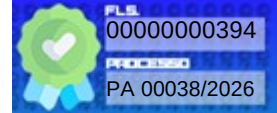
7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro em Sessão Pública, sob pena de inabilitação.

7.10. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Somente será permitida a alteração nos documentos de habilitação entregues, nos casos de:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

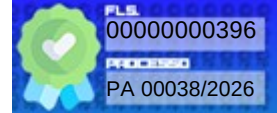
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

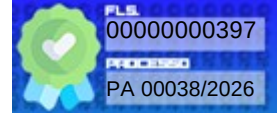
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



eletrônica, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Câmara adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item/grupo específico, respectivo ou a licitação.

12.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e divulgada no PNCP.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO/ARP

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Gerenciadora e da Detentora da Ata são as estabelecidas no Termo de

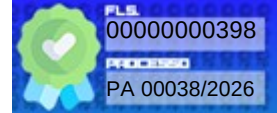
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Referência – Anexo I.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido pelo edital);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigido pelo edital) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra (quando exigido pelo edital) falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2.021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

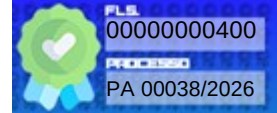
18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Votuporanga.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

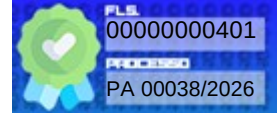
19.3. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

22. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

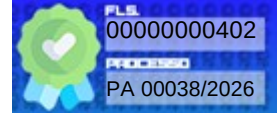
22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

23.2. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Durante a Sessão Pública, após a fase de habilitação, para fins de formação de cadastro de reserva, o(a) Pregoeiro(a) convocará, por meio do chat da plataforma eletrônica, os demais licitantes que apresentaram propostas, na ordem de classificação, para que se manifestem quanto à aceitação de cotar o item/grupo pelo mesmo valor do licitante vencedor ou, alternativamente, manter o valor de seu último lance.

24.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (valor do último lance).

24.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

24.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

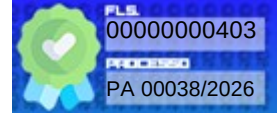
24.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

25.1. As hipóteses de cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados são as constantes no item 10 e seus subitens do ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.2. As consequências do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados são as constantes no item 11 e seus subitens do ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

26.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

26.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

26.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

26.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

26.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

26.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

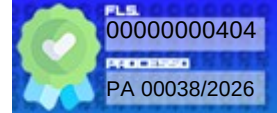
26.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> e no portal da transparência da CMV no sítio <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/>.

26.12. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.15. A Câmara Municipal de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-os os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

26.16. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.17. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

26.18. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

26.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21.

26.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

26.21. Integram este Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.21.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

26.21.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

26.21.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

26.21.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.21.5. ANEXO V – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA- VALOR DO VENCEDOR.

26.21.6. ANEXO VI – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA- VALOR ORIGINAL.

26.21.7. ANEXO VII – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

26.21.8. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação .

Votuporanga, 30 de março de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

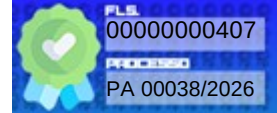
1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	12,37	5.195,40
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de	UN	420	15,03	6.312,60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	13,75	5.775,00
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	13,75	5.775,00
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas;	UN	420	11,78	4.947,60

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

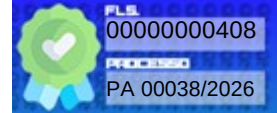
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-008L4U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



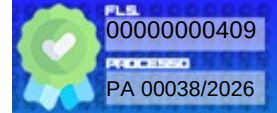
	recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	14,09	5.917,80
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07	UN	480	33,31	15.988,80





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	3.320	5,68	18.857,60
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01: R\$ 68.769,80					

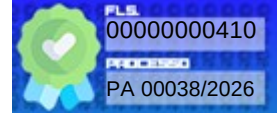
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	160	17,41	2.785,60
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 02: R\$ 2.785,60					





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



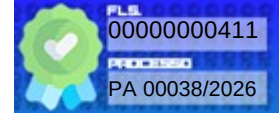
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,43	777,60
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,43	777,60
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	2,59	828,80
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do	Kg	16	65,00	1.040,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	produto.				
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	64,25	1.028,00
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	320	7,49	2.396,80
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	188	49,66	9.336,08
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros Tipo(s) a combinar no momento do pedido: Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	352	15,04	5.294,08
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	168	60,58	10.177,44

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

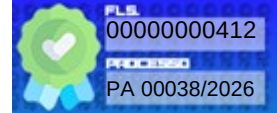
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-008L4U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



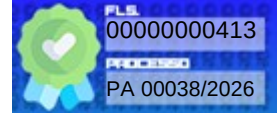
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	3.840	1,50	5.760,00
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	71,71	1.721,04
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	67,50	1.620,00
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	120	61,34	7.360,80
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	37,81	604,96
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	39,27	628,32
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 03: R\$ 49.351,52					





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



1.3. Os valores estimados são os valores máximo aceitáveis.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

1.7. O fornecimento dos bens constantes nesse Termo de Referência é de natureza continuada tendo em vista a necessidade habitual e permanente desta Administração.

1.8. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visa atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS:

2.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal podem se estender por várias horas, frequentemente além do horário convencional de trabalho. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

2.3. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

2.4. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

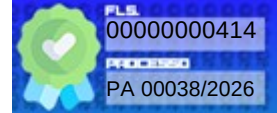
2.5. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.

2.6. A entrega parcelada ao longo do eventual contrato ou documento equivalente permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

2.7. Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na sede desta Casa de Leis.

2.8. Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam as 18h00.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 09 AO 22- LANCHES/COFFE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS:

2.9. A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

2.10. O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

2.11. Muitos dos eventos ocorrem fora do horário comercial ou estendem-se por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

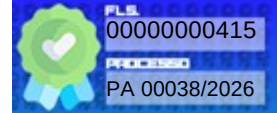
2.12. A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura adequada, além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



atribuição o preparo e a logística desses itens.

2.13. Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, bem como em contratações similares feitas pela Administração Pública, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício prontos para o consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme demanda e cronograma institucional.

Trata-se de uma solução integrada composta pelos seguintes elementos:

3.2. Elementos principais da solução

3.2.1. Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, lanches e bebidas, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo.

3.2.2. Entrega no local indicado pela Administração, conforme solicitação específica, respeitando os prazos e condições estabelecidas em cada pedido.

3.3. Avaliação de riscos

Os riscos associados à contratação são aqueles usuais de mercado, como:

3.3.1. Entrega com atraso ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;

3.3.2. Ausência de disponibilidade de itens no momento do pedido;

3.3.3. Problemas sanitários nos alimentos.

Esses riscos serão mitigados com a definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, cláusulas contratuais específicas, fiscalização contínua da execução do objeto e a exigência de regularidade sanitária da empresa contratada.

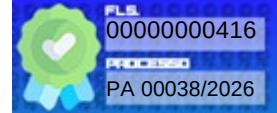
3.3.4. Não se identificam riscos extraordinários ou não seguráveis. Eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou fornecimento inadequado estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



cabíveis.

3.4. Modelagem da contratação

3.4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por grupo de itens, e adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV), estruturado da seguinte forma:

- Grupo 01: Lanches a serem servidos nas Sessões Ordinárias;
- Grupo 02: Suco natural;
- Grupo 03: Coffee breaks para Sessões Solenes, visitas institucionais e demais eventos.

3.4.2. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, competitividade e transparência, sendo compatível com o objeto e com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Os itens 01 ao 08 serão entregues nas Sessões Ordinárias, que comumente acontecem às segundas-feiras, exceto no período de recesso legislativo, e quando houver feriado, ocorrem no próximo dia útil. A estimativa de entrega para esses itens varia de 45 a 60 unidades por entrega, e o horário de entrega será entre 16:00h e 16:30h.

4.2. Os itens 09 ao 22 serão servidos em eventos institucionais, sob demanda, as datas e horários de entrega serão combinadas no momento do pedido, e podem variar de acordo com a necessidade da Câmara, podendo ser também em sábados, domingo e feriados.

4.3. Sempre que solicitado pela Administração a contratada deverá realizar alterações nos preparos dos produtos para adequação a dietas do tipo vegana, vegetariana e zero lactose, sem custos adicionais a contratante.

4.4. Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

4.5. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos.

4.6. Os itens entregues em características inferiores às da especificação ou queimados não serão aceitos.

4.7. Os produtos deverão ser de fabricação diária (exceto refrigerantes) e entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.

4.8. O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.

4.9. O sabor dos produtos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado, nem inosso.

4.10. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, geneticamente modificados, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

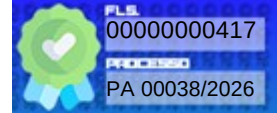
4.11. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação.

4.12. Em todas as fases de preparação dos alimentos, as técnicas corretas de culinária deverão ser obedecidas, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.13. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

4.14. Os alimentos (salgados e doces) deverão ser, preferencialmente, de produção da própria CONTRATADA, ou seja, não terceirizados.

4.15. A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados à saúde de quem os consumir, quando estes estiverem estragados ou com lacres, embalagens ou proteção violadas, se for o caso, deixando o alimento exposto a moscas, bactérias, poeira etc.

4.16. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.17. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.18. Dos critérios de sustentabilidade:

4.18.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.18.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.18.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.21. A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada solicitação.

4.22. A futura contratada deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

4.23. As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.

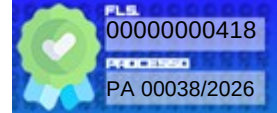
4.24. A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.

4.25. A contratada deverá também respeitar as seguintes normas:

4.25.1. Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar.

4.25.2. Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade.

4.25.3. Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.

4.26. A futura contratada deverá possuir estabelecimento empresarial fixo e regular, compatível com o objeto, dotado de condições operacionais para o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

4.26.1. Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo apto à execução do objeto.

4.26.2. A licitante deverá possuir licenciamento/autorização sanitária válida, expedida pelo órgão competente da sede do estabelecimento responsável pela produção/manipulação dos alimentos, compatível com a atividade exercida.

4.26.3. A exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada detenha infraestrutura mínima, condições higiênico-sanitárias e capacidade operacional para atender, com regularidade e segurança, às demandas da Câmara Municipal, evitando-se a contratação de fornecedor sem estrutura suficiente para a execução adequada do objeto.

4.26.4. Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo e regular, devidamente apto ao preparo, manipulação, acondicionamento e armazenamento dos alimentos objeto da contratação, comprovado por licenciamento sanitário válido expedido pelo órgão competente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições de fornecimento:

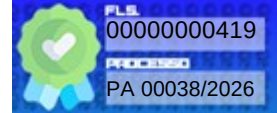
5.1.1. Os fornecimentos deverão ser feitos na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.1.2. Caso necessário o fornecimento em outro local, desde que seja na cidade de Votuporanga-SP, o mesmo será indicado junto à Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, sem custo adicional a CONTRATANTE.

5.1.3. A forma de fornecimento do objeto contratado será sob demanda, mediante agendamento prévio.

5.1.4. Os pedidos de fornecimento serão encaminhados à CONTRATADA, via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a descrição a quantidade de itens, o horário e data a ser entregue e demais observações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

5.1.5. Nas ocasiões em que os eventos tiverem maior duração, poderá ser solicitado, a critério da Administração, mais de um fornecimento, em horários diferentes, no mesmo dia.

5.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido em até 24 horas.

5.1.7. O fornecimento poderá ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana, a depender da data e horário do evento.

5.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens, no quantitativo previamente definido na Ordem de Fornecimento, no local e horário indicados pelo CONTRATANTE.

5.1.9. Antes de cada fornecimento, o CONTRATANTE poderá alterar as quantidades ou até mesmo cancelar o pedido, sem ônus, desde que o aviso se dê com antecedência mínima de 24h.

5.1.10. Por se tratar de fornecimento sob demanda para ocasiões em data agendada, não se aplicam pedidos de prorrogação de prazo de entrega.

5.1.11. O transporte de alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado e em condições de proteção quanto à deterioração ou contaminação, preservando a saúde daqueles que vão consumir, em consonância com a Cartilha de Vigilância Sanitária disponível eletronicamente na Biblioteca Virtual em Saúde – Ministério (https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf).

5.1.12. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer alimento em desacordo com as especificações ou queimados.

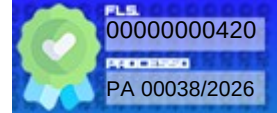
5.1.13. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.1.14. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer conforme demanda da Câmara, todos os itens pertencentes ao grupo do qual for vencedora, não sendo admitido o fornecimento parcial dos itens que compõem o respectivo grupo.

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato/ARP.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.2.3. Substituir imediatamente e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara, bem como substituir os produtos entregues em desacordo com as especificações;

5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.2.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.2.7. Realizar qualquer adequação solicitada até o recebimento definitivo;

5.2.8. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos;

5.2.9. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5.3. Das obrigações da contratante:

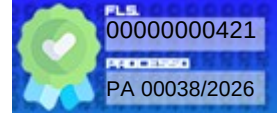
5.3.1. A gestão do contrato/ARP será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.3.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.3.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato/ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

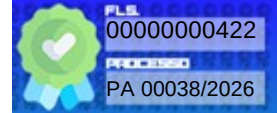
6.2. Das Rotinas de Fiscalização:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.2.1. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ARP ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato/ARP:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato/ARP acompanhará a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato/ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ARP todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ARP, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato/ARP informará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP;

6.3.1.6. O fiscal do contrato/ARP comunicará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato/ARP deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

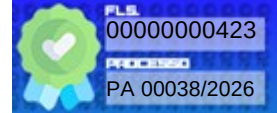
6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato/ARP:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela Administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ARP para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

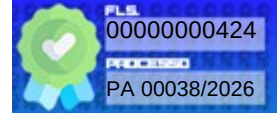
6.4.1.6. O gestor do contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ARP.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos efetivamente solicitados e entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A medição será realizada por grupo de itens, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos em cada solicitação, respeitados os preços unitários registrados em ata.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato/ARP será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato/ARP.

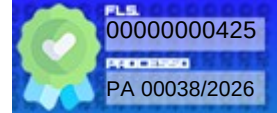
7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato/ARP para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato/ARP conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato/ARP e do órgão contratante;

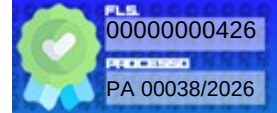
7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato/ARP;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ARP, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. **Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

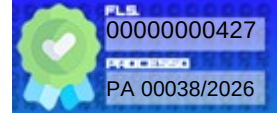
7.5. **Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda por boleto bancário.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento de **[MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União – [https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) – [Pesquisa na Relação](#)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

[de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

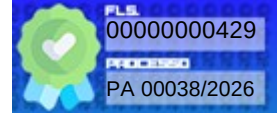
8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

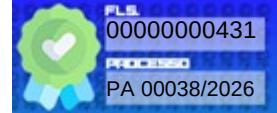
8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

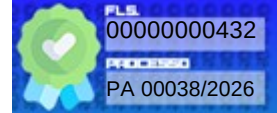
8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, referente ao estabelecimento responsável pelo preparo, manipulação, acondicionamento e/ou armazenamento dos alimentos, compatível com o objeto da licitação.

8.12.1.1. Caso a revalidação para o exercício vigente ainda não tenha sido concluída, será admitida a apresentação da licença do exercício anterior acompanhada do respectivo protocolo de renovação, desde que não haja norma do órgão emissor em sentido contrário.

8.12.2. Declaração de que a licitante dispõe de estabelecimento fixo e regular, com infraestrutura mínima e condições operacionais para executar o objeto, inclusive quanto ao preparo/manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos alimentos.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação **R\$ 120.906,92** (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO”, anexo a este processo de contratação.

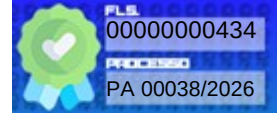
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 25 de março de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

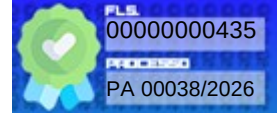
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)s:

Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026, Processo Administrativo nº 38/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

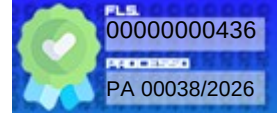
GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



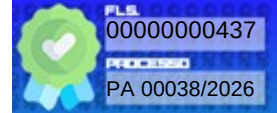
	branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



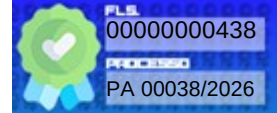
	menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		480		
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata	UN		3.320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;					
VALOR TOTAL GRUPO 01: R\$ **, **						

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro		160		
VALOR TOTAL GRUPO 02: R\$ **, **						

GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
10	Mini esfirra aberta de carne	UN		320		



Câmara Municipal de Votuporanga

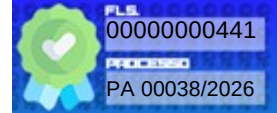
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN		320		
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		188		
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN		352		
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		168		

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

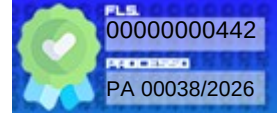
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-008L4U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



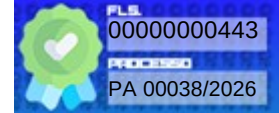
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		3.840		
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		120		
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade	Kg		16		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	e temperatura do produto.					
VALOR TOTAL GRUPO 03: R\$ **, **						

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 01/2026 – Processo Administrativo nº 38/2028, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, ... de de 2025.

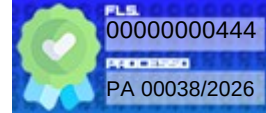
Assinatura e carimbo do CNPJ





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 38/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=>, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/130995> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

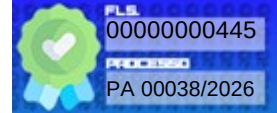
1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

1.2. Objeto da contratação:

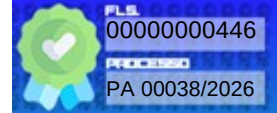
GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

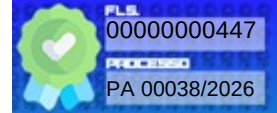
	qualidade, integridade e temperatura do produto.					
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

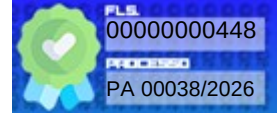
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hamburguer de no mínimo 100	UN		480		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

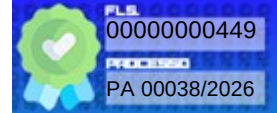
	gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para	UN		3.320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

	consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;					
VALOR TOTAL GRUPO 01: R\$ **, **						

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro		160		
VALOR TOTAL GRUPO 02: R\$ **, **						

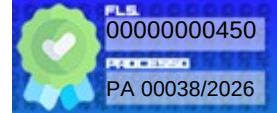
GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que	UN		320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

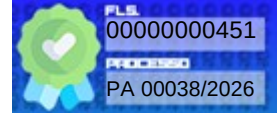
	mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e	UN		320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

	castanha de caju.					
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		188		
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN		352		
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		168		
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e	UN		3.840		

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

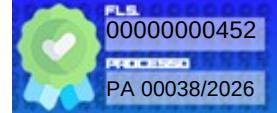
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-0084U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

	muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		120		
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
VALOR TOTAL GRUPO 03: R\$ **, **						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

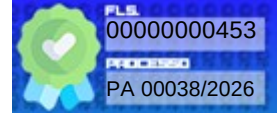
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-008L4U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 01 de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato (**/**/20** até **/**/20**).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

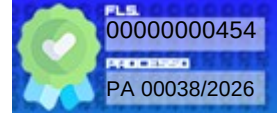
6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 10
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

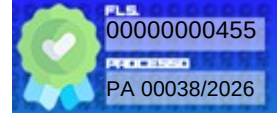


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-008L4U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução dos serviços de fornecimento e instalação de mastros em aço galvanizado e bandeiras, objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

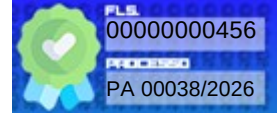
8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

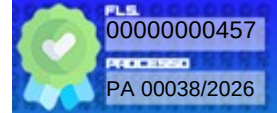
9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

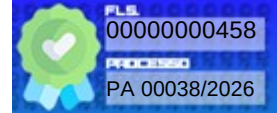
IV) Multa:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

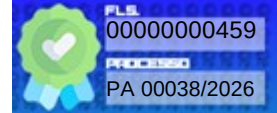
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

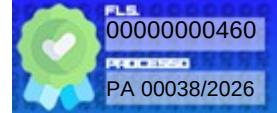


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-008L4U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

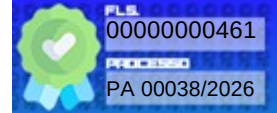


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-0084U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula 14.2, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.3.1. O valor registrado nesta Ata poderá ser reajustado anualmente, contado da data de assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

14.6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

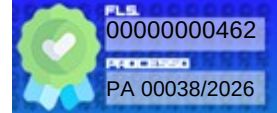


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-0084U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

Doc.:





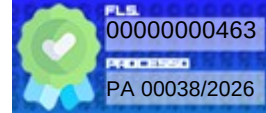
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBS: A PRESENTE MINUTA POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO DOCUMENTO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502- 105 – Votuporanga/SP, representada pelo seu Presidente, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da **19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo**, realizada no dia 1º de janeiro de **2025**, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº **18.634 em 8 de janeiro de 2025**, considerando o resultado do **pregão eletrônico nº 01/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital e demais anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada para futuro e eventual fornecimento de **itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga**, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate.	UN		420		





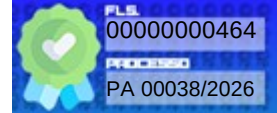
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê	UN		420		





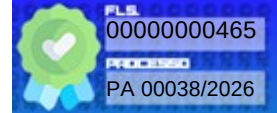
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel	UN		420		





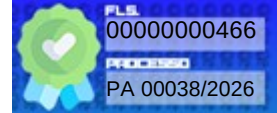
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de	UN		480		





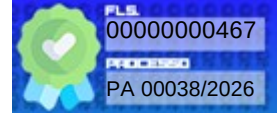
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN		3.320		
VALOR TOTAL GRUPO 01: R\$ **, **						

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em	Litro		160		





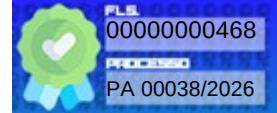
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	comodato durante o período do evento.					
VALOR TOTAL GRUPO 02: R\$ **, **						

GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo	UN		320		





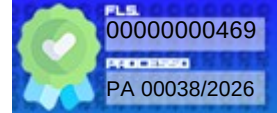
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN		320		
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		188		
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para	UN		352		





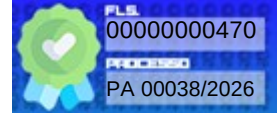
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;					
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		168		
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		3.840		
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de	Kg		24		





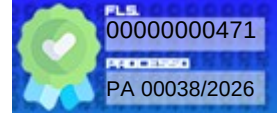
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	chocolate" Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
22	Mini doce tipo "beliscão de goiabada" Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		120		
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
VALOR TOTAL GRUPO 03: R\$ **, **						

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do objeto contratado para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, pelo período de 1 ano e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário estipulado em cada Solicitação de Fornecedor ou documento equivalente, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-929710-008L4U-2D6W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



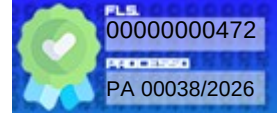
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A Administração fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

3.3. A Câmara se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





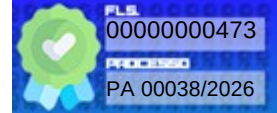
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto no edital.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original (valor do último lance).

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos





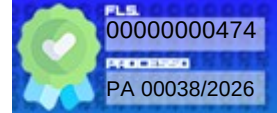
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. O valor registrado nesta Ata poderá ser reajustado anualmente, contado da data de assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço





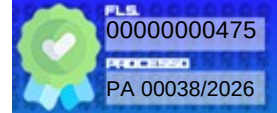
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela





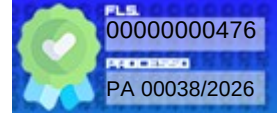
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do Órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. A ocorrência de mais de 3 (três) entregas com não conformidade grave durante a vigência desta Ata poderá ser causa para sua rescisão unilateral, independentemente de notificação prévia.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;





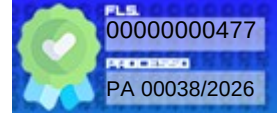
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços; (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de





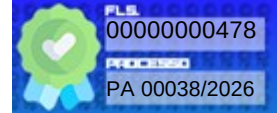
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



Preços;

h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse





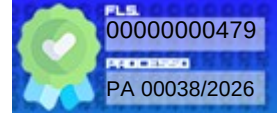
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).





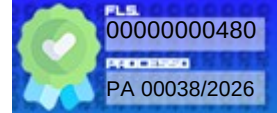
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

11.15. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados. Caso aceitos em caráter excepcional, o valor correspondente será glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A forma, os prazos e as condições de pagamento referente aos itens fornecidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, são os contantes no item 7 e seus subitens do termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. A **DETENTORA DA ATA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

14.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **DETENTORA DA ATA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **GERENCIADORA DA ATA** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

14.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **DETENTORA DA ATA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **GERENCIADORA DA ATA** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

14.4. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da





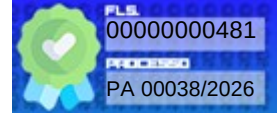
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



GERENCIADORA DA ATA por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

14.5. Eventuais dados coletados pela **DETENTORA DA ATA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **GERENCIADORA DA ATA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da GERENCIADORA DA ATA

Representante legal da DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 –
Nome:
Doc.:

2 –
Nome:
Doc.:





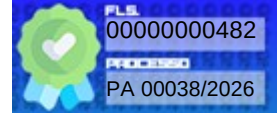
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



ANEXO V - RELAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - VALOR DO VENCEDOR

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR 1 – RAZÃO SOCIAL: ***** - CNPJ: ***** - EMAIL: ***** - TELEFONE: ***** - REPRESENTANTE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL FORNECEDOR 1: R\$*****,**						





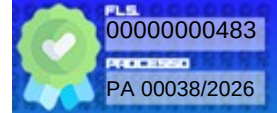
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



ANEXO VI - RELAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - VALOR ORIGINAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com o seu preço original (último lance):

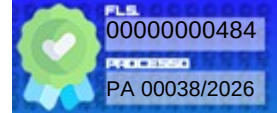
FORNECEDOR 1 – RAZÃO SOCIAL: ***** - CNPJ: ***** - EMAIL: ***** - TELEFONE: ***** - REPRESENTANTE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL FORNECEDOR 1: R\$*****,**						





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

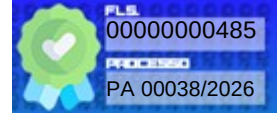
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

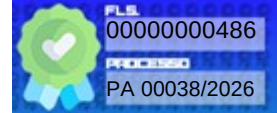
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato





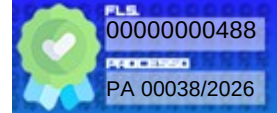
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EDITAL E ANEXOS- PREGÃO ELETRONICO 01.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **30/03/2026** às **13:54:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 13:54:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5W8T7J-207C1Y-8U6K7K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





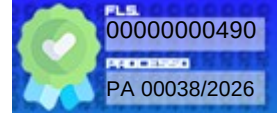
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **08/04/2026** às **15:45:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 08/04/2026 15:45:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-0Q8L4I-3B1W7X-0L3E0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



 > Editais



 Entrar



Última atualização 30/03/2026

Acessar Contratação

Local: Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000022/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 120.906,92	R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LOTE 01	1	R\$ 68.769,80
2	LOTE 02	1	R\$ 2.785,60
3	LOTE 03	1	R\$ 49.351,52

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1 < >

 Voltar



FLS

00000000492

PROCESSO

PA 00038/2026

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/04/2026 15:46:00 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-942168-2Z1P8Z-001G1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





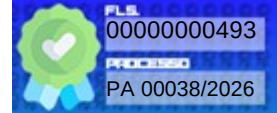
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **08/04/2026** às **15:46:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 08/04/2026 15:46:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8G3B8S-8J1X0N-7B8W1P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





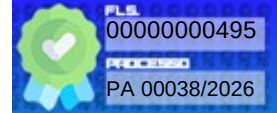
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUB EDITAL JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **08/04/2026** às **15:53:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 08/04/2026 15:53:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8H5F4T-0W2J0N-4U0R40 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PREFETTURA MUNICIPALE DI IBITINGA

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PRECÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
Câmara Municipal de Volupiraçu/MS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens materiais, materiais de consumo e materiais de limpeza, bem como de itens de gênero alimentício (doces, salgadinhos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Volupiraçu/MS. Valor Estimado do Contrato: R\$ 220.900,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.volupiracu.ms.gov.br/licitacao>. O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Volupiraçu. Anexos disponíveis em: <https://www.volupiracu.ms.gov.br/licitacao/compras/licitacao>. Início do Recebimento de Propostas: Das 14h/2026. Fim do Recebimento das Propostas: Das 14h/2026 às 8:00h (horário de Brasília). Realização: Início da Fase de Lances: Das 14h/2026 às 15h/2026. Realização das Lances: Das 15h/2026 às 16h/2026 (horário de Brasília). Realização da Abertura dos Lances: Das 16h/2026 às 17h/2026 (horário de Brasília). Critério de julgamento: Menor preço por grupo de item. Modo de disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <https://www.volupiracu.ms.gov.br/licitacao/compras/licitacao>. Retirada no PNPJ e outros sites: <https://www.volupiracu.ms.gov.br/licitacao/compras/licitacao>. Informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravolupiracu.ms.gov.br. Contato: 027/3242.3188. Câmara Municipal de Volupiraçu/MS, 30/3/2026. Daniel David - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO, REPARO, ATUALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADEQUATAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, IMPLANTACAO, CUSTOMIZACAO, GERENCIAMENTO E ADEQUATAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, POR PARTE TÉCNICO-OPERACIONAL E PEDAGÓGICO DE PLATAFORMA EM CLOUD, EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO PRODUÇÃO DE 200 HORAS/SEMANA DE CONTEÚDO E FORNECIMENTO DE APLICATIVOS MÓVEIS PARA OS DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. INÍCIO DE VIGÊNCIA DAS PROPOSTAS: 31/03/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 27/04/2026 AS 14H. TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA: ABERTO, EXCLUSIVO E NÃO OBRIGATORIO.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.038.438,00 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Para maiores informações consulte o site eletrônico e https://www.cubatão.sp.lg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/licitacao-electronica-e-https://lcpn.gov.br/api/editalis/51642635000123202626000013.

Cubatão, 30/03/2026

MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO - Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
PREGOERO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - EDITAL Nº 061/2026
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos, no município de Catanduva, e retorno, conforme linha especificada, através de ônibus com condutores de uso e conservação, com fornecimento de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23 DE ABRIL DE 2026, ÀS 14H30MINUTOS. **LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ATE 09AH00MIN, DIA 23 DE ABRIL DE 2026. **LOCAL: BL COMPRAS - https://blcompras.com/Home/Login**. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** Cópia do Edital em PDF, para download, disponível no Site da Prefeitura Municipal de Cataguá - SP, no endereço: www.cataguasp.gov.br e www.blcompras.com. **INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cataguá - SP, no endereço: (17) 3594-4060, de segunda à sexta-feira, e pelos Sites: www.cataguasp.gov.br e www.blcompras.com. **INSCRIÇÃO:** Inscrição no Fornecedor de BL. **Compras (41) 3097-4800 / contato@bl.gov.br**. **Assinatura:** **CLAUDINEIR JOSÉ GAWA - Prefeito do Município de Cataguá - SP**, 23 de Março de 2026.

CEETIBA MUNICIPAL DE DOURADO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Dourados/SP torna público aos interessados a realização: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00172026, CREDENCIAMENTO Nº 00172026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, ANEXOS, PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 15/05/2026, ÀS 14H30MIN, ATÉ 15/05/2026, ÀS 14H30MIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

JUSTIFICATIVA QUEBRA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPRESA: RIBEIRO E RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.442.206/0001-74

NOTA FISCAL	DATA	VALOR
298	08.12.2025	4.072,50

Justificativa: Justifica-se a quebra de ordem cronológica da NF citada, por motivo de extravio do mesmo, dentro do Setor responsável pelo recebimento, isto posto, não fora a ocorrência da ocorrência, em prazo correto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Euclides da Cunha Paulista torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação na modalidade PRECATORIO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, autuada sob nº 03/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA, COM TRANSPORTE E DESCARGA, DESTINADA A MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ORLA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**. A alteração se faz necessária em virtude de ponto facultativo na repartição pública municipal no dia 02 de abril de 2026. Dessa forma, ficam redesignadas as datas conforme segue: **PRECEDIMENTO**: até às 08h30min do dia 06/04/2026 (horário de Brasília); **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h35min do dia 06/04/2026 (horário de Brasília). Local: Sala de Licitações do Paço Municipal. O edital permanecerá inalterado em seus demais termos e poderá ser baixado gratuitamente no site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br. Formalização de consultas e maiores informações: SecretoriaLicitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br. E-mail: SecretoriaLicitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br. Endereço: Rua Antonio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP. E-mail: SecretariaLicitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.

ningos Mente Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Pregão Eletrônico nº 008/2026 Processo Administrativo nº 0139/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias totais, consertos e recondicionamento de próteses dentárias dos usuários do SUS em tratamento reabilitador protético, atendidos pelo Centro Odontológico Municipal. Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 01/04/2026 nos sites eletrônicos: www.santaritadepasquague.sp.gov.br e <https://bilcompras.com>. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 01/04/2026 até as 09:00 horas do dia 22/04/2026. Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 22/04/2026. Realização da sessão pública: <https://bilcompras.com> Número do Processo Licitatório: F50000032-26 Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008. Santa Rita do Iguape, 02 de março de 2026. Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

JUSTIFICATIVA QUEBRA ORDEM CRONOLOGICA
EMPRESA: SOMA SP PRODUTOS HOAPITALARES LTDA

NOTA FISCAL	DATA	VALOR
355020	22.01.2026	372,00

Justificativa: Justifica-se a quebra de ordem cronológica da NF citada, por motivo de extravio da mesma, dentro do Setor responsável pelo recebimento. Isto posto, não foram realizadas a quitação, em prazo correto.

Cairiri 30 de março de 2026. Geovana Voltolini Biagqi Moraes - Secretária da Saúde

Câmara Municipal de Barueri

CNPJ nº 06.289.000/0001-30

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais elétricos, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 001/2012, de 12 de maio de 2012, e no Termo de Referência nº 001/2012, de 12 de maio de 2012.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Aviso de Licitação - "Retificação de Edital"
Processo nº 001/2026
Projeção na forma Eletrônica nº. 14/2026

Processo Licitatório nº. 39/2026-DMCLGC/GNIE

O Governo do Município de Buritama publica a Retificação do Edital de Licitação nº. 14/2026, referente ao Pregão na forma Eletrônica nº. 14/2026, com o Critério de Classificação e Julgamento de Menor Preço Por Item e do Modo de Disputa Aberto e Fechado, Objeto: Aquisição / Fornecimento de 01 (Um) Aparelho de Ecocardiografia de Alta Complexidade, Digital, com Recursos Avançados de Imagem, Doppler, Doppler Colorido e 3D/4D Volumétrico, Destinado à Realização de Exames Transtorácicos, Transesofágicos e Pediátricos, bem como (Um) Monitor Multiparamétrico, destinado ao uso Integrado em Sistemas de Exames de Ecocardiografia, para Monitorização Contínua dos Sinais de Pacientes submetidos a Exames Ecocardiográficos Transtorácicos e Transesofágicos, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o "Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar". A sessão para realização do Edital terá início em 15 de Abril de 2026 às 08h00min. do Horário Oficial de Brasília - D.F. e será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitação denominado "comprasnet" no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital e seus respectivos Anexos encontram-se disponíveis na sede do Departamento Municipal de Compras, L. e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na R. Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. e das 14h00min. e das 17h00min. em dias úteis e de expediente nos dias úteis, e poderão ser obtidos Gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/-/licitacao-editalis-tipo: Pregão Eletrônico nº. 14/2026>; <https://pncp.gov.br/app/editalis?q=buritama&status=todos&pa> (modalidade da contratação: Pregão Eletrônico). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: (18) 3190-1287.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOULVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do Edital nº 02292/2026, do tipo **Pregão Eletrônico**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio, no dia 16 de abril de 2026, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet nos endereços eletrônicos www.bimnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 27 de março de 2026. **JOSE CARLOS BELLUSSI** - Secretário de Saúde.

MUNICIPIO DE MORILCABA

MUNICÍPIO DE MONTEBARRA
Departamento Municipal de compras, licitações e contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, as seguintes licitações:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2028
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/11/2025

OBJETO: Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de limpeza.



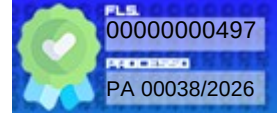
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01.2026 EM JORNAL IMPRESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **14/04/2026 às 11:05:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 11:05:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-702J0X-3L8N1U-6B3B8I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA

CNPJ: 04.395.249/0001-02

I.E. 718.107.141.119

AV. ANTONIO AUGUSTO PAES, 4222 – VILA
PAES – VOTUPORANGA-SP – CEP: 15500-110

FONE 17 99636-3682

E-MAIL: tempao060@gmail.com

PROPOSTA

À CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA-SP

Prezados Senhor(a)s:

Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026, Processo Administrativo nº 38/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	420	R\$ 12,37	R\$ 5.195,40
2	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	420	R\$ 15,03	R\$ 6.312,60

3	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	420	R\$ 13,75	R\$ 5.775,00
4	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	420	R\$ 13,75	R\$ 5.775,00
5	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	420	R\$ 11,78	R\$ 4.947,60
	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em					

6	saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	420	R\$ 14,09	R\$ 5.917,80
7	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	480	R\$ 33,31	R\$ 15.988,80
8	Refrigerante lata 350 ml Tipo(s) a combinar no momento do pedido: Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	COCA-COLA/GUARANA ANTARCTICA	UND	3320	R\$ 5,68	R\$ 18.857,60
TOTAL GRUPO 1						R\$ 68.769,80

GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	PRÓPRIA	LITRO	160	R\$ 17,41	R\$ 2.785,60

TOTAL GRUPO 2						R\$ 2.785,60

GRUPO 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
9	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	320	R\$ 2,43	R\$ 777,60
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	320	R\$ 2,43	R\$ 777,60
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	320	R\$ 2,59	R\$ 828,80
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	KG	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	KG	16	R\$ 64,25	R\$ 1.028,00
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	PRÓPRIA	UND	320	R\$ 7,49	R\$ 2.396,80

15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	KG	188	R\$ 49,66	R\$ 9.336,08
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros Tipo(s) a combinar no momento do pedido: Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	COCA-COLA/GUARANA ANTARCTICA	UND	352	R\$ 15,04	R\$ 5.294,08
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	KG	168	R\$ 60,58	R\$ 10.177,44
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	UND	3840	R\$ 1,50	R\$ 5.760,00
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	KG	24	R\$ 71,71	R\$ 1.721,04
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	KG	24	R\$ 67,50	R\$ 1.620,00

22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	KG	120	R\$ 61,34	R\$ 7.360,80
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	KG	16	R\$ 37,81	R\$ 604,96
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	PRÓPRIA	KG	16	R\$ 39,27	R\$ 628,32
TOTAL GRUPO 3						R\$ 49.351,52
TOTAL GLOBAL						R\$ 120.906,92

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 01/2026 – Processo Administrativo nº 38/2028, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

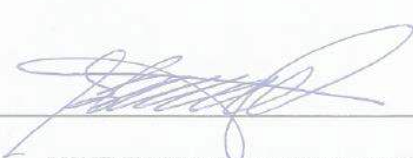
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Dados bancários: SICOOB CREDILIDER AG 3319 C/C 4843-7;

LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO portadora da cédula de identidade RG nº 21.997.610-7-SSPSP, e do CPF nº 070.547.178-05, DATA DE NASCIMENTO 24/09/1972 -AV. ANTONIO AUGUSTO PAES, 4222 –VILA PAES –VOTUPORANGA-SP –CEP 15500-110 -FONE 17 99636-3682 -e-mail:tempao060@gmail.com.

VOTUPORANGA-SP, 14 DE ABRIL DE 2026


LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO



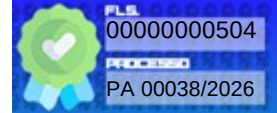
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROPOSTA PADARIA TEMPÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **14/04/2026** às **11:07:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2026.

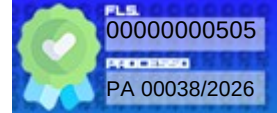
JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 11:07:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2N4H0A-0R6S3T-4I5J8S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2026 09:53:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA**
CNPJ: **04.395.249/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 14/04/2026 às 09:56:01

Em 14/04/2026 às 09:55:49 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 04395249000102

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 14/04/2026 às 09:55:38

Em 14/04/2026 às 09:55:49 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 07054717805

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.395.249/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:54:51 do dia 14/04/2026 , com validade até o dia 14/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hUERxmM4jIVAeLDWPxYu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO**

CPF/CNPJ: **070.547.178-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:55:08 do dia 14/04/2026 , com validade até o dia 14/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: a9zSpuAfMBQWTC0Mab9S

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



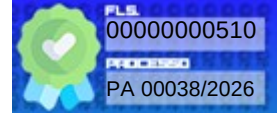
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOC PREVIA TEMPAO- ITEM 8.2 DO TR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **14/04/2026 às 11:08:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 11:08:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8N3Q6W-7L7M1S-7Y3I2U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Limitada.

Nº 03

PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA ME
CNPJ 04.395.249/0001-02

Abaixo assinado: **LUCIENE BETARELLI VIEIRA**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, maior, nascida em Votuporanga-SP, em 24-09-1972, capaz, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, na Rua Nassif Miguel, nº 275, Bairro Pozzobom, CEP 15.503-022, portadora do documento de identidade - RG 21.097.610-7 SSP SP, e do CPF 070.547.178-05,

e **MARIA BENEDUZI CRESCENCIO**, brasileira, viúva, maior, nascido em Mirassol-SP, em 29-01-1934, capaz, comerciante, residente e domiciliado em Votuporanga, estado de São Paulo, na Rua Nassif Miguel, nº 275, Bairro Pozzobom, CEP 15.503-022, portador do documento de identidade RG 29.544.985-8, SSP SP e do CPF 289.002.158-09

Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, a Av. Antonio Augusto Paes, 414, Bairro Vila Paes, CEP 15.500-112, com a denominação social de **PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA ME**, com seu instrumento de contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob nº 35216887088 sessão de 17-04-2001 e última alteração sob nº 231.293/02-1 sessão de 18-11-2002, inscrita no CNPJ sob nº 04.395.249/00001-02,

Tem entre si, justo e combinado o seguinte:

Da Alteração do Endereço

Cláusula primeira:

O endereço da Sociedade é alterado neste instrumento da seguinte maneira:

passa **DE:** Av. Antonio Augusto Paes, 414, Bairro Vila Paes, CEP 15.500-112, Votuporanga-SP,
PARA: Av. Antonio Augusto Paes, 4.222, Bairro Vila Paes, CEP 15.500-112, Votuporanga-SP.

[Handwritten signatures]
Maria Beneduzi Crescencio

Da Consolidação

Cláusula segunda: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Parágrafo 1: A sociedade girará sob o nome empresarial **PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Av. Antonio Augusto Paes, 4.222, CEP 15.500-112 - Votuporanga, estado de São Paulo.

Parágrafo 2: O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios.

98% LUCIENE BETARELLI VIEIRA	19.600 cotas	R\$ 19.600,00
02% MARIA BENEDUZI CRESCENCIO	400 cotas	R\$ 400,00
total	20.000 cotas	R\$ 20.000,00

Parágrafo 3: O objeto social:
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E DE CONFEITARIA.

Parágrafo 4: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de ABRIL de 2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo 5: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo 6: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 7: A administração da sociedade caberá a Sra. LUCIENE BETARELLI VIEIRA, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 8: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 9: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Maria Beneduzi Crescencio

JUICESP

Parágrafo 10: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo 11: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 12: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 13: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 14: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 15: Fica eleito o foro de Votuporanga-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias, na presença de duas testemunhas, abaixo:

Votuporanga-SP, 10 de dezembro de 2003

[Assinatura]
LUCIENE BETARELLI VIEIRA
sócia

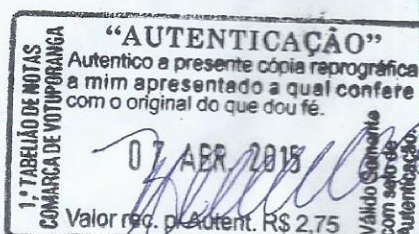
[Assinatura]
MARIA BENEDUZI CRESCENCIO
sócia

[Assinatura]
Dr. HELIO REGANINI
Advogado - OAB-SP 48.641

Testemunhas:

[Assinatura]
1- Simone Zancaner da Silva
RG 23.873.427-4 SSP SP

[Assinatura]
2- Daniela Martinez Guimarães Ferreira
RG. 29.963.289-1 SSP SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.395.249/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2001
NOME EMPRESARIAL PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA TEMPÃO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO AUGUSTO PAES	NÚMERO 4222	COMPLEMENTO *****
CEP 15.500-112	BAIRRO/DISTRITO VILA PAES	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEMPAO060@GMAIL.COM	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/04/2026** às **14:36:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO

1ª HABILITAÇÃO
12/12/1991



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/09/1972 VOTUPORANGA/SP

4a DATA EMISSÃO
17/08/2022

4b VALIDADE
17/08/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
219976107 SSPSP

4d CPF
070.547.178-05

5 Nº REGISTRO
01520721582

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VARNY MOREIRA VIEIRA

IRACEMA BETARELLI VIEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		17/08/2032	
A1			
B		17/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VOTUPORANGA, SP

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR
37650391601
SP012168638

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2436009584

PROIBIDO REAFIRMAR

2436009584



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e5ffa66e-31db-4f6d-9119-fdccbf630536

Estabelecimento	
IE: 718.107.141.119 CNPJ: 04.395.249/0001-02 Nome Empresarial: PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA Nome Fantasia: PADARIA TEMPÃO Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA ANTONIO AUGUSTO PAES Nº: 4222 CEP: 15.500-110 Município: VOTUPORANGA	Complemento: Bairro: VILA PAES UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Data da Situação Cadastral: 27/04/2001 Posto Fiscal: PF-12 - VOTUPORANGA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/01/2017	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

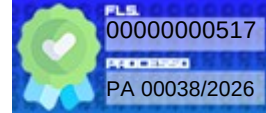
Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO



Comprovante de Inscrição Cadastral Mobiliária - Nº 4251/2026

Nome ou Razão Social PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA		24/03/2026 14:44:29	
Denominação Comercial ou Nome Fantasia PADARIA TEMPÃO	Simples Nacional Sim	Inscrição Municipal 11457500	Situação Ativa
Inscrição Estadual / RG 718.107.141.119	CNPJ / CPF 04.395.249/0001-02	Data Abertura 01/07/2002	Data Encerramento
CNAE Atividade 4721102 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA			
Domicílio Fiscal AVN ANTONIO AUGUSTO PAES 4222 VILA PAES VOTUPORANGA - SP 15500-112			
Quadro Societário 07054717805 - LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO 28900215809 - MARIA BENEDUZI CRESCENCIO			
Escritório Contábil LEITE & FILHOS SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	Substituto Tributário Não	Porte Empresa Microempresa	Reg. Cobrança ISS NADA
Horário Especial ATÉ AS 22 HORAS	Funciona Domingo Sim	Emitido em 24/03/2026 - 14:44:29	Validade 14/01/2030
Exercida no Local:			
Descrição do Local da Atividade			

Certidão emitida com base no(a) artigo 4º, incisos I e II, do Decreto 8228 de 06/08/2010.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em as 14:44:29h. - Código de Validação **W2Q9D2.S4U4W5.C0U2W2**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA
CNPJ: 04.395.249/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:49 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **6586.0134.6B1A.E88C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.395.249

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 80480513

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/03/2026 14:36:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

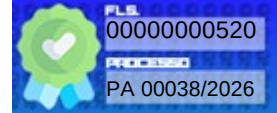
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.395.249/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011108444-85

Data e hora da emissão 21/01/2026 13:08:46

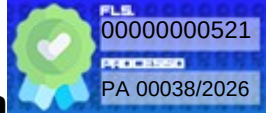
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Votuporanga



ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 14165/2026

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 04.395.249/0001-02 (CNPJ)

Contribuinte: PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA

Endereço: AVN ANTONIO AUGUSTO PAES 4222
VILA PAES

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 24 de março de 2026.

Certidão válida até 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 24/03/2026 as 14:38:46h. - Código de Validação **S4T7E0.G8Z5O4.Y4Q1Y7**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaonline@votuporanga.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.395.249/0001-02
Razão Social: PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA
Endereço: AV ANTONIO AUGUSTO PAES 4222 / VILA PAES / VOTUPORANGA / SP / 15500-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032607400966065508

Informação obtida em 13/04/2026 14:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.395.249/0001-02
Certidão nº: 4459555/2026
Expedição: 21/01/2026, às 13:17:16
Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.395.249/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

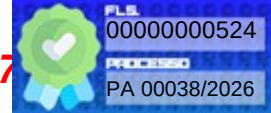
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



13/04/2026

0095697



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9981161****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA, CNPJ: 04.395.249/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:**0095697953**

Data da consulta: 13/04/2026 14:31:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.395.249/0001-02**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35216887088	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 17/04/2001	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2001	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA.							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J. 04.395.249/0001-02	ENDEREÇO AV ANTONIO AUGUSTO PAES			NÚMERO 4.222	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA PAES	MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP	CEP 15500-112	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 20.000,00	

OBJETO SOCIAL
PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA RESTAURANTES E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO						
ENDEREÇO RUA MARIO DUTRA				NÚMERO 4442	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM BOTURA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP	CEP 15500-175	RG 219976107	
CPF 070.547.178-05	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 20.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 19/03/2026	NÚMERO 073.746/26-5	
ALTERAÇÃO DE SÓCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 09/03/2026.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA BENEDUZI CRESCENCIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 289.002.158-09, RESIDENTE À RUA NASSIF MIGUEL, 275, POZZOBON, VOTUPORANGA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 400,00.		
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 070.547.178-05, RG/RNE: 219976107 - SP, RESIDENTE À RUA MARIO DUTRA, 4442, JARDIM BOTURA, VOTUPORANGA - SP, CEP 15500-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.		

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VALDIR CRESCENCIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, 133.455.428-54, RESIDENTE À RUA MARIO DUTRA, 4442, JARDIM BOTURA, VOTUPORANGA - SP, CEP 15500-000, DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 400,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, RESTAURANTES E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO., DATADA DE: 09/03/2026.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ À SÓCIA LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL ISOLADAMENTE, À QUEM COMPETE PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES À GESTÃO DA SOCIEDADE, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ENTIDADES PRIVADAS E TERCEIROS EM GERAL, PODENDO OBRIGAR A SOCIEDADE, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS, CONTRATAR E DEMITIR PESSOAL, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS OU À DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DA SOCIEDADE. A SÓCIA LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO PODERÁ FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, À TÍTULO DE -PRO-LABORE-, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES. AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DA SÓCIA, À QUEM FICA ASSEGURADA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSAÇÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE. A RESPONSABILIDADE DA SÓCIA É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS A MESMA RESPONDE SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, A ADMINISTRADORA PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, FALECENDO OU SENDO INTERDITADO A SÓCIA, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E A INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES, NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, A SÓCIA DELIBERARÁ SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÁ ADMINISTRADOR(ES) QUANDO FOR O CASO. O SÓCIO QUE REPRESENTAR A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL PODERÁ PROMOVER A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, INDEPENDENTEMENTE DO CONSENTIMENTO EXPRESSO OU TÁCITO, POR PARTE DOS DEMAIS SÓCIOS, A REGÊNCIA SUPLETIVA DA SOCIEDADE LIMITADA DAR-SE-Á PELAS NORMAS REGIMENTAIS DA SOCIEDADE ANÔNIMA, LEI 6.404/76. SEGUNDO REMISSÃO DETERMINADA PELO ARTIGO 1.054 DA LEI 10.406/2002 AO ARTIGO 997 DA MESMA LEGISLAÇÃO, FICA EXPRESSO QUE A SÓCIA NÃO RESPONDE SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216887088
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/04/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 289824096, segunda-feira, 13 de abril de 2026 às 14:33:29.



PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA

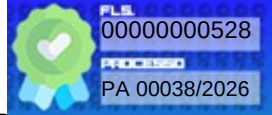
CNPJ: 04.395.249/0001-02

I.E. 718.107.141.119

AV. ANTONIO AUGUSTO PAES, 4222 – VILA
PAES – VOTUPORANGA-SP – CEP: 15500-110

FONE 17 99636-3682

E-MAIL: tempao060@gmail.com



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA, CNPJ nº 04.395.249/0001-02 – I.E. 718.107.141.119, com sede na AV. ANTONIO AUGUSTO PAES, 4222 – VILA PAES – VOTUPORANGA-SP – CEP 15500-110, por intermédio de sua representante legal a Sra LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO portadora da cédula de identidade RG nº 21.997.610-7-SSPSP, e do CPF nº 070.547.178-05, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);



PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA

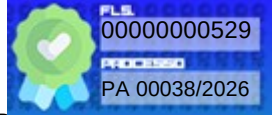
CNPJ: 04.395.249/0001-02

I.E. 718.107.141.119

AV. ANTONIO AUGUSTO PAES, 4222 – VILA
PAES – VOTUPORANGA-SP – CEP: 15500-110

FONE 17 99636-3682

E-MAIL: tempao060@gmail.com



g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARARA ainda:

a) OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

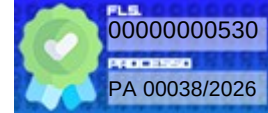
VOTUPORANGA-SP, 14 DE ABRIL DE 2026



LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **355710501-472-000124-1-6**

DATA DE VALIDADE: **14/01/2027**

Nº PROCESSO: 0190/08
Nº PROTOCOLO: 0022/26-P DATA DO PROTOCOLO: 21/01/2026
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: PADARIA TEMPÃO
CNPJ / CPF: 04.395.249/0001-02
LOGRADOURO: Avenida ANTONIO AUGUSTO PAES NÚMERO: 4222
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA PAES
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA
CEP: 15500-112 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO

CPF: 07054717805

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VOTUPORANGA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

VOTUPORANGA

22/01/2026

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1769118316749

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA

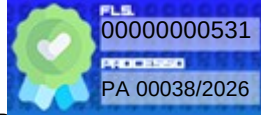
CNPJ: 04.395.249/0001-02

I.E. 718.107.141.119

AV. ANTONIO AUGUSTO PAES, 4222 – VILA
PAES – VOTUPORANGA-SP – CEP: 15500-110

FONE 17 99636-3682

E-MAIL: tempao060@gmail.com



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO item 8.12.2

A PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA, CNPJ nº 04.395.249/0001-02 – I.E. 718.107.141.119, com sede na AV. ANTONIO AUGUSTO PAES, 4222 – VILA PAES – VOTUPORANGA-SP – CEP 15500-110, por intermédio de sua representante legal a Sra LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO portadora da cédula de identidade RG nº 21.997.610-7-SSPSP, e do CPF nº 070.547.178-05, **DECLARA** que a licitante dispõe de estabelecimento fixo e regular, com infraestrutura mínima e condições operacionais para executar o objeto, inclusive quanto ao preparo/manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos alimentos.

VOTUPORANGA-SP, 14 DE ABRIL DE 2026



LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO



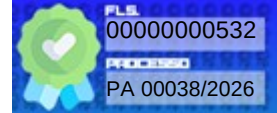
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **HABILITAÇÃO PADARIA TEMPAO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **14/04/2026** às **11:08:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

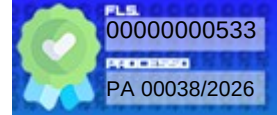
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 11:08:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-110B5P-2N7Y4Y-7S3B2D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Na data de 14 de abril de 2026, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Matrícula
14	06/03/2025	FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Equipe de Apoio	10-8
14	06/03/2025	JORGE MARTINS NETO	Agente de Contratação	126-0
14	06/03/2025	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Equipe de Apoio	86-8
14	06/03/2025	PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI	Equipe de Apoio	50-7
14	06/03/2025	THIAGO RUVIERI DELALIBERA	Equipe de Apoio	51-5

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
	PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	ME	04.395.249/0001-02	Sim
Sim	LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO	070.547.178-05	21.997.610-7-SSPSP	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status Lance
1	00000001	LOTE 01		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		
1		PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	68.769,80	Classificado S
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status Lance
2	00000002	LOTE 02		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		
1		PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	2.785,60	Classificado S
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status Lance
3	00000003	LOTE 03		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		
1		PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	49.351,52	Classificado S

MENSAGENS

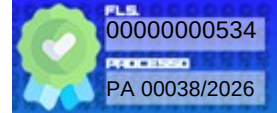
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 14/04/2026 12:21:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-948570-31007A-4U2G5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:00:53)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:03:56)
Bom dia licitantes, em instantes iniciarei a etapa de lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:40)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:47)
Lote / Item: 1 - LOTE 01

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:47)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:52)
Lote / Item: 2 - LOTE 02

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:52)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:56)
Lote / Item: 3 - LOTE 03

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:56)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:09:50)
Etapa de lances iniciada, os lances serão simultâneos para os 3 lotes.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 09:41:29)
Prezado LIC 001, enviar os documentos de habilitação e a proposta digital, no prazo de 2 (duas) horas, conforme cláusula 7 do Edital. Pode ser uma única propostas para os 3 lotes.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 09:48:34)
Encontrei a proposta e os documentos na aba "ANEXOS DIGITALIZADOS", eles já estão disponíveis ao público.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/04/2026 09:49:09)
Anexo
habilitação camara.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/04/2026 09:49:53)
Anexo
PROPOSTA.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/04/2026 09:50:12)
Atendendo a solicitação enviamos novamente.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:05:23)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:18:37)
Como não tiveram demais licitantes, não será possível realizar a formação do cadastro de reserva.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 10:19:12)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:47)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:47)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:47)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:19:27)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 09:20:26)
Prezado LIC001, consegue melhorar o valor do lote 01?

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 09:20:37)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/04/2026 09:35:02)
Estamos no limite, o valor estimado já estava baixo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:38:12)
Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:38:55)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:39:15)
Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:06:05)
Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:01)
Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:01)
04.395.249/0001-02
PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA
Melhor oferta: R\$ 68.769,80

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:01)
Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:02)

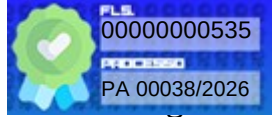
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 12:21:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-948570-31007A-4U2G5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 10:17:20)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:52)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:52)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:52)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:19:27)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 09:22:35)

Prezado LIC001, consegue melhorar o valor do lote 02?

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 09:22:43)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/04/2026 09:35:09)

Estamos no limite, o valor estimado já estava baixo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:38:20)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:39:03)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:39:19)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:06:13)

Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:08)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:08)

04.395.249/0001-02

PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA

Melhor oferta: R\$ 2.785,60

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:08)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:09)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 10:17:20)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:56)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:56)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:08:56)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:19:11)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 09:22:52)

Prezado LIC001, consegue melhorar o valor do lote 03?

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 09:23:00)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/04/2026 09:35:16)

Estamos no limite, o valor estimado já estava baixo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:38:25)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:39:06)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 09:39:23)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:06:21)

Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:15)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:15)

04.395.249/0001-02

PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA

Melhor oferta: R\$ 49.351,52

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:15)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 10:07:15)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/04/2026 10:17:20)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

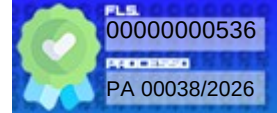
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 12:21:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-948570-31007A-4U2G5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Nº Lance	Lote	Descrição do Lote	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
1		00000001	LOTE 01				
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor				
			PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	0,00	68.769,80	Finalizado	
2		00000002	LOTE 02				
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor				
			PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	0,00	2.785,60	Finalizado	
3		00000003	LOTE 03				
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor				
			PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	0,00	49.351,52	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote	Descrição do Lote	Melhor Preço	Situação/Obs.
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor		
1	00000001	LOTE 01		
68.769,80		PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	68.769,80	Aceito apenas 1 Proposta
2	00000002	LOTE 02		
2.785,60		PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	2.785,60	Aceito apenas 1 Proposta
3	00000003	LOTE 03		
49.351,52		PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	49.351,52	Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	ME	LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO	Habilitado

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Lote	Descrição do Lote	Adjudicado	Marca
Código		Proponente / Fornecedor		
1	00000001	LOTE 01		
		PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	Sim	
2	00000002	LOTE 02		
		PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	Sim	
3	00000003	LOTE 03		
		PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o Sr. Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o Contrato respectiva, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os documentos relacionados ao certame se encontram a disposição a qualquer interessado no portal de compras (<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>), bem como no Processo Administrativo nº 38/2026.

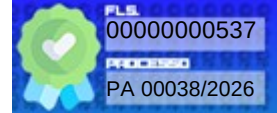
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 12:21:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-948570-31007A-4U2G5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Lote	PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA CNPJ: 04.395.249/0001-02 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE 01		68.769,80
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 006.003.013	LANCHE FRIO PRÓPRIA	UN 12,37	420 5.195,40
	2 006.003.014	SALGADO TIPO HAMBURGUER ASSADO PRÓPRIA	UN 15,03	420 6.312,60
	3 006.003.015	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE FRANGO PRÓPRIA	UN 13,75	420 5.775,00
	4 006.003.016	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE CALABRESA PRÓPRIA	UN 13,75	420 5.775,00
	5 006.003.017	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE PRÓPRIA	UN 11,78	420 4.947,60
	6 006.003.018	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO PRÓPRIA	UN 14,09	420 5.917,80
	7 006.003.019	LANCHE QUENTE TIPO X-SALADA PRÓPRIA	UN 33,31	480 15.988,80
	8 006.003.020	REFRIGERANTE LATA 350 ML COCA COLA / GUARANA ANTARCTICA	UN 5,68	3320 18.857,60
2	00000002	LOTE 02		2.785,60
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	16 001.003.028	SUCO DE LARANJA NATURAL PRÓPRIA	LT 17,41	160 2.785,60
3	00000003	LOTE 03		49.351,52
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	9 006.002.648	MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS PRÓPRIA	UN 2,43	320 777,60
	10 006.003.041	MINI ESFIRRA ABERTA DE CARNE PRÓPRIA	UN 2,43	320 777,60
	11 006.003.042	MINI QUICHE SABORES VARIADOS PRÓPRIA	UN 2,59	320 828,80
	12 001.003.023	PÃO DE QUEIJO RECEHADO ASSADO PRÓPRIA	KG 65,00	16 1.040,00
	13 001.023.042	PETIT FOUR DE NATA COM GOTAS DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 64,25	16 1.028,00
	14 006.003.043	TORTINHA DE MORANGO 30 GRAMAS PRÓPRIA	UN 7,49	320 2.396,80
	15 006.001.522	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO PRÓPRIA	KG 49,66	188 9.336,08
	17 006.003.021	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS COCA COLA / GUARANA ANTARCTICA	UN 15,04	352 5.294,08
	18 006.001.657	MINI BEIRUTE PRÓPRIA	KG 60,58	168 10.177,44
	19 006.003.022	SALGADO TIPO MINI SABORES VARIADOS PRÓPRIA	UN 1,50	3840 5.760,00
	20 006.001.658	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 71,71	24 1.721,04
	21 006.002.920	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 67,50	24 1.620,00
	22 006.001.563	MINI DOCE TIPO BELISCÃO DE GOIABADA PRÓPRIA	KG 61,34	120 7.360,80
	23 006.003.056	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 37,81	16 604,96
	24 006.002.266	BOLO CASEIRO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 39,27	16 628,32
Total do Proponente				120.906,92

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

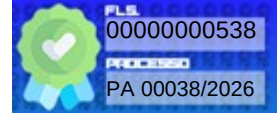
Não houve.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 14/04/2026 12:21:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-948570-31007A-4U2G5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ASSINAM

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

JORGE MARTINS NETO
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2026.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 12:21:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-948570-31007A-4U2G5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





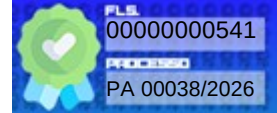
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATA DE SESSÃO PÚBLICA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **14/04/2026** às **12:21:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 12:21:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-2F4H5N-2A0E5A-4A5S6K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Licitação conforme o quadro a seguir:

Item	Lote	PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA CNPJ: 04.395.249/0001-02 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE 01		68.769,80
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 006.003.013	LANCHE FRIO PRÓPRIA	UN 12,37	420 5.195,40
	2 006.003.014	SALGADO TIPO HAMBURGUER ASSADO PRÓPRIA	UN 15,03	420 6.312,60
	3 006.003.015	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE FRANGO PRÓPRIA	UN 13,75	420 5.775,00
	4 006.003.016	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE CALABRESA PRÓPRIA	UN 13,75	420 5.775,00
	5 006.003.017	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE PRÓPRIA	UN 11,78	420 4.947,60
	6 006.003.018	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO PRÓPRIA	UN 14,09	420 5.917,80
	7 006.003.019	LANCHE QUENTE TIPO X-SALADA PRÓPRIA	UN 33,31	480 15.988,80
	8 006.003.020	REFRIGERANTE LATA 350 ML COCA COLA / GUARANA ANTARCTICA	UN 5,68	3320 18.857,60
2	00000002	LOTE 02		2.785,60
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	16 001.003.028	SUCO DE LARANJA NATURAL PRÓPRIA	LT 17,41	160 2.785,60
3	00000003	LOTE 03		49.351,52
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	9 006.002.648	MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS PRÓPRIA	UN 2,43	320 777,60
	10 006.003.041	MINI ESFIRRA ABERTA DE CARNE PRÓPRIA	UN 2,43	320 777,60
	11 006.003.042	MINI QUICHE SABORES VARIADOS PRÓPRIA	UN 2,59	320 828,80
	12 001.003.023	PÃO DE QUEIJO RECEHADO ASSADO PRÓPRIA	KG 65,00	16 1.040,00
	13 001.023.042	PETIT FOUR DE NATA COM GOTAS DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 64,25	16 1.028,00
	14 006.003.043	TORTINHA DE MORANGO 30 GRAMAS PRÓPRIA	UN 7,49	320 2.396,80
	15 006.001.522	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO PRÓPRIA	KG 49,66	188 9.336,08
	17 006.003.021	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS COCA COLA / GUARANA ANTARCTICA	UN 15,04	352 5.294,08
	18 006.001.657	MINI BEIRUTE PRÓPRIA	KG 60,58	168 10.177,44
	19 006.003.022	SALGADO TIPO MINI SABORES VARIADOS PRÓPRIA	UN 1,50	3840 5.760,00
	20	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	24

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 12:26:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-948642-3N3D1X-0S1P2R Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

006.001.658	PRÓPRIA	71,71	1.721,04
21	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	24
006.002.920	PRÓPRIA	67,50	1.620,00
22	MINI DOCE TIPO BELISCÃO DE GOIABADA	KG	120
006.001.563	PRÓPRIA	61,34	7.360,80
23	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	16
006.003.056	PRÓPRIA	37,81	604,96
24	BOLO CASEIRO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	16
006.002.266	PRÓPRIA	39,27	628,32
Total do Proponente			120.906,92

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 38/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser celebrada entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 14 de abril de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal





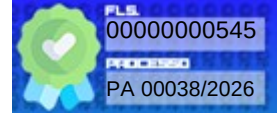
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **14/04/2026** às **12:26:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 12:26:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-307E1E-5M5R7N-4C7M2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	006.001.658	PRÓPRIA	71,71	1.721,04
	21 006.002.920	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 67,50	24 1.620,00
	22 006.001.563	MINI DOCE TIPO BELISCÃO DE GOIABADA PRÓPRIA	KG 61,34	120 7.360,80
	23 006.003.056	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 37,81	16 604,96
	24 006.002.266	BOLO CASEIRO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 39,27	16 628,32
Total do Proponente				120.906,92

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 38/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser celebrada entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 14 de abril de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camara.votuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 12:26:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-948642-3N3D1X-0S1P2R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





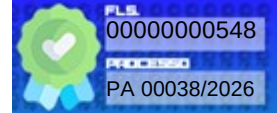
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **16/04/2026 às 10:32:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2026 10:32:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8M2D7S-4G8B2L-1J1I4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





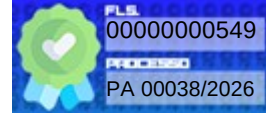
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502- 105 – Votuporanga/SP, representada pelo seu Presidente, o **Sr. DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da **19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo**, realizada no dia 1º de janeiro de **2025**, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº **18.634 em 8 de janeiro de 2025**, considerando o resultado do **pregão eletrônico nº 01/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.395.249/0001-02, sediado(a) na Avenida Antonio Augusto Paes, nº 4222, Bairro Vila Paes, CEP 15.500-112, na cidade de Votuporanga-SP, neste ato representada por **LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO** nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital e demais anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada para futuro e eventual fornecimento de **itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes)** para atender **as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga**, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco	UN	PRÓPRIA	420	R\$ 12,37	R\$ 5.195,40

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2026 10:33:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-951121-1L8S00-1K3S7Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



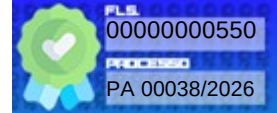
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	PRÓPRIA	420	R\$ 15,03	R\$ 6.312,60
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas;	UN	PRÓPRIA	420	R\$ 13,75	R\$ 5.775,00





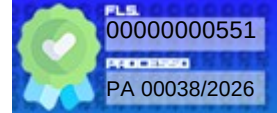
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	PRÓPRIA	420	R\$ 13,75	R\$ 5.775,00





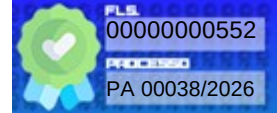
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	PRÓPRIA	420	R\$ 11,78	R\$ 4.947,60
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas	UN	PRÓPRIA	420	R\$ 14,09	R\$ 5.917,80





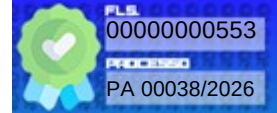
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	PRÓPRIA	480	R\$ 33,31	R\$ 15.988,80
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo;	UN	COCA COLA/GUARANA ANTARCTICA	3.320	R\$ 5,68	R\$ 18.857,60





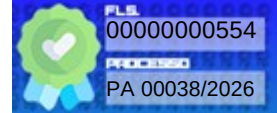
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;					
VALOR TOTAL GRUPO 01: R\$ 68.769,80 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).						

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	PRÓPRIA	160	R\$ 17,41	R\$ 2.785,60
VALOR TOTAL GRUPO 02: R\$ 2.785,60 (Dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos.).						

GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





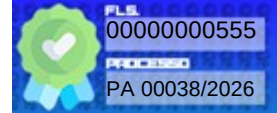
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

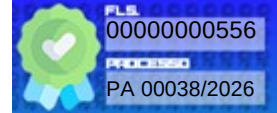
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	PRÓPRIA	320	R\$ 2,43	R\$ 777,60
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	PRÓPRIA	320	R\$ 2,43	R\$ 777,60
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorraine” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a	UN	PRÓPRIA	320	R\$ 2,59	R\$ 828,80







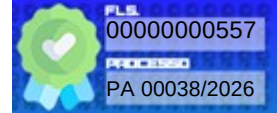
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



	garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;					
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	PRÓPRIA	168	R\$ 60,58	R\$ 10.177,44
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	PRÓPRIA	3.840	R\$ 1,50	R\$ 5.760,00





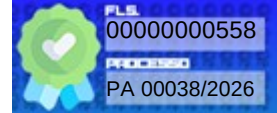
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	PRÓPRIA	24	R\$ 71,71	R\$ 1.721,04
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	PRÓPRIA	24	R\$ 67,50	R\$ 1.620,00
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	PRÓPRIA	120	R\$ 61,34	R\$ 7.360,80
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	PRÓPRIA	16	R\$ 37,81	R\$ 604,96
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	PRÓPRIA	16	R\$ 39,27	R\$ 628,32
VALOR TOTAL GRUPO 03: R\$ 49.351,52 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).						
VALOR GLOBAL: R\$ 120.906,92 (Cento e vinte mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).						





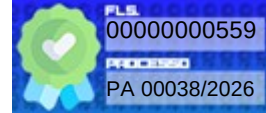
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do objeto contratado para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, pelo período de 1 ano e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário estipulado em cada Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, acompanhados das respectivas notas fiscais.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A Administração fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

3.3. A Câmara se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando





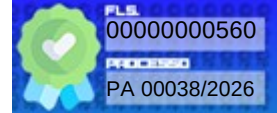
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto no edital.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original (valor do último lance).

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo





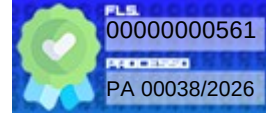
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. O valor registrado nesta Ata poderá ser reajustado anualmente, contado da data de assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a





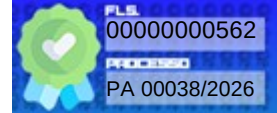
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





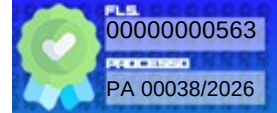
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do Órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





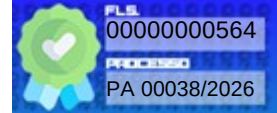
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços; (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;





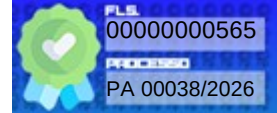
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).





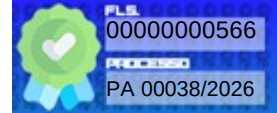
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do





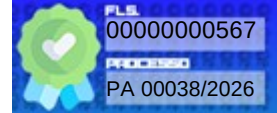
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

11.15. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados. Caso aceitos em caráter excepcional, o valor correspondente será glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A forma, os prazos e as condições de pagamento referente aos itens fornecidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, são os contantes no item 7 e seus subitens do termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. A **DETENTORA DA ATA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

14.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **DETENTORA DA ATA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **GERENCIADORA DA ATA** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

14.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **DETENTORA DA ATA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **GERENCIADORA DA ATA** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º,





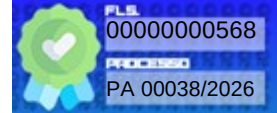
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026



LGPD).

14.4. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **GERENCIADORA DA ATA** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

14.5. Eventuais dados coletados pela **DETENTORA DA ATA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **GERENCIADORA DA ATA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga/SP, 15 de abril de 2026.

PADARIA
TEMPAO
VOTUPORANGA
LTDA:
04395249000102

Assinado digitalmente por PADARIA
TEMPAO VOTUPORANGA LTDA:
04395249000102
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP,
L=Votuporanga, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=35762863000113, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado P3 AL, CN=PADARIA
TEMPAO VOTUPORANGA LTDA:
04395249000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-04-16 09:00:06

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

LUCIENE BETARELLI VIEIRA CRESCENCIO

Representante da empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Matrícula 49-3

2.

ROSELAINE CORREIA

Matrícula 128-7





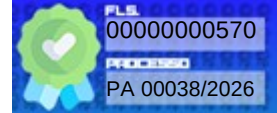
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **01- ATA N. 1-26-PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **16/04/2026 às 10:33:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

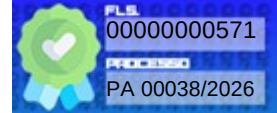
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2026 10:34:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2V5M7K-5W5X6K-001G4U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, representada neste ato por **DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal**, publica o extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, para futuro e eventual fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

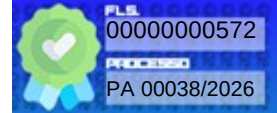
Item	Lote	PADARIA TEMPAO VOTUPORANGA LTDA CNPJ: 04.395.249/0001-02 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE 01		68.769,80
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 006.003.013	LANCHE FRIO PRÓPRIA	UN 12,37	420 5.195,40
	2 006.003.014	SALGADO TIPO HAMBURGUER ASSADO PRÓPRIA	UN 15,03	420 6.312,60
	3 006.003.015	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE FRANGO PRÓPRIA	UN 13,75	420 5.775,00
	4 006.003.016	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE CALABRESA PRÓPRIA	UN 13,75	420 5.775,00
	5 006.003.017	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE PRÓPRIA	UN 11,78	420 4.947,60
	6 006.003.018	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO PRÓPRIA	UN 14,09	420 5.917,80
	7 006.003.019	LANCHE QUENTE TIPO X-SALADA PRÓPRIA	UN 33,31	480 15.988,80
	8 006.003.020	REFRIGERANTE LATA 350 ML COCA COLA / GUARANA ANTARCTICA	UN 5,68	3320 18.857,60
2	00000002	LOTE 02		2.785,60
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	16	SUCO DE LARANJA NATURAL	LT	160





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	001.003.028	PRÓPRIA	17,41	2.785,60
3	00000003	LOTE 03		49.351,52
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	9 006.002.648	MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS PRÓPRIA	UN 2,43	320 777,60
	10 006.003.041	MINI ESFIRRA ABERTA DE CARNE PRÓPRIA	UN 2,43	320 777,60
	11 006.003.042	MINI QUICHE SABORES VARIADOS PRÓPRIA	UN 2,59	320 828,80
	12 001.003.023	PÃO DE QUEIJO RECEHADO ASSADO PRÓPRIA	KG 65,00	16 1.040,00
	13 001.023.042	PETIT FOUR DE NATA COM GOTAS DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 64,25	16 1.028,00
	14 006.003.043	TORTINHA DE MORANGO 30 GRAMAS PRÓPRIA	UN 7,49	320 2.396,80
	15 006.001.522	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO PRÓPRIA	KG 49,66	188 9.336,08
	17 006.003.021	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS COCA COLA / GUARANA ANTARCTICA	UN 15,04	352 5.294,08
	18 006.001.657	MINI BEIRUTE PRÓPRIA	KG 60,58	168 10.177,44
	19 006.003.022	SALGADO TIPO MINI SABORES VARIADOS PRÓPRIA	UN 1,50	3840 5.760,00
	20 006.001.658	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 71,71	24 1.721,04
	21 006.002.920	MINI DOCE TIPO CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 67,50	24 1.620,00
	22 006.001.563	MINI DOCE TIPO BELISCÃO DE GOIABADA PRÓPRIA	KG 61,34	120 7.360,80
	23 006.003.056	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 37,81	16 604,96
	24 006.002.266	BOLO CASEIRO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRÓPRIA	KG 39,27	16 628,32
VALOR GLOBAL: R\$ 120.906,92 (Cento e vinte mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).				

Votuporanga, 15 de abril de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2026 11:25:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-951225-1V7J2Z-8J3P4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





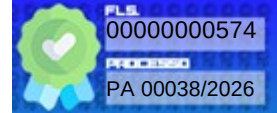
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE ATA- PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **16/04/2026** às **11:25:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2026 11:25:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8U1U5P-0Q7W7S-8K7V4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, representada neste ato por **DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal**, publica o extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, para futuro e eventual fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

Item	Lote	PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA CNPJ: 04.395.249/0001-02 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE 01		68.769,80
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 006.003.013	LANCHE FRIO PRÓPRIA	UN 12,37	420 5.195,40
	2 006.003.014	SALGADO TIPO HAMBURGUER ASSADO PRÓPRIA	UN 15,03	420 6.312,60
	3 006.003.015	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE FRANGO PRÓPRIA	UN 13,75	420 5.775,00
	4 006.003.016	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE BATATA COM RECHEIO DE CALABRESA PRÓPRIA	UN 13,75	420 5.775,00
	5 006.003.017	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE PRÓPRIA	UN 11,78	420 4.947,60
	6 006.003.018	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO PRÓPRIA	UN 14,09	420 5.917,80
	7 006.003.019	LANCHE QUENTE TIPO X-SALADA PRÓPRIA	UN 33,31	480 15.988,80
	8 006.003.020	REFRIGERANTE LATA 350 ML COCA COLA / GUARANA ANTARCTICA	UN 5,68	3320 18.857,60
2	00000002	LOTE 02		2.785,60
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	16	SUCO DE LARANJA NATURAL	LT	160

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2026 10:17:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-953096-6D1W4X-2A1S5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



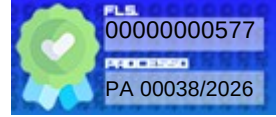
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 38/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	22/04/2026 10:17:57

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINE CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-26 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - chave de acesso: **PROTM-953096-6D1W4X-2A1S5E**, adicionado em **22/04/2026 às 10:17:37**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





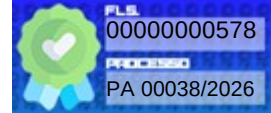
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-26 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026** em **22/04/2026 às 10:17:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de abril de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2026 10:17:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5F7L8S-7H6V4Y-3A0Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
21	ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS AUTOR: WILSON DA SILVA BORGES. 23/03/2026 15:40:56	154
22	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 23/03/2026 15:40:57	156
23	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 23/03/2026 15:40:58	157
24	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 23/03/2026 17:05:41	158
25	DOTACAO ORÇAMENTARIA AUTOR: ANTONIO LUIS MOLINA. 24/03/2026 13:50:16	159
26	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/03/2026 13:50:16	160
27	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: ANTONIO LUIS MOLINA. 24/03/2026 13:50:17	161
28	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 24/03/2026 14:48:13	162
29	PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO (COM RESSALVAS) AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 25/03/2026 08:41:06	163
30	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/03/2026 08:41:07	165
31	CERTIDÃO DE ADITAMENTO	166

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 38/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: VITOR HUGO SANTANA. 25/03/2026 08:41:07	
32	RETIFICAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA AUTOR: WILSON DA SILVA BORGES. 25/03/2026 12:15:27	167
33	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/03/2026 12:15:28	168
34	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 25/03/2026 12:15:29	169
35	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO - REGISTRO DE PREÇOS PARA LANCHES AUTOR: WILSON DA SILVA BORGES. 25/03/2026 12:19:38	170
36	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/03/2026 12:19:40	189
37	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 25/03/2026 12:19:40	190
38	TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO AUTOR: WILSON DA SILVA BORGES. 25/03/2026 12:39:35	191
39	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/03/2026 12:39:38	220
40	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 25/03/2026 12:39:39	221

**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
41	AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE AUTOR: DANIEL DAVID. 25/03/2026 16:02:56	222
42	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/03/2026 16:02:57	223
43	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 25/03/2026 16:02:58	224
44	MINUTA DO AVISO E EDITAL E ANEXOS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 25/03/2026 16:04:58	225
45	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 25/03/2026 16:05:07	330
46	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 25/03/2026 16:05:38	331
47	PARECER JURÍDICO AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 30/03/2026 11:36:18	332
48	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 30/03/2026 11:36:21	378
49	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 30/03/2026 11:36:22	379
50	AVISO DE LICITAÇÃO- PEGRÃO ELETRONICO 01.2026 AUTOR: DANIEL DAVID. 30/03/2026 13:47:41	380

**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
51	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 30/03/2026 13:47:42	381
52	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 30/03/2026 13:47:43	382
53	EDITAL E ANEXOS- PREGÃO ELETRONICO 01.2026 AUTOR: DANIEL DAVID. 30/03/2026 13:54:38	383
54	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 30/03/2026 13:54:48	487
55	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 30/03/2026 13:54:49	488
56	ANEXO III AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 08/04/2026 15:45:57	489
57	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 08/04/2026 15:45:58	490
58	ANEXO V AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 08/04/2026 15:46:00	491
59	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 08/04/2026 15:46:05	493
60	PUB EDITAL JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 08/04/2026 15:53:10	494
61	CERTIDÃO DE ADITAMENTO	495

**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	14/04/2026 12:21:16	
71	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 14/04/2026 12:21:17	539
72	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 14/04/2026 12:21:18	541
73	TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE AUTOR: DANIEL DAVID. 14/04/2026 12:26:21	542
74	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 14/04/2026 12:26:22	544
75	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 14/04/2026 12:26:23	545
76	PUBLICAÇÃO- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 16/04/2026 10:32:54	546
77	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 16/04/2026 10:32:56	548
78	01- ATA N. 1-26-PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA LTDA AUTOR: DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 16/04/2026 10:33:58	549
79	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 16/04/2026 10:34:00	569
80	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: JORGE MARTINS NETO.	570



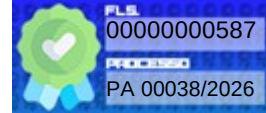
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	16/04/2026 10:34:00	
81	EXTRATO DE ATA- PADARIA TEMPÃO VOTUPORANGA AUTOR: DANIEL DAVID. 16/04/2026 11:25:30	571
82	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 16/04/2026 11:25:32	573
83	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 16/04/2026 11:25:32	574
84	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-26 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 22/04/2026 10:17:37	575
85	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 22/04/2026 10:17:39	577
86	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 22/04/2026 10:17:39	578
87	ÍNDICE REVERSO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 07/05/2026 17:28:25	579